



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1532/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RESTAURAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA NA CASA DE CÂMARA E CADEIRA DE ACARI/RN, ONDE FUNCIONA O MUSEU HISTÓRICO DE ACARI, EDIFÍCIO TOMBADO PELO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: TRÍPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ/MF: 38.198.482/0001-09, com sede na Rua Radir Pereira, nº 463, Letra A, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000

VALOR: R\$ 80.919,10 (Oitenta mil, novecentos e dezenove reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Acari/RN, 04 de ABRIL de 2022.

ELIENE SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:819D5257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2022

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGÃO, TIPO A PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN A OUTROS CENTROS DE MAIOR COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. A realização do certame está prevista para o dia 29 de abril de 2022, às 08:01 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 14 de abril de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9B111E1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1607/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO "A", "B" E "E", E DESTINAÇÃO FINAL (BOMBONAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25KG).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2022, A SABER:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.234.399/0001-40**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**.

Acari (RN), 14 de março de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D9DBB47D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

**AVISO DE DECISÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022**

O Secretário de Tributação e Administração do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **AMPLUS ENGENHARIA - ME** (CNPJ nº 43.032.073/0001-78), licitante do **Pregão Eletrônico nº 023/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, LIMPEZA DE BEBEDOUROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, mantendo assim a decisão guerreada que a inabilitou. Ato contínuo, adjudico e homologo o resultado do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico sempac@acari.rn.gov.br.

Acari, 14 de abril de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR –

Secretário de Tributação e Administração.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A4080007

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.248 DE 14 DE ABRIL DE 2022.**

Renomeia Logradouro Público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica denominada de **OZENAN LOPES DE ARAÚJO**, a passagem molhada localizada no Rio Acauã, zona rural do Município de Acari-RN.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 14 de abril de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CEC7068D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.249 DE 14 DE ABRIL DE 2022**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.11.16.482.0020.2150.2150	FONTE	Programa de Regularização Fundiária	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903900	25000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas (PJ)	400.000,00
TOTAL			RS 400.000,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte 500 (Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação) no valor total de R\$ 1.884.215,10 (hum milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e dez centavos).

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2022 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 14 de abril de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:771E60F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2022 – PMA – GP**

Concede licença maternidade, designa o servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo a licença maternidade a partir de 12 de abril de 2022 a Albertina da Guia Lopes de Araújo, atualmente Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social não possui o cargo de Secretário Adjunto da referida pasta.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR CLEIDIANE ALVES DANTAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.106.764-23, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial do Município de Acari, nomeada por meio da Portaria nº 113, de 15 de abril de 2021, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12 de abril de 2022, para responder cumulativamente e interinamente pelo cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, enquanto perdurar o gozo da licença maternidade de Albertina da Guia Lopes de Araújo, titular da pasta.

Parágrafo único. Enquanto durar a designação da referida licença maternidade descrita no caput do art. 2º a servidora Cleidiane Alves Dantas receberá o subsídio referente ao cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 12 de abril de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:146F1B34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2022- SEMUDET**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1/2 (meia diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado			
CARGO:	Coordenadora de Turismo			
MATRÍCULA:	10697			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da capacitação da Agência de Fomento do RN, "Encontro de Capacitação para Colaboradores do Programa Microcrédito do Empreendedor" com foco nos facilitadores de crédito em todo o estado.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Natal/RN	31/03/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia total de R\$ 82,50 (Oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 29 de Março de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2933ED25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2022- SEMUDET**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1/2 (meia diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Francisco Leandro da Silva			
CARGO:	Diretor do Municipal Clube de Acari			
MATRÍCULA:	10691			
DOCUMENTOS:	CPF: 051.503.754-03	RG: 222.734-9		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da capacitação da Agência de Fomento do RN, "Encontro de Capacitação para Colaboradores do Programa Microcrédito do Empreendedor" com foco nos facilitadores de crédito em todo o estado.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Natal/RN	31/03/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia total de R\$ 82,50 (Oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 29 de Março de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário De Desenvolvimento Econômico E Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C65920D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2022- SEMUDET**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1/2 (meia diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado			
CARGO:	Coordenadora de Turismo			
MATRÍCULA:	10697			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da solenidade a convite do governo do estado no "Lançamento dos cursos de capacitação em Turismo", financiados pelo Projeto Governo Cidadão, destinado aos municípios do RN. Evento a ser realizado no auditório Celine Guimarães.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Natal/RN	19/04/2022	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia total de R\$ 82,50 (Oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 14 de Abril de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:13BFCFDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 29030001/22

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME para a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de fardamento, os quais serão destinados às equipes de Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 29 de março de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:4F20712B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 014.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 014/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MODALIDADE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 18/04/2022 até as 10h15min do dia 02/05/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 10h30min do dia 02/05/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 14 de abril de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5A5D2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2022 – CMAS *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Define critérios para oferta de pescado no período Pascal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ-RN, reunido ordinariamente no dia 08 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018, e,

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;

Considerando, que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto às suas deliberações;

Considerando a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;

Considerando que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir critérios para a oferta de pescado no período pascal no município de Bodó/RN.

Art. 2º O critério geral para seleção dos participantes consumidores do pescado, são famílias com perfil de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais.

Art. Havendo disponibilidade caso haja quantidade remanescente de pescado em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido no artigo 2º, poderão receber o benefício por definição de prioridade, respectivamente:

- Pessoas com deficiência, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, desde que devidamente identificado o tipo de deficiência no referido Cadastro, com renda familiar *per capita* de até ½ (meio) salário mínimo.

– Famílias pertencentes à povos e comunidades tradicionais, desde que devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e identificadas como tal.

– Idosos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, com renda familiar *per capita* de até ½ (meio) salário mínimo.

Parágrafo Único. Havendo sobra dos produtos adquiridos, poderão ser beneficiados pessoas não enquadradas nos incisos do caput, pertencentes à população em geral.

Art. 4º. O pescado será, exclusivamente, ofertado ao Responsável pela Unidade Familiar, titular do Cadastro, munido de algum documento válido de identificação com foto

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 08 abril de 2022.

PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:5C51BA6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretário de assistência social de Coronel Ezequiel/RN, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ADAILSON AMARO DE LIMA, para a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DOS ENCONTROS DOS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 13/04/2022

DANIEL MARTINS ARAUJO
Secretário

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:14266713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN
Nº 059/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, no dia **18 de abril de 2022**, no site: www.cruzeta.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de acesso do Bairro Alto dos Remédios ao centro da Cidade de Cruzeta/RN – Etapas I, II e III**, será realizada no dia **05 de maio de 2022, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 13 de abril de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:1E464CE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2022.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventuais contratações de empresa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436 - CNPJ: 40.749.938/0001-23, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 22,000 totalizando em R\$ 70.560,00

(setenta mil quinhentos e sessenta reais); DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433 - CNPJ: 39.921.661/0001-95, saiu vencedora no item: 03 - R\$ 22,000 totalizando em R\$ 8.668,00 (oito mil seiscentos e sessenta e oito reais) e MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 - CNPJ: 26.200.783/0001-40, saiu vencedora no item: 02 - R\$ 23,00 totalizando em R\$ 12.144,00 (doze mil cento e quarenta e quatro reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas nos seus respectivos itens vencedores, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 14 de abril de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO –
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:ED2C7709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL Nº 030/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art.24, inc. IV da lei federal 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **A. M SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, CNPJ: 40.294.856/0001-31**, referente à Contratação em caráter emergencial para contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas (urbana e rural) diversas do município de Goianinha/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DANIEL ANSELMO SOARES, presidente da CPL, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

GOIANINHA/RN, 14 de Abril de 2022

HOSANIRA GALVÃO
CPF:721.028.454-00
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:537B51BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 010/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022
PROCESSO Nº. 238/2021
OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/REPAROS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
FORNECEDOR REGISTRADO: M LOPES, CNPJ 11.979.812/0001-47.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 974.028,98 (NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Nº	LOTE - DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULOS LINHA LEVE (GASOLINA/ÁLCOOL)	R\$ 376.669,99
02	VEÍCULOS LINHA DIESEL LEVE/PESADA	R\$301.198,99
03	VEÍCULOS LINHA DIESEL MÁQUINAS PESADAS	R\$ 279.000,00
04	VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA	R\$ 17.160,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 12 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 12 DE ABRIL DE 2023.

IELMO MARINHO, 12 DE ABRIL DE 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Órgão Gerenciador

MANOEL LOPES

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:D0150952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 413001/2022 DISPENSA Nº
35/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): R. L. ANDRADE DE SOUSA - ME (PARLUMIN) - CNPJ Nº: 13.236.072/0001-84
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT FRISADOR P/M/G PARA FAZER FLORES EVA MOLDES ALUMÍNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM DESTINADOS ÀS BENEFICIÁRIAS QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FLORES ARTIFICIAIS DA EMPRESA JC FLORES.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 13/04/2022 À 12/07/2022
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.2030.339039.15000000

IPANGUAÇU/RN, 13/04/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

R. L. ANDRADE DE SOUSA - ME

Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3E32B4EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 413002/2022 DISPENSA Nº
36/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): FRANCISCO JOSÉ MARCONE SARAIVA - CPF Nº: 058.590.434-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE DA COMUNIDADE E ADJACÊNCIAS, ZONA RURAL DE IPANGUAÇU, PARA O MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 13/04/2022 À 31/12/2022
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.2007.339039.15001002

IPANGUAÇU/RN, 13/04/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

FRANCISCO JOSÉ MARCONE SARAIVA

Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DAA98769

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao Contrato nº 207001/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, e a empresa ROSIVANIA FERNANDES DE ARAÚJO 00897217489, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, CAMINHONETES/PICK-UP E VAN, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, tendo em vista a necessidade de apostilar a Cláusula Quarta: do Pagamento letra “b” do Contrato nº 207001/2022 – Dispensa nº 023/2022 e as demais informações contidas no Processo, resolve apostilar conforme solicitado pelo setor demandante, com base na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Passam a integrar a Cláusula Quarta: do Pagamento letra “b” do Contrato nº 207001/2022 – Dispensa nº 023/2022 a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte:16000000 - TRANF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS

Região: 0001 - IPANGUAÇU

Sector: 001 - CONTABILIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Ipanguaçú/RN, 12 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:AD90DE7B

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao Contrato nº 207001/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, e a empresa ROSIVANIA FERNANDES DE ARAÚJO 00897217489, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, CAMINHONETES/PICK-UP E VAN, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, tendo em vista a necessidade de apostilar a Cláusula Quarta: do Pagamento letra “b” do Contrato nº 207001/2022 – Dispensa nº 023/2022 e as demais informações contidas no Processo, resolve apostilar conforme solicitado pelo setor

demandante, com base na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Passam a integrar a Cláusula Quarta: do Pagamento letra “b” do Contrato nº 207001/2022 – Dispensa nº 023/2022 a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte:16000000 - TRANF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS

Região: 0001 - IPANGUAÇU

Setor: 001- CONTABILIDADE

Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Região: 0001 - IPANGUAÇU

Setor: 001- CONTABILIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Ipanguaçu/RN, 12 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

**Republicado por incorreção*

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8880FBA4

GABINETE DO PREFEITO RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

IMPUGNANTE: CONSTRUTORA PTS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.161.390/0001-60.

DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água no município de Ipanguaçu/RN, conforme estabelecido no instrumento convocatório, interposto pela empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.161.390/0001-60, por meio de seu representante legal, alegando que o referido instrumento convocatório contém restrições desproporcionadas no que se refere a qualificação técnica das empresas participantes.

A empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.161.390/0001-60, argumentou que a ausência de previsão de alguns serviços similares aos de serviços de gestão e manutenção

preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água no edital, institui indevida restrição na referida Concorrência Pública e afasta da disputa empresas capacitadas em razão da limitação imposta.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A abertura da Licitação está marcada para o dia 18/04/2022, sendo que a impugnação da empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.161.390/0001-60, foi recebida no dia 12/04/2022. A impugnação ao edital da Concorrência Pública nº 004/2021, foi feita até o segundo dia útil que antecedeu a abertura dos envelopes de habilitação, portanto, apresentada tempestivamente a impugnação.

A resposta à impugnação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em cumprimento ao estabelecido no princípio da ampla publicidade e transparência dos atos administrativos.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

O cerne da impugnação interposta gira em torno da exigência discriminada no item 8.1.3. da Qualificação Técnica-Profissional (b) Atestado de responsabilidade será a Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, que tem por objetivo atender ao estabelecido no art. 30 da Lei 8.666/93, emitida pelo CREA (quando aplicável) de serviço de características semelhantes à do objeto da LICITAÇÃO, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta LICITAÇÃO, a comprovação de execução dos seguintes serviços:

- b.1. Gerenciamento e controle de sistema de abastecimento;
- b.2. Operação de sistema de abastecimento de água;
- b.3. Manutenção em sistemas de abastecimento de água;

Como a matéria trata-se de tema eminentemente técnico, esta Comissão Permanente de Licitações, diligenciou junto ao Setor de Engenharia e Assessoria Jurídica Municipal a fim de que se manifestassem nos autos da Concorrência Pública nº 004/2021.

Ao analisar a impugnação interposta pela empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.161.390/0001-60, o **Setor de Engenharia desta municipalidade manifestou-se da seguinte forma:**

3.0 DO PARECER

No termo de referência da **Concorrência Pública 04/2021** está explícito e compatível com o objeto da licitação as características dos serviços para o atestado de qualificação técnica profissional.

13.1.1.1.O atestado de responsabilidade será a certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, e tem por objetivo atender ao estabelecido no art. 30 da Lei 8.666/93, emitida pelo CREA (quando aplicável) de serviços de características semelhantes à do objeto da LICITAÇÃO, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta LICITAÇÃO, a comprovação de execução dos seguintes serviços:

- a) Gerenciamento e controle de sistema de abastecimento;
- b) Operação de sistema de abastecimento de água;
- c) Manutenção em sistemas de abastecimentos de água;

Observa-se que a comprovação de serviços iguais ou características similares ao solicitado estão dentro do escopo da gestão e manutenção de sistemas de abastecimentos de água que é o objeto licitado. Ademais, a comprovação é para qualificação técnica profissional, não adentrando a qualificação técnica operacional que é aludida pela Construtora PTS.

Portanto, ao analisar a solicitação de impugnação quanto a parte de acervo técnico operacional, o setor de engenharia não verifica fundamentação plausível para uma possível impugnação do edital.

A **Assessoria Jurídica desta municipalidade** ao analisar a impugnação interposta pela empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.161.390/0001-60, **manifestou-se da seguinte maneira:**

III – DO MÉRITO:

III.1 DO PEDIDO DO IMPUGNANTE

Conforme se extrai dos autos o impugnante alega que há restrições que fere a competitividade do edital, uma vez que se não houvesse tais restrições abriria a disputa de mais concorrentes, alega a mesma que:

“Para efeitos desse, consta os principais itens da planilha:

- 01 – auxiliar de serviços gerais, com encargos complementares.
- 02 – (composição representativa) execução de estruturas de concreto armado para edificação institucional térrea. Fck = 25mpa.
- 03 – Deslocamento de equipe (Engenheiro, Encanador, Eletricista, Pedreiro e ajudante especializado) por veículo
- 04 – Engenheiro Civil de obra Junior com encargos

Ora, se os serviços a serem executados se operam de forme absolutamente similar Serviços de Gestão e Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água, não há porque não admitir-se atestação nos referidos, para fins de qualificação operacional da empresa.

Seria apto a maior relevância os seguintes itens>

- 1 – Instalação Hidráulica
- 2 – Tubo de aço galvanizado.
- 3 – Tubo de PVC.
- 4 – Instalação Elétrica.

Haja vista que o referido pedido dispõe sobre assuntos de ordem técnica, os autos foram endereçados ao setor competente, que se pronunciou da seguinte maneira:

“No termo de referência **Concorrência Pública Nº 04/2021** está explícito e compatível com o objeto da licitação as características dos serviços para o atestado de qualificação técnica profissional.

13.1.1.1 O atestado de responsabilidade será a Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, e tem por objetivo atender ao estabelecido no art. 30 da Lei 8.666/93, emitida pelo CREA (quando aplicável) de serviço de características semelhantes à do objeto da LICITAÇÃO, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta LICITAÇÃO, a comprovação de execução dos seguintes serviços:

- a) Gerenciamento e Controle de sistema de abastecimento de água;**
- b) Operação de sistema de abastecimento de água;**
- c) Manutenção em sistemas de abastecimento de água;**

Observa-se que a comprovação de serviços iguais ou com características similares ao solicitado estão dentro do escopo de Gestão e Manutenção de sistemas de abastecimento de água que é o objeto a ser licitado. Ademais a comprovação é para qualificação técnica profissional, não adentrando a qualificação técnica operacional que é aludida pela Construtora PTS.

Portanto, ao analisar a solicitação de impugnação quanto a parte do acervo técnico operacional, o setor de engenharia não verifica fundamentação plausível para uma possível impugnação do edital.”

No tocante à comprovação técnica, a lei geral de licitações possibilita que a Administração possa impor tanto exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Ainda, o instrumento convocatório não impôs números mínimos de atestados, não exigiu que o atestado de capacidade técnica fosse emitido por entidade situada em local específico e não exigiu comprovação de tempo de experiência dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante.

Há necessidade por parte da Administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização logística e planejamento. Dessa forma, deve-se aferir que o proponente detenha equipamentos e pessoal mínimos para executar o serviço de acordo com a necessidade local do município, diga-se esta, que tem uma ampla zona rural.

Em obras, a obrigatoriedade da apresentação de um único atestado para comprovação da capacidade técnica para a realização de serviços considerados relevantes está baseada na cautela da Administração Pública em contratar com terceiros a realização de objetos que tem por

finalidade o interesse público. Cabe à Administração, portanto, exigir garantias da capacitação técnica e operacional da proponente.

É certo que tal capacitação reúne aspectos imperiais, abstratos, de difícil medição ou vistoria. Entretanto, também se mostra óbvio que a empresa tem que demonstrar condições em executar o serviço proposto, com a qualidade e prazo necessário para atendimento integral das determinações estabelecidas em edital e consequentemente de contrato.

Portanto a Administração deve contratar e adquirir bens de forme que os seus editais de licitação tenham condições de buscar no mercado aquelas empresas que demonstrado possuir capacidade para atender às regras e especificações mínimas requeridas no instrumento convocatório, a fim de resguardar o interesse público.

A comprovação da qualificação técnico-operacional consiste na demonstração de aptidão, pela empresa proponente, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação. E a capacidade técnico-profissional tem por finalidade comprovar se as empresas participantes do certame dispõem, para a execução do contrato, de profissional reconhecido pela entidade de classe competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto similar ao licitado, limitado às parcelas de maior relevância e valor significativo expressamente previstas no instrumento convocatório.

Sendo esse o entendimento da jurisprudência em vigor, uma vez que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrições ao caráter competitivo do certame (cf. Acórdão nº 135/2005-P-TCU).

Sendo o entendimento da jurisprudência em vigor:

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO 134/ADRJ/SBRJ/2014 - INFRAERO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA CLIMATIZAÇÃO DA SALA DE EMBARQUE DO AEROPORTO SANTOS DUMONT/RJ. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO

(TCU 02586720148, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 18/11/2014)

De acordo com Marçal Justen Filho:

"A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.(..)Por outro lado, utiliza-se a expressão 'qualificação técnica profissional' para indicar a existência, nos quadros (permanentes) de uma empresa, de profissionais em cujo acervo técnico constasse a responsabilidade pela execução de obra similar àquela pretendida pela Administração. A questão da qualificação técnica profissional somente pode ser compreendida em face de obras e serviços de engenharia. É que a legislação que regula a profissão subordina a realização de qualquer obra ou serviço de engenharia a um controle específico em face dos órgãos de classe (CREA). Esse controle envolve a participação e a responsabilidade técnica de um profissional (pessoa física) regularmente inscrito em face do CREA. "

A jurisprudência do TCU é pacífica nesse sentido:

"3. Configura restrição ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso 1, da Lei 8.666/1993), da demonstração de vínculo empregatício, por meio de carteira de trabalho, do profissional com a empresa licitante, sendo suficiente a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil.

Em relação aos serviços, não há o que se contestar, uma vez que é essencial para a realização do objeto da licitação, não havendo portanto formalismo exacerbado conforme alega a impugnante.

Demais conclui-se que as exigências técnicas no edital são suficientes para a realização do serviço e não restringe a licitação.

IV - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, conheço da impugnação apresentada por ser tempestiva, para, no mérito, julgá-la improcedente, de modo a manter as disposições do edital da Concorrência em tela.

DA DECISÃO

Ante o exposto, conhecemos da impugnação formulada pela empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.161.390/0001-60 e negamos provimento pelas razões supracitadas.

Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Membro

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA

Membro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:67B3737E

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público, que a empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI formulou pedido de impugnação ao edital da Concorrência Pública nº 004/2021. Informações poderão ser obtidas na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br.

Ipanguaçu/RN, 13/04/2022

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D75570A2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 132/2022-GC, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sra. **MICAELLY FONSECA DE QUEIROZ**, CPF: 017.441.654-75, para exercer o cargo provimento em comissão de Coordenador Nível II, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 13 de abril de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:74F82FA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 079/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:079/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), **GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 29 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 29 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 29 DE MARÇO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros
Código Identificador:571DA98E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 080/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:080/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), **JORGE EDUARDO DE MORAIS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 29 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29

DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 29 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 29 DE MARÇO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:CA0F590D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 081/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:081/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 30 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 30 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:3965C7FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 082/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:082/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 28 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 28 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D55D701F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 083/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:083/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 25 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 25 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 25 DE MARÇO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:AAF2B4CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 084/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **084/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LAMARK YURE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL (TUTOR), 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 18 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO EVENTO DO PLANIFICASUS, DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE. A SER REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2022, NO AUDITÓRIO DA IV URSAP, EM CAICÓ RN, SAINDO ÀS 7 H DO DIA 18 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:42906950

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 085/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **085/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA FRANCILENE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de TÉCNICA DE EFERMAGEM, 1,0 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 30 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA VACINA DE FEBRE AMARELA E CAMPANHA NACIONAL CONTRA INFLUENZA E SARAMPO 2022, NO AUDITÓRIO DA IV URSAP. A SER REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 7 H DO DIA 30 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6C99EAF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 086/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **086/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LAMARK YURE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL (TUTOR), 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 15 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA E-PLANIFICA, A SER REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2022, NO AUDITÓRIO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, EM CAICÓ RN. SAINDO ÀS 7 H DO DIA 15 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:DC41DEF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 087/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **087/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RITA DE CASSIA MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADORA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 24 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA OFICINA SOBRE SISTEMA DE INFORMAÇÕES NA AB DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE, A SER REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 2022, NO AUDITÓRIO DO SINDICATO DOS

TRABALHADORES RURAIS, EM CAICÓ RN. SAINDO ÀS 8 H DO DIA 24 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E92570F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 088/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**088/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, 1,0 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ RN, no(s) dia(s) 30 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA VACINA DE FEBRE AMARELA E CAMPANHA NACIONAL CONTRA INFLUENZA E SARAMPO 2022, NO AUDITÓRIO DA IV URSAP. A SER REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 7 H DO DIA 30 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:BDDCD1D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 089/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**089/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 e 24 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:72CB542E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 090/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**090/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 25 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 25 DE MARÇO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:8ACC4A94

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 091/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **091/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:30942EE9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 092/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **092/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CATOLÉ DO ROCHA PB, no(s) dia(s) 31 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, COMUNIDADE BOA NOVA (FEMININA), A SER REALIZADO NO DIA 31 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 08 H DO DIA 31 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:C6D8C8F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 093/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **093/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CATOLÉ DO ROCHA PB, no(s) dia(s) 31 de MARÇO do corrente ano, com objetivo DE ACOMPANHAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, COMUNIDADE CATÓLICA BOA NOVA (FEMININA), A SER REALIZADO NO DIA 31 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 08 H DO DIA 31 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:E7C0160E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 094/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **094/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 31 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE MARÇO DE 2022. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 31 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:DAC7F648**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 095/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:095/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 1º DE ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE ABRIL DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 1º DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 1º DE ABRIL DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE MARÇO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:5E2D2515**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 096/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:096/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 04 DE ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04

DE ABRIL DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 04 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE ABRIL DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:8667B111**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 097/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:097/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 e 04 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE ABRIL DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE ABRIL DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:E12DF4EC**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 098/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:098/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia)

diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 e 06 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE ABRIL DE 2022. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 05 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 10 HORAS DO DIA 06 DE ABRIL DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE ABRIL DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:470C4E9B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 099/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:099/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE ABRIL DE 2022. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 05 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE ABRIL DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:2EFA4D04

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 100/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:100/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no(s) dia(s) 05 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2022. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 06 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 06 DE ABRIL DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE ABRIL DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:54B77593

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 101/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:101/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 07 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE ABRIL DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 07 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE ABRIL DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A685C320

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 102/2022**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **102/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 07 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE ABRIL DE 2022. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 07 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE ABRIL DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:8F9CC04E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**PORTARIA DE DIARIA SMS 103/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **103/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 08 DE ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2022. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 08 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 08 DE ABRIL DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE ABRIL DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:482FCCFF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**PORTARIA DE DIARIA SMS 104/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **104/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CATOLÉ DO ROCHA PB, no(s) dia(s) 09 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE QUE ENCONTRA-SE NA COMUNIDADE CATÓLICA BOA NOVA NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA PB, PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA. SAINDO ÀS 08 H DO DIA 09 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE ABRIL DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE ABRIL DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:FDCFC38

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**PORTARIA DE DIARIA SMS 105/2022****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **105/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 09 DE ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE ABRIL DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 09 DE ABRIL DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE ABRIL DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:43A146FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 106/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **106/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 10 DE ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS PARA O MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN. SAINDO ÀS 08 H DO DIA 10 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE ABRIL DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:62067BA6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 107/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **107/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES

ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE ABRIL DE 2022. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 11 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE ABRIL DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:E338CC99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 003/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 003/2022.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias ao **Sr. Manoel Ferreira da Rocha**, 2º Sargento da Policial Militar do Estado do Rio Grande do Norte, Chefe do Destacamento de Polícia Militar deste município, no valor unitário da diária R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando o valor a ser pago em R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme o que disciplina a LCº 624/2018. Para compensar os serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da cidade de Japi/RN, já que estará à disposição do município, em atividade de polícia, nos períodos de 15, 16 e 17 de abril de 2022.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 13 de abril de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:F538D2CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2022 - GP**

PORTARIA Nº 127/2022 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando, a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, a senhora **EDNA MARIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 444.121.264-04, Técnica em Contabilidade, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de abril de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CB1CD8E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS EIRELI, CNPJ:04.500.540/0001-95. referentes a nota de liquidação nº **81/2022**, datada **06/04/2022** do empenho nº **325.001/2022**, no valor de R\$: **76.285,00 (SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA CINCO REAIS)**, referente nota fiscal nº **167** o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de corte de terra..

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:6C25B3A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSTUTORA OIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ:14.022.963/0001-09. referentes a nota de liquidação nº **174/2022**, datada **13/04/2022** do empenho nº **411.005/2022**, no valor de R\$: **39.704,70 (TRINTA NOVE MIL SETECETOS E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº **1097** o

referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação de veículos ..

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de abril de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:7E40F1CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2022 SME – LAGOA D'ANTA/RN**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa D'Anta/RN aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo foco o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Desta forma, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN torna público o processo de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização, para atuarem de forma voluntária, para o Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Municipal de Ensino no município de Lagoa D'Anta/RN.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. O Programa tem por objetivos:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa D'Anta/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais.

2.1.1 O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1 Dos Assistentes de Alfabetização:

- Ser brasileiro;
- Ser residente no município de Lagoa D'Anta/RN;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter no mínimo o ensino médio;
- Ter, no mínimo, formação em um dos campos:
- Ensino Médio completo;
- Licenciatura em pedagogia;
- Estar cursando pedagogia;
- Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;
- Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo na Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa D'Anta/RN.

2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência na área de alfabetização.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender
- Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;
- Ministrando conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa D'Anta/RN;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;
- Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;
- Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DO RESSARCIMENTO

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa D'Anta/RN, localizada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, S/N, Centro, das **08h00min às 12h00min, nos dias 18 à 20 de abril de 2022.**

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);
- Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);
- Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I – Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V – Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI – Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;

VII – Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Educação no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.10. Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a Secretaria Municipal de Educação, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do Anexo V, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico secmed.ld@gmail.com.

5.11- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site (<http://lagoadanta.rn.gov.br/>), em até 24 horas.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
I- FORMAÇÃO (1 a 5)	
Licenciado em Pedagogia ou Letras ou Educação do Campo	05 pontos
Cursando Pedagogia ou Letras ou Educação do Campo 60% a 99% de CH do curso concluída	04 pontos
Licenciado em outras áreas do conhecimento	03 pontos
Habilitado no Curso Normal Médio	03 pontos
Cursando outras áreas do conhecimento 60% a 99% de CH do curso concluída	02 pontos
Cursando qualquer área com até 59% de CH do curso concluída	01 ponto
II DISPONIBILIDADE (1 a 2 pontos)	
Integral	02 pontos
Parcial	01 ponto
III- EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA PONTUAÇÃO	
Superior a 5 anos	03 pontos
Inferior a 5 anos	02 pontos
Sem experiência	01 ponto
IV- EXPERIÊNCIA EM PROGRAMAS DO MEC PONTUAÇÃO	
Programa Mais Alfabetização	01 ponto

6.2. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.3. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN no endereço: (<http://lagoadanta.rn.gov.br/>).

6.4. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.5. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de aprender de Lagoa D'Anta/RN.

6.6. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 28/04/2022 no site da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN no endereço: (<http://lagoadanta.rn.gov.br/>).

7-DOS RECURSOS

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (modelo do anexo VI) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico secmed.ld@gmail.com, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;

7.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

7.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

7.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

7.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.

8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa D'Anta/RN por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

9.2. As Unidades Escolares Municipais de Lagoa D'Anta/RN, por não serem escolas vulneráveis segundo os critérios do Programa Tempo de aprender, terão direito à 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema SISALFA.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa D'Anta/RN.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de abril de 2022.

CÁSSIA NELY FREIRE

Secretária Municipal De Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização (Código A)	RS 150,00 (por turma trabalhada)	Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência comprovada na área de alfabetização.	5 horas semanais por turma	Cadastro reserva

Secretaria Municipal de Educação de Lagoa D'Anta/RN.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de abril de 2022.

CÁSSIA NELY FREIRE

Secretária Municipal De Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO:	INSCRIÇÃO Nº
CÓDIGO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:

DEFICIENTE: () SIM () NÃO

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrevocavelmente a responsabilidade sobre os mesmos.			
Local	Data	Assinatura	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Via da Secretaria Municipal de Educação

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO	
() ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
CÓDIGO:	
OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de no 001/2022, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Lagoa D'Anta/RN, ___/___/___	Assinatura Do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Via do Candidato

NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO:	
CÓDIGO:	
OBSERVAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN no endereço: http://lagoadanta.rn.gov.br/	
Lagoa D'Anta/RN, ___/___/___	Assinatura Do Representante Da SME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO VITAE SIMPLIFICADO

[Nome Completo]
 Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
 [Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]
 [Bairro] – [Cidade] – [Estado]
 Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]
OBJETIVO
 [Cargo pretendido]
FORMAÇÃO

-
 -
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- [Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

- [Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

- [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- [Descrição Informação Adicional]
 - [Descrição Informação Adicional]
 - [Descrição Informação Adicional]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome _____, Estado Civil _____ Profissão _____, portador do RG no _____ Endereço _____, vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o indeferimento de sua inscrição de no _____ para o cargo de _____ Código _____, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa D'Anta/RN, com organização e realização desta SME, para que surta seus efeitos legais.

Lagoa D'Anta/RN, de de 2022.

Assinatura do Requerente

Recebido em: ___/___/___

Assinatura do responsável pelo recebimento:

() Defiro a proposição	Observação:
() Indefiro a proposição	
Lagoa D'Anta/RN, de de 2022.	
Secretaria Municipal de Educação	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato:	
Nº de Inscrição:	Nº do RG:
Cargo pleiteado:	Código:
Razões da solicitação:	
Lagoa D'Anta, RN,	___/___/___
Local	Data
Assinatura	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

ANEXO VII

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	Dia 18 à 20 de abril de 2022
Deferimento de Inscrições	Dia 22 de abril de 2022
Interposição de Recursos	Dia 25 de abril de 2022
Resultado da Prova de Títulos	Dia 26 de abril de 2022
Interposição de Recursos	Dia 27 de abril de 2022
Homologação	Dia 28 de abril de 2022

Secretaria Municipal de Educação de Lagoa D'Anta/RN.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de abril de 2022.

CÁSSIA NELY FREIRE

Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
 Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador: 1B13A63D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**

EDITAL Nº 006/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 14:30h do dia 29/04/2022, para **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material e Insumos Odontológico, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN.** Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, através do e-mail cplp.2022@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Francisco Tomaz-99-Centro-Lagoa de Pedras-CEP:59244-000. no horário das 08:30:00 às 14:00 horas. Critério de Julgamento – Menor Valor POR ITEM.

Lagoa de Pedras/RN, em 14 de abril de 2022.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador:8F942A39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: E **PESCADOS FISH LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **03.097.776/0001-60**. OBJETO: Aquisição de peixe tipo Tainha.

Valor do Aditivo: R\$ 7.975,00 (Sete mil novecentos e setenta e cinco reais) DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 13 de abril de 2022 à 3 de abril de 2023.

Lagoa Salgada/RN, em 13 de ABRIL 2022.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito – Contratante E

GILVAN DANTAS GALVÃO,
P /contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:AB4E4614

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, bem como tendo em vista que os preços

celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** as ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 008/2021, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA INCLUSA, INCIDENTE SOB A TABELA SINAPI.**

Lajes Pintadas/RN, em 16 de março de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal
Repblicado

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F21B3A47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 002-TP/2022**

A Comissão Permanente de Licitações do Municipal de Marcelino Vieira-RN, divulga o Resultado da licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002-TP/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de Reforma para Implantação do Novo Museu Histórico Cultural “Passagem do Freijó” no Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital. Foram habilitadas e classificadas as propostas das empresas: Dantas Construções e Serviços Eireli. ME, inscrita no CNPJ nº 30.706.798/0001-52, Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli. ME, inscrita no CNPJ nº 41.284.989/0001-90, e a empresa Construtora JF Engenharia Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 32.883.090/0001-00. Ao final, sagrou-se vencedora a empresa CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA. EPP, por apresentar a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 216.094,42 (duzentos e dezesseis mil, noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos). Atendendo aos princípios da Lei Federal nº 8.666/93.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE –
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E7083332

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP**

A Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, representada por José Jácome Filho – Secretário, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas: MULTIMED DENTAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40 e NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data desta publicação, manifestem interesse e possam assinar suas respectivas Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022 - SRP. A recusa em assinar tal documento enquadra a empresa no art. 87 da Lei nº 8.666/93 de licitações, onde estão previstas as penalidades de multa e suspensão de licitar e contratar por até 02 (dois) anos com a Administração Pública.

Marcelino Vieira-RN, 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:91749DA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

Pelo presente Termo, o Município de Monte das Gameleiras, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte das Gameleiras/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 030109/2022, Tomada de Preço nº 001/2022, que tem como o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, Contrato de Repasse - Operação nº 1074869-75/2020 - SICONV nº 90927619, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **PRIME CONSTRUÇÕES LTDA E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA**, CNPJ nº **18.210.059/0001-70**, no valor global de **R\$ 1.498.618,28 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e dezoito reais vinte e oito centavos)**, Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 05 de abril de 2022.

Monte das Gameleiras-RN, em 14 de abril de 2022.

JAILTON FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:53D99815

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - N º 030109/2022 TP 001/2022

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 001/2022/PMMG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **PRIME CONSTRUÇÕES LTDA E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA**, CNPJ Nº **18.210.059/0001-70**,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, Contrato de Repasse - Operação nº 1074869-75/2020 - SICONV nº 90927619, VALOR GLOBAL: R\$ 1.498.618,28 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e dezoito reais vinte e oito centavos),
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** unidade orçamentaria: 0209 projeto atividade: 1.069 ficha de despesa: 44905100 fontes de recursos: 1500000000/1700000000; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro 2022 a parti da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2022. Prazo de execução 180 (dias) a parti da data da ordem serviço.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX PONTES
Contratante

PRIME CONSTRUÇÕES LTDA E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA
CNPJ Nº 18.210.059/0001-70,
Contratado

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:09220077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do cargo de Coordenador de Pesquisa de Preços e Cadastro de Fornecedores, o Sr. **ALUISIO LAMARTINE PAIVA NETO**, inscrito no CPF nº 088.543.344-05, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de abril de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4C3D09C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Pesquisa de Preços e Cadastro de Fornecedores, o Sr. **ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 076.217.844-23, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de abril de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D406ACC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**, Matrícula: 0011681/1, Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 14 de abril de 2022 à 12 de julho de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de abril de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:15DB4FC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **IVONETE MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, Matrícula: 0032281/1, Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 14 de abril de 2022 à 12 de julho de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de abril de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4533AF11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA CRISTINA BEZERRA SANTOS**, Matrícula: 0011479/1, Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 14 de abril de 2022 à 12 de julho de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de abril de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F0A59F3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ANDREIA ROCHA DO NASCIMENTO**, Matrícula: 0011266/1, Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 14 de abril de 2022 à 12 de julho de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de abril de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:7C01BE1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Raissa Luana Lima Costa

MATRÍCULA: 23851

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Relações Institucionais

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, acompanhando a Secretária Municipal de Relações Institucionais para participar da 81º Simpósio de Agentes Públicos Municipais.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20 à 24 de abril de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 20 à 24 de abril de 2022 acompanhando a Secretária Municipal de Relações Institucionais, para participar da 81º Simpósio de agentes públicos municipais. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de abril de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:5BB04A87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso

de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2/5 diárias (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao:

SERVIDOR: João Maria Marques Galvão

MATRÍCULA:002697-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Tenente Ananias, transportando os Pacientes Paulo Sérgio Dantas de Carvalho, Hélio Duarte de Lima, Vania Maria da Silva, no período de 17/04/2022 à 19/04/2022.

DESTINO: Tenente Ananias

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17 à 19 de Abril de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se a cidade de Tenente Ananias, transportando os Pacientes Paulo Sérgio Dantas de Carvalho, Hélio Duarte de Lima, Vania Maria da Silva, no período de 17/04/2022 à 19/04/2022 para realizarem tratamento fora do domicílio – TFD, que é um instrumento legal que visa garantir, pelo SUS, o tratamento de média e alta complexidades a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de residência. Ele oferece aos seus beneficiários tratamentos ambulatoriais e hospitalares/cirúrgicas.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de Abril de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:A62CD08F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 34/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Deize Raquel de Carvalho do Nascimento

MATRÍCULA: 3373

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora de tomadas de contas

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, acompanhando a Secretária Municipal de Relações Institucionais para participar da 81º Simpósio de Agentes Públicos Municipais.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20 à 24 de abril de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 20 à 24 de abril de 2022 acompanhando a Secretária Municipal de Relações Institucionais, para participar da 81º Simpósio de agentes públicos municipais. O fórum objetiva capacitar os agentes

públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de abril de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:822FE204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 35/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Ducineidy dos Santos Carvalho

CPF: 065.781.834-85

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora Contábil

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, acompanhando a Secretária Municipal de Relações Institucionais para participar da 81º Simpósio de Agentes Públicos Municipais.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20 à 24 de abril de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 20 à 24 de abril de 2022 acompanhando a Secretária Municipal de Relações Institucionais, para participar da 81º Simpósio de agentes públicos municipais. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de abril de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4E8BE6C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 026/2022/GP/PMP, DE 14 DE ABRIL DE 2022

“ESTE DECRETO ESTABELECE A FACULTATIVIDADE DO USO DE MÁSCARAS DE

PROTEÇÃO FACIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO RN...

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, considerando o disposto no Art. 236 da Lei nº 8.112/1990;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando a necessidade de estimular a adesão da sociedade ao Plano Nacional de Vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

Considerando o conteúdo da Recomendação nº 36 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19;

Considerando, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece a facultatividade do uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de Parazinho RN.

Parágrafo único. Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial nos seguintes casos:

- I - pertencentes a grupos de risco, a exemplo de idosos, gestantes e imunossuprimidos;
- II - aqueles que apresentarem sintomas gripais;
- III - no âmbito do transporte público de passageiros.

DA COMPROVAÇÃO DO ESQUEMA VACINAL

Art. 2º - Sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 30.940, de 30 de setembro de 2021, os segmentos socioeconômicos de alimentação, a exemplo de bares e restaurantes, bem como centros comerciais, galerias e shopping centers que utilizem sistema artificial de circulação de ar deverão realizar o controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização.

Art. 3º - Os eventos de massa, sociais, recreativos e similares, inclusive aqueles sem assento para o público, deverão exigir, para acesso ao local, a comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, sem prejuízo das demais medidas elencadas no Decreto Estadual nº 30.940, de 30 de setembro de 2021.

Art. 4º - Ficam dispensados da exigência prevista nos artigos 2º e 3º deste Decreto tão somente os eventos e estabelecimentos em locais abertos, com ventilação natural e limitados a 100 (cem) pessoas.

Art. 5º - As associações representativas de classe devem cooperar, na medida do possível, com a execução dos protocolos gerais e específicos, competindo-lhes divulgar as medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º - A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias e previstas neste Decreto, sujeita o infrator às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020, sem prejuízo das demais medidas previstas em Lei.

Art. 7º - A Secretaria Municipal Saúde Pública, em conjunto com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, fiscalizará o cumprimento das medidas sanitárias, competindo-lhes o

monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento da evolução da pandemia no Município de Parazinho RN.

Art. 8º - O Município de Parazinho poderá, a qualquer tempo, rever as medidas estabelecidas neste Decreto, em face do cenário epidemiológico.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 14 dias do mês de Abril do ano de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:3D45AD7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 523/2022**

Trata da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Patu, implementa uma nova reestruturação administrativa no âmbito da Administração Pública Municipal de Patu, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Patu, realizada a partir desta Lei, tem como objetivos:

- I - redefinir toda a estrutura administrativa e hierárquica dos órgãos e dos cargos da Prefeitura;
- II - promover a dignidade de todos os servidores da Prefeitura Municipal de Patu;
- III - tornar seus vencimentos compatíveis com os padrões de seus cargos e funções;
- IV - premiar a eficiência, a inteligência, a responsabilidade, a dedicação e o esforço de cada servidor;
- V - incentivar o aperfeiçoamento, o aprimoramento e a profissionalização dos servidores;
- VI - reconhecer o mérito pela experiência com o tempo de trabalho;
- VII - aperfeiçoar a estrutura tributária do Município;
- VIII - adequar a estrutura administrativa em todas as suas esferas no intuito de aumentar a sua eficiência nas áreas realmente imprescindíveis à sua atuação;
- IX - tornar mais dinâmico, seguro e flexível o processo administrativo.

Art. 2º. A reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Patu cuidará ainda dos seguintes temas:

- I - reorganização dos órgãos municipais, com suas respectivas atribuições, competências e funções, lotação de servidores e seus respectivos organogramas hierárquicos;
- II - melhoramento ou readequação do quadro de servidores, com seus respectivos vínculos, descrição detalhada de todos os cargos, suas respectivas funções e seus vencimentos, além de seus quantitativos de lotação, preservados todos os direitos porventura já adquiridos até então.

Parágrafo único. A reestruturação administrativa ainda prevê o estudo e a criação de leis específicas que objetivem:

I - instituir novo plano de cargos, carreira e salários, para todos os servidores, mais em consonância com o vigente ordenamento constitucional;

II - manter e aperfeiçoar o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, para os servidores da Prefeitura Municipal;

III - aperfeiçoar o funcionamento da Guarda Civil Municipal - GCM;

IV - criar a Guarda Municipal de Trânsito, ou órgão equivalente;

V - criar o Quadro Estrutural das escolas da rede municipal de ensino, de acordo com a classificação de seus portes e as normas aplicáveis à educação;

VI - criar outros órgãos que se façam necessários à organização administrativa do Município.

TÍTULO II

DA ESFERA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DOS NÍVEIS HIERÁRQUICOS DOS ÓRGÃOS

Art. 3º. A Estrutura Administrativa fica definida e hierarquizada de acordo com as seguintes espécies de órgãos, classificados na conformidade dos seguintes níveis:

I - Assessorias – Nível I (CC1): São os órgãos de assessoramento técnico da Prefeitura Municipal de Patu, que têm como principais funções as de opinar, organizar, controlar, fiscalizar, registrar, representar e defender administrativa, extrajudicialmente e judicialmente o Município, e prestar contas dos atos do Poder Executivo Municipal;

II - Secretarias – Nível I (CC1): São órgãos da Administração Direta de determinadas áreas de assuntos públicos; são dirigidas por agentes políticos, denominados de Secretários, que responderão por elas dentro de suas atribuições e competências legais, de modo que cada Secretaria deverá solucionar ou propor as melhores soluções para as situações que estão dentro de suas atribuições e competências;

III – Controladoria-Geral do Município – Nível I (CC1): É o órgão da Administração Direta que tem por objetivos a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e a avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral;

IV - Secretarias Adjuntas e Subsecretarias – Nível II (CC2): São os órgãos que gerenciam assuntos das Secretarias às quais estão vinculados e que se distinguem dos demais com tal relevância que se faz necessária esta subdivisão para melhor administrá-los; são órgãos subordinados diretamente às Secretarias e são dirigidas pelos Secretários Adjuntos e Subsecretários;

V - Comando da Guarda Civil Municipal – Nível II (CC2): É órgão com atribuições previstas em Lei específica;

VI - Sub-Comando da Guarda Civil Municipal e Ouvidora da Guarda Civil Municipal – Nível III (CC3): São órgãos que têm atribuições definidas em Lei específica;

VII - Chefias de Gabinete das Secretarias Municipais – Nível III (CC3): São os órgãos encarregados da organização interna de cada Secretaria, dos cuidados com a agenda institucional de cada pasta, do auxílio direto aos respectivos Secretário e Secretário Adjunto ou Subsecretário, da guarda e da organização de documentos oficiais recebidos e remetidos pela Secretaria, além de outras atribuições que, em consonância com essas diretrizes, venham a ser definidas por ato do Prefeito ou, quando este ou a Lei delegar, do próprio Secretário titular da pasta;

VIII - Departamentos – Nível III (CC3): São órgãos de nível hierárquico intermediário, submissos às ordens de suas respectivas Secretarias, e são dirigidos por Chefes de Departamento, que possuem atribuições suficientes, sempre em consonância com as diretrizes formuladas pelo órgão superior imediato, para resolver os assuntos pertinentes aos seus respectivos Departamentos;

IX - Administração – Nível III (CC3): É o órgão responsável pela gestão de órgãos específicos da Administração Pública Municipal;

X - Assessorias Especiais – Nível III (CC3): São órgãos de realização de serviços técnicos específicos, de acordo com a natureza da atividade de cada Secretaria;

XI - Diretorias e Coordenadorias – Nível IV (CC4): São os órgãos de execução direta das atividades ou de administração de certas unidades da Administração Pública Municipal, tais como escolas, postos de saúde, mercado público, abatedouro municipal, açougue público, entre outros regularmente criados por esta Lei ou por Lei específica; são dirigidos pelos Diretores e Coordenadores, conforme a nomenclatura

própria de cada órgão, ficando tais agentes imbuídos de realizar as atribuições legais criadas em consonância com as diretrizes do órgão superior imediato, para resolver os assuntos pertinentes aos respectivos setores;

XII - Vice-Diretorias – Nível V (CC5): São órgãos que auxiliam diretamente às Diretorias e Coordenadorias respectivas, desempenhando de forma auxiliar as funções próprias dos órgãos aos quais estão subordinados, ficando os agentes, Vice-Diretores e Subcoordenadores, incumbidos ainda de substituírem os titulares dos órgãos respectivos nas suas ausências e impedimentos.

§ 1º. O Fundo de Previdência Social – FPS do Município de Patu, também denominado Previ-Patu, continua disciplinado nos termos da legislação específica, sendo cargos de provimento em comissão os que estão indicados nela.

§ 2º. Um órgão de nível superior pode subordinar sempre outro de nível inferior, sem necessariamente ser preciso que essa diferença seja apenas de um nível. Entretanto, níveis inferiores nunca podem subordinar níveis superiores.

§ 3º. Os órgãos de níveis I são subordinados apenas ao Prefeito.

§ 4º. Os organogramas de toda a estrutura administrativa, dos órgãos e de suas subdivisões estão descritos no Anexo Único desta Lei.

§ 5º. A remuneração dos cargos comissionados de níveis II a V (CC2 a CC5) será estabelecida em Lei própria, de iniciativa do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DA DESCRIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E DE SUAS SUBDIVISÕES

Seção I

Da Assessoria Jurídica

Art. 4º. A Assessoria Jurídica do Município é órgão composto de 05 (cinco) cargos de Assessores Jurídicos, de nível I (CC1), de assessoramento técnico-jurídico da Prefeitura Municipal de Patu, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, e de 02 (dois) cargos de denominação Técnicos de Nível Superior – TNS, de funções de assessoria jurídica, a serem disciplinados por Lei específica, de preenchimento através de aprovação em concurso público.

Art. 5º. A Assessoria Jurídica do Município é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativas, judiciais e extrajudiciais do Município. É responsável pela defesa de seus interesses em juízo e fora dele, bem como pelas suas atividades de consultoria jurídica, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

Art. 6º. São atribuições da Assessoria Jurídica do Município:

I - promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outros créditos que não forem liquidados nos prazos legais;

II - prestar consultoria jurídica à Administração Pública Municipal e emitir pareceres quando devidamente solicitados;

III - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança e ações mandamentais impetrados contra ato do Prefeito e de outras autoridades da Administração Pública Municipal que forem indicadas como coatoras ou impetradas;

IV - propor ao Prefeito o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas e elaborar a correspondente petição, bem como elaborar a peça de informações que devam ser prestadas pelo Prefeito em ações diretas de inconstitucionalidade;

V - elaborar, por determinação do Prefeito, representação ao Procurador Geral da República para que este providencie perante o Supremo Tribunal Federal a avocação de causas processadas perante quaisquer Juízos, nas hipóteses previstas na legislação federal pertinente;

VI - patrocinar a defesa dos interesses do Município junto aos contenciosos administrativos e em processos ou procedimentos judiciais nos quais o Município seja parte autora, ré, ou de qualquer forma interessado;

VII - assessorar o Prefeito e seus auxiliares na elaboração de minutas de projetos de lei e decretos;

VIII - prestar orientação técnica e jurídica às Secretarias Municipais e aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, sempre que for solicitado.

§ 1º. Sem prejuízo da prática dos atos enumerados nos incisos I a VIII do *caput* deste artigo, o Prefeito poderá, por ato próprio, designar qualquer dos Assessores Jurídicos para a atuação em áreas específicas.

§ 2º. Dentre os Assessores Jurídicos, o Prefeito poderá escolher um deles para exercer a função de Assessor Jurídico Executivo, a quem compete organizar internamente o trabalho da Assessoria Jurídica, distribuindo as matérias e as demandas que forem surgindo entre todos os Assessores Jurídicos, podendo o Prefeito atribuir ao Assessor Jurídico Executivo uma representação remuneratória de cem por cento do seu vencimento.

§ 3º. Todos os Assessores Jurídicos são subordinados diretamente ao Prefeito, não havendo hierarquia entre os Assessores.

§ 4º. Os atos de citação do Município de Patu em processos judiciais continuam sendo privativos do Prefeito Constitucional do Município.

Seção II

Da Secretaria Municipal do Gabinete Civil

Art. 7º. A Secretaria Municipal do Gabinete Civil é órgão de nível I (CC1), responsável por assessorar os atos do Prefeito, assim como representar a Administração Municipal, sendo o cargo de Secretário Municipal do Gabinete Civil de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Art. 8º. São atribuições inerentes à Secretaria Municipal do Gabinete Civil:

I - assistir ao Prefeito no estabelecimento, na manutenção e no desenvolvimento de suas relações internas e externas;

II - articular-se, sempre que houver interesse da Administração Municipal, com os demais órgãos da estrutura organizacional do Município;

III - responsabilizar-se pela agenda institucional do Prefeito;

IV - enviar e receber correspondências do Poder Executivo Municipal;

V - dirigir e coordenar a publicidade institucional da Administração Pública Municipal, e acompanhar tal atividade quando esta venha a ser realizada por empresa ou profissional contratado nos termos da Lei;

VI - cuidar da comunicação e da divulgação institucional dos atos, ações e programas da Administração Pública Municipal;

VII - dirigir o cerimonial dos eventos realizados por qualquer ato do Poder Executivo Municipal;

VIII - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

Art. 9º. Compõem ainda a Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito:

I - a Secretaria Adjunta do Gabinete Civil, que tem o cargo de Secretário Adjunto do Gabinete Civil, de nível II (CC2), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II - a Subsecretaria de Articulação Política, que tem o cargo de Subsecretário de Articulação Política, de nível II (CC2), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

III - a Subsecretaria de Imprensa e Publicidade, que tem o cargo de Subsecretário de Imprensa e Publicidade, de nível II (CC2), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IV - o Comando da Guarda Civil Municipal, que tem o cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal, de nível II (CC2), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

V - a Chefia de Gabinete, que tem o cargo de Chefe de Gabinete, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VI - o Departamento de Comunicação, que tem o cargo de Chefe do Departamento de Comunicação, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VII - o Departamento de Cerimonial, que tem o cargo de Chefe do Departamento de Cerimonial, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VIII - o Sub-Comando da Guarda Civil Municipal, que tem o cargo de Sub-Comandante da Guarda Civil Municipal, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IX - a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, que tem o cargo de Ouvidor da Guarda Civil Municipal, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

X - a Assessoria Especial de Projetos, que tem o cargo de Assessor Especial de Projetos, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

XI - a Assessoria Especial de Planejamento, que tem o cargo de Assessor Especial de Planejamento, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Art. 10. O Secretário Adjunto do Gabinete Civil auxiliará o titular da pasta em todas as suas atribuições, e substituirá o Secretário do

Gabinete Civil nas suas ausências, nos afastamentos e nos impedimentos, se outra não for a determinação do Prefeito.

Art. 11. A Subsecretaria de Articulação Política, órgão de nível II, subordinado diretamente à Secretaria Municipal do Gabinete Civil, será responsável por:

I - manter o diálogo institucional entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, na busca de entendimentos e soluções para problemas cujas soluções ou formas de enfrentamento estejam dentro das atribuições dos dois Poderes;

II - representar o Prefeito junto a organismos governamentais e não governamentais da sociedade civil organizada, quando estejam em foco interesses do Município de Patu, isolada ou conjuntamente com outros representantes da Administração Pública Municipal, conforme as atribuições dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

III - dar encaminhamento aos expedientes que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

Art. 12. A Subsecretaria de Imprensa e Publicidade é órgão de nível II, subordinado diretamente à Secretaria Municipal do Gabinete Civil, sendo responsável por:

I - articular-se com a imprensa, em todas as suas formas, a fim de divulgar as ações e os acontecimentos relacionados à Administração Municipal e ao Município, encaminhando-se textos e fotografias para a divulgação;

II - redigir, elaborar, editar e enviar os textos de notícias sobre a Prefeitura e sobre o Município, além de receber, selecionar e arquivar as matérias veiculadas em jornais e portais virtuais de notícias;

III - manter atualizado na internet o portal de notícias e informações do Município, e colaborar com empresa ou pessoa jurídica que, mediante contratação na forma da Lei, esteja cuidando da atualização da referida página;

IV - manter em funcionamento e devidamente atualizada a imprensa oficial do Município, se o Município tiver seu próprio órgão oficial de imprensa, ou remeter ao órgão de divulgação oficial o conteúdo dos atos da Administração Pública Municipal que devam ser objeto de divulgação na imprensa oficial;

V - planejar, divulgar e assessorar a forma de exposição de todas as ações e campanhas da Prefeitura;

VI - elaborar todo o material de *marketing* da Prefeitura e de suas Secretarias.

Art. 13. O Departamento de Comunicação, órgão de nível III (CC3), será subordinado imediatamente à Subsecretaria de Imprensa e Publicidade, e terá por função auxiliá-la nas suas atribuições legais.

Art. 14. O Departamento de Cerimonial, órgão de nível III (CC3), subordinado imediatamente ao Secretário Adjunto do Gabinete Civil, tem por função a de dirigir o cerimonial de todos os eventos solenes realizados por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 15. Os cargos de provimento em comissão da Guarda Civil Municipal - GCM, de Comandante, Sub-Comandante e Ouvidor, são regidos em suas funções por Lei específica.

Art. 16. As Assessorias Especiais, órgãos de nível III (CC3), executarão funções técnicas específicas, na conformidade das atribuições da pasta, com possibilidade de regulamentação por ato do Poder Executivo.

Seção III

Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é o órgão de nível I responsável por todas as matérias de ordem administrativa, financeira e tributária da Prefeitura Municipal de Patu.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças tem como funções primordiais:

I - administrar e zelar pela segurança dos prédios públicos;

II - administrar o quadro de servidores e elaborar os seus pagamentos, encargos e informações sociais;

III - administrar o setor de comunicação e tecnologia;

IV - administrar as licitações e os contratos e os convênios que tenham como uma das partes o Município de Patu;

V - administrar as compras e o patrimônio do Município;

VI - controlar o arquivo da Administração Pública Municipal;

VII - controlar e executar todo o sistema de arrecadação de tributos de competência do Município;

VIII - realizar os pagamentos de acordo com as leis aplicáveis à espécie e segundo as diretrizes orçamentárias.

Art. 19. O Secretário Municipal de Administração e Finanças, cargo de nível I (CC1), é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Art. 20. Compõem ainda a Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

I - Secretaria Adjunta de Administração e Finanças, com o cargo de Secretário Adjunto de Administração e Finanças, de nível II (CC2), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II - Subsecretaria de Recursos Humanos, com o cargo de Subsecretário de Recursos Humanos, de nível II (CC2), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

III - Subsecretaria Administrativa, com o cargo de Subsecretário Administrativo, de nível II (CC2), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IV - Subsecretaria Financeira, com o cargo de Subsecretário Financeiro, de nível II (CC2), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 1º. Subordinam-se diretamente à Subsecretaria de Recursos Humanos:

I - o Departamento de Folha de Pagamento, com o cargo de Chefe do Departamento de Folha de Pagamento, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II - o Departamento de Pessoal, com o cargo de Chefe do Departamento de Pessoal, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

§ 2º. Subordinam-se diretamente à Subsecretaria Administrativa:

I - o Departamento de Arquivos, com o cargo de Chefe do Departamento de Arquivos, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II - o Departamento de Compras, com o cargo de Chefe do Departamento de Compras, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

III - o Departamento de Patrimônio, com o cargo de Chefe do Departamento de Patrimônio, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

III - a Assessoria Especial Administrativa, com o cargo de Assessor Especial Administrativo, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 3º. Subordinam-se diretamente à Subsecretaria Financeira:

I - o Departamento de Contabilidade, com o cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II - o Departamento de Licitações, com o cargo de Chefe do Departamento de Licitações, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

III - o Departamento de Tributos, com o cargo de Chefe do Departamento de Tributos, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IV - o Departamento de Pagamentos, com o cargo de Chefe do Departamento de Pagamentos, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

V - a Coordenadoria de Contratos, com o cargo de Coordenador de Contratos, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 4º. Subordina-se diretamente ao Secretário Municipal de Administração e Finanças:

I - a Chefia de Gabinete, com o cargo de Chefe de Gabinete, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II - o Departamento de Tecnologia da Informação, com o cargo de Chefe do Departamento da Tecnologia da Informação, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 5º. O Departamento de Tecnologia da Informação terá ainda 02 (dois) cargos de Coordenador de Tecnologia da Informação, de nível IV (CC4), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Art. 21. O Secretário Adjunto de Administração e Finanças auxiliará o titular da pasta em todas as suas atribuições, exceto nas atribuições específicas das Subsecretarias, e substituirá o Secretário Municipal de Administração e Finanças nas suas ausências, nos seus afastamentos e nos seus impedimentos, se outra não for a determinação do Prefeito.

Art. 22. A Subsecretaria de Recursos Humanos, órgão subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, é responsável pelo conjunto de servidores da Prefeitura, tanto na administração de suas carreiras como na administração de seus pagamentos.

§ 1º. O Departamento de Folha de Pagamento, subordinado imediatamente à Subsecretaria de Recursos Humanos, é responsável pela confecção dos processos de pagamento dos servidores da Prefeitura e tem como principais atribuições:

I - confeccionar a folha de pagamento dos servidores da Prefeitura;

II - remeter aos órgãos competentes, periodicamente ou mediante solicitação, isoladamente ou em conjunto com o Departamento de Pessoal, as informações sociais e funcionais dos servidores;

III - elaborar relatórios com os respectivos repasses de qualquer débito ou crédito, direto em folha de pagamento, para que o Departamento de Pagamentos possa realizar os devidos repasses;

IV - confeccionar e disponibilizar os contracheques dos servidores, por meio físico e virtual;

V - manter arquivados, por no mínimo 03 (três) exercícios posteriores, cópias físicas dos relatórios e contracheques referidos nos incisos anteriores, para facilitar eventuais consultas.

§ 2º. O Departamento de Pessoal, subordinado imediatamente à Subsecretaria de Recursos Humanos, é responsável por todo o quadro de pessoal da Prefeitura, tanto em informações externas como em processos internos, e tem como principais atribuições:

I - controlar e registrar licenças, férias e benefícios dos servidores;

II - confeccionar eventuais contratos de prestação de serviço;

III - fazer levantamento e fornecer parecer sobre a vacância de cargos, ouvida, dependendo da situação, a Assessoria Jurídica;

IV - dirigir processos administrativos a respeito de atitudes funcionais;

V - informar aos órgãos afins os relatórios periódicos sobre os servidores da Prefeitura;

VI - dirigir a comissão de avaliação dos servidores que estiverem em estágio probatório.

Art. 23. A Subsecretaria Administrativa, subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cuidará do arquivo, realizará as compras necessárias ao funcionamento dos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal e será responsável diretamente pelo patrimônio da Prefeitura de Patu.

§ 1º. O Departamento de Arquivos, subordinado imediatamente à Subsecretaria Administrativa, é responsável pelo arquivo de documentos da Prefeitura, sendo suas atribuições, dentre outras legalmente previstas:

I - receber, classificar, arquivar pelo tempo previsto na lei, proteger, pesquisar e fornecer para consulta, quando autorizado administrativamente ou sob ordem judicial, qualquer documento da Prefeitura;

II - processar a digitalização dos documentos a fim de arquivá-los em meio óptico ou magnético.

§ 2º. O Departamento de Arquivos cuidará de documentos do setor pessoal, da contabilidade, de licitações, de processos administrativos, dentre outros cujo arquivamento se faça necessário.

§ 3º. O Departamento de Compras, subordinado imediatamente à Subsecretaria Administrativa, é responsável por controlar todo processo de compras da Prefeitura, a partir da solicitação do pedido até o seu devido repasse para o setor solicitante, e tem como principais atribuições:

I - receber as ordens de compra e encaminhá-las ao Secretário de Administração e Finanças a fim de verificar-se a disponibilidade de recursos;

II - receber autorizações de compras do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou do Subsecretário Administrativo;

III - classificar as ordens de compras quanto à necessidade de licitações e encaminhá-las ao destino apropriado;

IV - fazer a pesquisa de preços de produtos a serem licitados ou não, sempre visando o melhor para a Administração Pública Municipal;

V - efetivar a compra de produtos autorizados e licitados, quando for o caso;

VI - encaminhar os produtos comprados e a documentação da compra para seus respectivos órgãos solicitantes;

VII - encaminhar vias da documentação de material permanente para o Departamento de Patrimônio.

§ 4º. O Departamento de Patrimônio, órgão subordinado imediatamente à Subsecretaria Administrativa, é responsável por todo o patrimônio da Prefeitura, seja ele móvel, imóvel ou semovente, e suas principais atribuições são:

I - cadastrar, identificar, e arquivar os documentos de todo o bem público;

II - realizar o tombamento dos bens que integram o patrimônio da Prefeitura de Patu através de identificação padronizada, dando baixa nestes bens no livro de tombamento, quando for o caso;

III - avaliar os bens públicos.

Art. 24. A Subsecretaria Financeira, órgão subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tem funções de contabilidade, licitação, fiscalização e arrecadação de tributos.

§ 1º. O Departamento de Contabilidade, órgão subordinado diretamente à Subsecretaria Financeira, é o responsável pela contabilidade da Prefeitura.

§ 2º. Fica criado um cargo de Técnico de Nível Superior – TNS para a função de contador, para provimento efetivo, mediante concurso público, a ser disciplinado em Lei própria, para posterior lotação na Subsecretaria Financeira, para atribuições junto a esta.

§ 3º. O Departamento de Licitações, subordinado imediatamente à Subsecretaria Financeira, tem, entre outras atribuições legalmente previstas, as de:

I - receber as solicitações de compras de bens ou serviços, encaminhados pelo Departamento de Compras;

II - de acordo com a Comissão Permanente de Licitação - CPL, classificar e elaborar editais relativos aos processos recebidos;

III - controlar o fluxo dos processos mencionados no inciso anterior;

IV - manter a Comissão Permanente de Licitação - CPL atualizada sobre o andamento de todos os processos.

§ 4º. O Departamento de Tributos, órgão subordinado diretamente à Subsecretaria Financeira, será responsável:

I - pelo lançamento, pela fiscalização e pela arrecadação de tributos de competência do Município;

II - pela instauração do processo fiscal-tributário, em conjunto com a Assessoria Jurídica, para posterior constituição do débito tributário, com lavratura da Certidão de Dívida Ativa respectiva, observados os demais preceitos da legislação fiscal-tributária.

§ 5º. O Departamento de Pagamentos, órgão subordinado imediatamente à Subsecretaria Financeira, será o encarregado de organizar todos os processos em vias de pagamento por parte da Prefeitura de Patu, bem assim de efetivar o pagamento respectivo, mediante a lavratura dos termos necessários, após a liberação dos recursos pela autoridade administrativa competente, sem prejuízo das atribuições próprias da Controladoria-Geral do Município.

§ 6º. A Coordenadoria de Contratos será encarregada de auxiliar os demais órgãos da Administração Pública Municipal na elaboração de minutas e termos de contratos, revisar esses instrumentos contratuais quando lhe for solicitado, elaborar os contratos gerados na própria Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sem prejuízo de outras atribuições previstas em Lei ou em regulamento.

Art. 25. O Departamento de Tecnologia da Informação, subordinado diretamente ao Secretário de Administração e Finanças, terá por funções as de:

I - implantar, coordenar, executar, fiscalizar e manter as políticas, as ações, os programas e os projetos de tecnologia da informação a serem utilizados pela Administração Pública Municipal;

II - dar suporte na área de informática a todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 26. Sem prejuízo da designação da Comissão de Sindicância Administrativa e da Comissão de Processo Administrativo-disciplinar previstas na Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002, poderá ser instituída uma Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo-Disciplinar, designando-se para a referida Comissão servidores de livre escolha pelo Prefeito, num total de 03 (três), a funcionar na forma de função gratificada, com valores da gratificação de:

I - até 100% (cem por cento) do valor do seu vencimento para o Presidente da Comissão;

II - até 70% (setenta por cento) do valor do seu vencimento para o Secretário da Comissão;

III - até 40% (quarenta por cento) do valor do seu vencimento para o membro da Comissão.

§ 1º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo-Disciplinar criada por esta Lei atuará de acordo com as competências, atribuições e finalidades previstas na Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002, analisando, instruindo e emitindo parecer nos casos de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo-Disciplinar em geral, em que sejam interessados a Administração Pública Municipal, de um lado, e servidor público

municipal, de outro lado, observando os prazos, termos e formas contidos na Lei Municipal nº 111, de 2002 e garantindo aos investigados, nos termos da lei, a aplicação dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

§ 2º. No exercício das suas funções, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo-Disciplinar deverá ser auxiliada pela Assessoria Jurídica do Município e poderá solicitar informações, dados, documentos e pareceres de órgãos específicos da Administração Pública Municipal, de acordo com o caso e a competência de cada órgão.

Seção IV

Da Controladoria-Geral do Município

Art. 27. A Controladoria-Geral do Município, que conta com o cargo de Controlador-Geral do Município, de Nível I (CC1), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, é o órgão da Administração Direta responsável pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura de Patu e tem por atribuições, além de outras legalmente previstas:

I - a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal;

II - a verificação e a avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral;

III - a emissão de parecer em processos administrativos, sempre que for instada a fazê-lo;

IV - a revisão geral de todos os atos administrativos, financeiros e orçamentários da Administração Pública Municipal, com indicação ao Prefeito das medidas que entende que devem ser adotadas para a anulação ou a revogação atos administrativos;

V - a condução de Tomadas de Contas, ordinárias ou especiais, conforme determinado por Lei ou por instituição do Prefeito, para a qual pode requerer o auxílio de outros órgãos da Administração Municipal.

Art. 28. A Controladoria-Geral do Município tem ainda os seguintes órgãos e cargos de provimento comissionado:

I - Chefia de Gabinete, com o cargo de Chefe de Gabinete, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II - Departamento Geral de Controle Interno, com o cargo de Chefe do Departamento-Geral de Controle Interno, de nível III (CC3), de nomeação e exoneração livres pelo Prefeito, imediatamente subordinado ao Controlador-Geral do Município;

II - duas Coordenadorias de Controle Interno, com 02 (dois) cargos de Coordenadores de Controle Interno, de nível IV (CC4), de nomeação e exoneração livres pelo Prefeito, subordinados hierarquicamente ao Chefe do Departamento Geral de Controle Interno e ao Controlador-Geral do Município, com a função precípua de auxiliarem o Chefe do Departamento Geral de Controle Interno e o Controlador-Geral do Município.

Art. 29. Os membros da Controladoria-Geral deverão atender aos requisitos seguintes para serem nomeados livremente pelo Prefeito:

I - terem cursado pelo menos o nível médio completo;

II - possuírem idoneidade moral e reputação ilibada;

III - terem conhecimento nas áreas de controle interno ou externo e de Administração Pública.

Art. 30. Os órgãos e cargos criados por esta Lei terão suas competências e atribuições delimitadas em Regulamento, a ser criado por ato do Poder Executivo, que constituirá o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município, que também definirá sobre a forma de funcionamento da unidade e outros aspectos relacionados a ela.

Art. 31. O quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Município poderá ser integrado por servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, de categorias funcionais compatíveis com as atividades do órgão.

Art. 32. Para realizar as atribuições de sua competência, a Controladoria-Geral do Município, quando entender necessário, poderá requerer parecer técnico das assessorias do Município em cada área, não ficando o Controlador-Geral, todavia, obrigado a proceder conforme o parecer técnico emitido, devendo, neste caso, fundamentar a sua decisão.

Art. 33. É vedada a nomeação para cargos da Controladoria-Geral do Município de pessoas que tenham sido condenadas em processo criminal pela prática de crimes contra a Administração Pública, ou em ação cível de improbidade administrativa, com sentença já transitada em julgado.

Art. 34. No âmbito do Poder Executivo, nenhum processo poderá ser negado ao exame da Controladoria-Geral do Município, quando

requisitado por seu titular, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa.

Parágrafo único. O servidor que exerce atividades de controle interno é obrigado a guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de relatórios conclusivos submetidos à competência do Controlador-Geral do Município.

Art. 35. O Sistema Integrado de Controle Interno da Prefeitura de Patu, observadas as competências constitucionais e legais do Poder Legislativo, tem por finalidades:

I - proceder ao exame prévio dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal;

II - dar ciência imediata ao Prefeito, ao interessado e ao titular do órgão a quem se subordina o autor ou autores de qualquer ato objeto de denúncia de irregularidade, sob pena de responsabilidade solidária;

III - supervisionar tecnicamente as atividades do Sistema;

IV - expedir os atos normativos concorrentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira;

V - determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria;

VI - sugerir ao Prefeito a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo inclusive determinar o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

VII - elaborar e manter atualizado o plano de contas único para os órgãos da Administração Direta e aprovar o plano de contas dos órgãos da Administração Indireta;

VIII - participar da elaboração do Balanço Geral do Município e da prestação de contas anual do Prefeito;

IX - manter com o Tribunal de Contas do Estado e com o Tribunal de Contas da União colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária, objetivando maior integração dos controles interno e externo;

X - tomar, mensalmente, a prestação de contas dos recursos transferidos às Secretarias por intermédio do Suprimento de Fundos;

XI - acompanhar a exata execução contábil e a aplicação dos recursos empenhados;

XII - executar outras tarefas de ordem orçamentário-financeira determinadas pelo Prefeito;

Art. 36. Todos os processos referentes a procedimentos licitatórios, pagamentos, execução orçamentária e despesas com pessoal serão submetidos previamente à Controladoria-Geral do Município, para o exame e o registro de sua legalidade.

Seção V

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela realização das políticas públicas na área de educação, com um cargo de Secretário Municipal de Educação, de nível I (CC1), de nomeação e exoneração livres pelo Prefeito.

Art. 38. Dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Educação, estão as de:

I - elaborar, coordenar, acompanhar e executar a política educacional no Município;

II - garantir a educação básica, buscando um ensino universal e de qualidade como um direito dos cidadãos e cidadãs;

III - garantir a inclusão educacional de todos os cidadãos e cidadãs de forma democrática;

IV - buscar atingir em sua plenitude a gestão democrática do ensino, em conformidade com a legislação vigente;

VI - dar apoio administrativo, técnico e pedagógico às escolas;

VII - fazer funcionar regularmente o transporte escolar para os estudantes da zona urbana que residem na zona rural.

Art. 39. A Secretaria Adjunta de Educação será ocupada pelo Secretário Adjunto de Educação, cargo de nível II (CC2), que auxiliará o titular da pasta em todas as suas atribuições e o substituirá nas suas ausências, nos seus afastamentos e nos seus impedimentos, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Art. 40. Compõem ainda a Secretaria Municipal de Educação:

I - a Chefia de Gabinete, com o cargo de Chefe de Gabinete, de nível III (CC3);

II - o Departamento de Alimentação Escolar, ocupado por um Chefe do Departamento de Alimentação Escolar, cargo de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

III - Departamento de Suporte Pedagógico, ocupado por um Chefe do Departamento de Suporte Pedagógico, cargo de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IV - o Departamento de Projetos Educacionais, ocupado por um Chefe de Departamento de Projetos Educacionais, cargo de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

V - o Departamento de Unidades de Ensino Rural, a ser ocupado por um Chefe do Departamento de Unidades de Ensino Rural, cargo de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VI - a Coordenadoria do Ensino Fundamental, com o cargo de Coordenador do Ensino Fundamental, de nível IV (CC4), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VII - a Coordenadoria do Ensino Infantil, com o cargo de Coordenador do Ensino Infantil, de nível IV (CC4), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VIII - as Diretorias de Escola, com 06 (seis) cargos de Diretores de Escola, de nível IV (CC4), para atuação nas unidades de ensino da zona urbana, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IX - Vice-Diretorias de Escola, com 06 (seis) cargos de Vice-Diretores de Escola, de nível V (CC5), para atuação nas unidades de ensino da zona urbana, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 1º. O Departamento de Alimentação Escolar, subordinado diretamente ao Secretário Municipal da Educação, é responsável pela administração da alimentação escolar dos alunos do Município. Sempre em conjunto com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, solicitará, receberá e manterá sob sua guarda a merenda escolar, sendo suas principais atribuições as de:

I - seguir as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar;

II - solicitar, receber, acondicionar de forma apropriada e distribuir a merenda escolar do Município;

III - prestar contas de seus atos ao Conselho de Alimentação Escolar, à Secretaria da Educação e da Cultura e aos demais órgãos competentes;

IV - coordenar e programar a distribuição periódica de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis;

V - definir a política de formação de estoques reguladores.

§ 2º. O Departamento de Suporte Pedagógico, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Educação, é responsável pela qualidade e pelo suporte da rede municipal de ensino, sendo suas atribuições, entre outras legalmente previstas:

I - coordenar e planejar a política de educação básica da rede municipal de ensino;

II - promover a política intersetorial com o objetivo de fortalecer a política de educação básica;

III - construir estratégias que promovam a unidade da política educacional do Município;

IV - planejar e coordenar ações que assegurem a educação como uma política de inclusão;

V - organizar publicações sobre experiências significativas desenvolvidas pelas escolas municipais;

VI - garantir suporte técnico ao Conselho Municipal de Educação – CME e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VII - elaborar o calendário escolar, conforme as diretrizes estabelecidas;

VIII - fazer o levantamento das necessidades de produção e sistematização de informações estatísticas e educacionais;

IX - estabelecer mecanismos de coleta e tratamento das informações;

X - organizar e sistematizar as capacitações e formações continuadas na rede municipal.

§ 3º. O Departamento de Projetos Educacionais será o responsável pela elaboração de projetos na área da educação básica do Município, além de outras atribuições definidas na legislação aplicável ao magistério público.

§ 4º. O Departamento de Unidades de Ensino Rural é o órgão responsável pela administração direta e pelo regular funcionamento das escolas do Município localizadas na zona rural, dirigindo-lhes e coordenando-lhes, com subordinação hierárquica à Secretaria Adjunta de Educação e à Secretaria da Educação.

§ 5º. A Coordenadoria do Ensino Fundamental e a Coordenadoria do Ensino Infantil, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal de Educação, coordenarão as atividades nos respectivos níveis de ensino.

§ 6º. As Diretorias de Escola administram as unidades de ensino da zona urbana do Município, auxiliadas diretamente pelas Vice-Diretorias de Escola.

§ 7º. Através de ato do Prefeito, as Escolas do Município serão classificadas em Porte I, Porte II, Porte III, Porte IV e Porte V, por níveis do ensino (educação infantil e educação fundamental), observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB e nas demais normas pertinentes, inclusive número de alunos matriculados no ano letivo anterior, estabelecendo-se, a partir dessa classificação, a remuneração diferenciada e justa para os cargos de Diretor de Escola, de acordo o Porte de cada unidade de ensino.

Art. 41. Para dar suporte às ações educacionais, a Secretaria Municipal de Educação conta com o assessoramento do Conselho Municipal de Educação, órgão de caráter consultivo e normativo, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e do Conselho Municipal de Alimentação Escolas – CAE.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 42. A Secretaria Municipal de Saúde, que tem o cargo de Secretário Municipal de Saúde, de nível I (CC1), de provimento em comissão, é responsável pela execução e pela promoção das ações e políticas do serviço de saúde pública do Município, atuando na saúde preventiva e na saúde curativa, sendo também responsável pela administração dos convênios e contratos firmados para a realização de ações na área de saúde.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Saúde tem como principais atribuições:

- I - elaborar e executar o Plano de Saúde do Município;
- II - articular-se com as instituições sanitárias governamentais e não governamentais para a adoção de medidas conjuntas que permitam o bem-estar físico e mental da população;
- III - gerenciar programas de saúde e de saneamento básico;
- IV - prestar assistência de saúde para a comunidade;
- V - realizar estudos e análises sobre os dados da saúde municipal.

Art. 44. Compõem ainda a Secretaria Municipal de Saúde:

- I - a Secretaria Adjunta de Saúde, com o cargo de Secretário Adjunto de Saúde, de nível II (CC2), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;
- II - a Chefia de Gabinete, com o cargo de Chefe de Gabinete, de nível III (CC3);
- III - o Departamento de Vigilância Sanitária, com o cargo de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;
- IV - a Administração do Hospital Municipal, com o cargo de Administrador de Hospital, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;
- V - o Departamento de Processamento de Dados, com o cargo de Chefe do Departamento de Processamento de Dados, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;
- VI - o Departamento de Saúde na Família, com o cargo de Chefe do Departamento de Saúde na Família, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;
- VII - o Departamento de Projetos na Saúde, com o cargo de Chefe do Departamento de Projetos na Saúde, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;
- VIII - a Assessoria Especial de Planejamento, com o cargo de Assessor Especial de Planejamento, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;
- IX - a Diretoria de Enfermagem, com o cargo de Diretor de Enfermagem, de nível IV (CC4), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;
- X - as Diretorias de Unidade Básica de Saúde, com 06 (seis) cargos de Diretores de Unidade Básica de Saúde, de nível IV (CC4), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;
- XI - a Diretoria da Policlínica Municipal, com o cargo de Diretor da Policlínica Municipal, de nível IV (CC4), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;
- XII - a Diretoria do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, com o cargo de Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas, de nível IV (CC4), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

XIII - a Diretoria do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, com o cargo de Diretor do Centro de Atenção Psicossocial, de nível IV (CC4), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

XIV - as Coordenadorias de Secretaria, com 04 (quatro) cargos de Coordenadores de Secretaria, de nível IV (CC4), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

XV - as Coordenadorias de Vigilância Sanitária, com 02 (dois) cargos de Coordenadores de Vigilância Sanitária, de nível IV (CC4), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

XVI - a Coordenadoria da Saúde Bucal, com o cargo de Coordenador da Saúde Bucal, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 1º. A Secretaria Adjunta de Saúde será ocupada pelo Secretário Adjunto de Saúde, que auxiliará o titular da pasta em todas as suas atribuições e o substituirá nas suas ausências, nos seus afastamentos e nos seus impedimentos.

§ 2º. A Vigilância Sanitária - VISA Municipal segue disciplinada quanto às suas atribuições, competências e prerrogativas pela Lei Municipal nº 285, de 09 de setembro de 2011, exceto quanto às modificações agora introduzidas, pelas quais a Coordenadoria da Vigilância Sanitária passou a ser o Departamento de Vigilância Sanitária e as duas Sub-Coordenadorias de Vigilância Sanitária passaram a ser Coordenadorias de Vigilância Sanitária, mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 285, de 2011.

§ 3º. A Administração de Hospital será responsável por todo o gerenciamento, condução, fiscalização e regular funcionamento das ações desenvolvidas no Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura.

§ 4º. O Departamento de Processamento de Dados será o responsável pela alimentação e pela manutenção dos sistemas e bancos de dados de informática da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades, fazendo constar deles, virtualmente, os documentos e informações necessários à realização das atividades próprias do serviço público de saúde, inclusive os dados, informações e documentos indispensáveis ao alcance dos objetivos do Sistema Único de Saúde – SUS, dentro das competências e atribuições do Município; é responsável pela coleta, pelo processamento e pela estatística dos dados da área da Saúde, sendo suas atribuições:

- I – fazer a manutenção dos programas de computadores e sistemas dos governos federal, estadual e municipal, ou qualquer outro que esteja relacionado à área da saúde;
- II – realizar a manutenção dos cadastros de famílias e pessoas do município assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III – fazer a manutenção do banco de dados de atendimentos;
- IV - emitir periodicamente, ou sempre que solicitado, os relatórios dos dados dos sistemas, dos cadastros ou do banco de dados de atendimento.

§ 5º. O Departamento de Saúde na Família é responsável pelo Programa de Saúde na Família; tem como um dos seus fundamentos o de possibilitar o acesso universal e contínuo a serviço da saúde de qualidade, reafirmando os princípios básicos do Sistema Único de Saúde - SUS de universalização, descentralização, integralidade e participação da comunidade mediante o cadastramento e a vinculação dos usuários.

§ 6º. O Departamento de Saúde na Família responsabiliza-se pelos programas executados no Município em parceria com outras esferas de governo, tais como Saúde na Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde, ou qualquer outro que possa a vir a ser criado e conveniado com o Município.

§ 7º. O Departamento de Projetos na Saúde será o órgão encarregado de elaborar projetos na área de saúde pública e prestar assessoramento quando os projetos forem elaborados por outro setor.

§ 8º. A Assessoria Especial de Planejamento será responsável por conduzir, juntamente com outros órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, o planejamento das ações da pasta, cuidando diretamente de metas, prioridades e campanhas institucionais realizadas pela Secretaria, dentre outras atribuições que lhe sejam definidas por Lei ou por regulamento.

§ 9º. A Diretoria de Enfermagem será responsável pela orientação, pela supervisão e pela fiscalização direta do trabalho dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem do Município, sendo de sua atribuição, inclusive, a elaboração das escalas de trabalho desses profissionais nas unidades de saúde do Município.

§ 10. As Diretorias de Unidade Básica de Saúde são responsáveis pela direção de todos os postos de saúde do Município, que funcionem como Unidades Básicas de Saúde.

§ 11. As Diretorias da Policlínica Municipal, do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS administram as respectivas unidades de saúde, zelando por seu regular funcionamento.

§ 12. As Coordenadorias de Secretaria subordinam-se diretamente ao Secretário Municipal de Saúde, e realizam funções de auxílio aos muitos setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 13. As Coordenadorias de Vigilância Sanitária subordinam-se imediatamente ao Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e lhe auxiliam em suas atividades, nos termos da Lei.

§ 14. A Coordenadoria da Saúde Bucal subordina-se imediatamente ao Departamento de Saúde da Família, desenvolvendo ações inerentes à Atenção Básica à Saúde, nos termos da lei.

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Art. 45. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão de nível I, com o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de nível I (CC1), de provimento comissionado, é responsável pela elaboração, pela execução e pela fiscalização das obras do Município, pela urbanização da cidade, pelas ações de infraestrutura e pelos serviços públicos de manutenção, reforma e conserto dos bens públicos.

Art. 46. Compõem ainda a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

I – a Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos, com o cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos, de nível II (CC2), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II – a Chefia de Gabinete, com o cargo de Chefe de Gabinete, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

III – o Departamento de Infraestrutura, com o cargo de Chefe do Departamento de Infraestrutura, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IV – o Departamento de Obras e Serviços Públicos, com o cargo de Chefe do Departamento de Obras e Serviços Públicos, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

V – o Departamento de Fiscalização Urbana, com o cargo de Chefe do Departamento de Fiscalização Urbana, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VI – o Departamento de Urbanização, com o cargo de Chefe do Departamento de Urbanização, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VII – o Departamento de Transportes, com o cargo de Chefe do Departamento de Transportes, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VIII – O Departamento de Engenharia, com o cargo de Chefe do Departamento de Engenharia, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração;

IX – a Assessoria Especial de Planejamento, com o cargo de Assessor Especial de Planejamento, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

X – a Assessoria Especial de Infraestrutura, com o cargo de Assessor Especial de Infraestrutura, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

XI – as Coordenadorias de Secretaria, com 03 (três) cargos de Coordenadores, de nível IV (CC4), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

XII – a Diretoria de Cemitérios, com o cargo de Diretor de Cemitérios, de nível IV (CC4), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 1º. A Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos, de nível II (CC2), será ocupada pelo Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos, que auxiliará o titular da pasta em todas as suas atribuições e o substituirá nas suas ausências, nos seus afastamentos e nos seus impedimentos.

§ 2º. O Departamento de Infraestrutura, órgão de nível III (CC3), subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, é responsável por fornecer suporte estrutural para as obras, os serviços e os eventos realizados pelo Município, sendo ainda suas atribuições:

I - manter sob sua guarda todo o material estrutural do Município, tais como palco, andaimes, luminárias, estruturas audiovisuais, alegorias, ornamentações, equipamentos eletroeletrônicos, máquinas e ferramentas, transportes de carga e material de construção;

II - utilizar os materiais e equipamentos mencionados no inciso anterior apenas nas obras, nos serviços e nos eventos do Município;

III - montar, manter e demonstrar a estrutura de suporte das obras, dos serviços e dos eventos da Prefeitura.

§ 3º. O Departamento de Obras e Serviços Públicos, órgão de nível III (CC3), subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, é responsável pelo projeto e pela fiscalização das obras e dos serviços públicos terceirizados ou executados pelo próprio Município, sendo ainda atribuições suas:

I - emitir pareceres técnicos sobre propostas de licitação que envolvam obras ou serviços públicos;

II - emitir pareceres técnicos sobre obras municipais antes, durante e imediatamente após a sua execução;

III - projetar obras e serviços públicos, acompanhar e fiscalizar a sua execução, observando sempre os parâmetros técnicos, prazos e valores estabelecidos;

IV - executar as obras realizadas pela Prefeitura;

V - realizar a construção dos prédios públicos e das áreas de acesso público, tais como praças, jardins, parques e vias;

VI - caracterizar, licenciar e fiscalizar as obras privadas.

§ 4º. O Departamento de Fiscalização Urbana, órgão de nível III (CC3), subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tem por atribuições, dentre outras previstas em lei ou em regulamento:

I - verificar se as obras públicas e privadas estão dentro dos critérios e parâmetros estabelecidos no plano diretor e nas normas técnicas aplicáveis, e, quando estiverem, autorizá-las;

II – fiscalizar todas as obras e os serviços públicos em execução pelo Município, relatando diretamente ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos as irregularidades ou impropriedades técnicas encontradas e contribuindo diretamente com o titular da pasta, ou com outros setores da unidade administrativa encarregadas pelo Secretário, para a solução dos problemas.

§ 5º. O Departamento de Urbanização, órgão de nível III (CC3), subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, é responsável pelo projeto urbanístico da cidade, assim com pela sua execução. É o responsável por elaborar, juntamente com a Assessoria Jurídica e o Departamento de Engenharia, o Plano Diretor do Município e fiscalizar a sua execução, sendo ainda atribuições suas:

I - projetar as áreas de acesso público com vias, praças, jardins e parques, assim como realizar a sua manutenção de acordo com os critérios de embelezamento da cidade e adaptações regionais, culturais e climáticas;

II – realizar a limpeza do Município.

§ 6º. O Departamento de Transportes, órgão de nível III (CC3), é responsável pela guarda, pela manutenção, pela conservação e pela destinação correta dos veículos automotores de propriedade do Município ou que estejam na sua posse direta, e das máquinas utilizadas em construções e obras, autorizando o uso de tais bens sempre que houver necessidade.

§ 7º. O Departamento de Engenharia, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, será encarregado de elaborar os projetos de engenharia do Município, elaborar juntamente com a Assessoria Jurídica e outros setores da Secretaria o Plano Diretor do Município, fiscalizar a execução das obras respectivas e dos serviços de engenharia juntamente com outros setores da Secretaria, emitir os pareceres necessários, autorizar ou vetar a execução de obras a partir de projetos da iniciativa privada, e praticar os demais atos previstos em lei.

§ 8º. A Assessoria Especial de Planejamento, de subordinação direta ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, fará o planejamento das ações da pasta, emitirá parecer, quando necessário, e contará para tanto com o auxílio dos demais órgãos da unidade administrativa.

§ 9º. A Assessoria Especial de Infraestrutura prestará auxílio técnico nas áreas de infraestrutura e obras, emitindo parecer, fiscalizando as ações, dentre outras atribuições estabelecidas em Lei ou em regulamento.

§ 10. As Coordenadorias de Secretaria subordinam-se diretamente ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e realizam funções de auxílio aos muitos setores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 11. A Diretoria de Cemitérios é o órgão ao qual compete mais diretamente a administração, a guarda e a conservação dos Cemitérios Públicos do Município, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por Lei ou por regulamento.

Seção VIII

Da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente

Art. 47. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, órgão de nível I, cujo titular é o Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, de nível I (CC1), é responsável pela elaboração e pela execução das políticas de produção no campo, e pelas políticas de proteção e aproveitamento sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente.

Art. 48. São produções do campo a agricultura de lavouras temporárias e permanentes, a agricultura familiar e solidária, a pecuária de corte e de leite, a piscicultura que não seja para fins esportivos, a carcinicultura, a apicultura, o extrativismo mineral e vegetal, e a caça e a pesca devidamente autorizadas e realizadas sem agressão ao meio ambiente e sem ofensa às normas de proteção ambiente.

Art. 49. Compõem ainda a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente:

I – a Secretaria Adjunta do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, com o cargo de Secretário Adjunto do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, de nível II (CC2), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II – a Chefia de Gabinete, com o cargo de Chefe de Gabinete, de nível III (CC3), de nomeação e exoneração livres por parte do Prefeito;

III – o Departamento de Políticas do Campo, com o cargo de Chefe do Departamento de Políticas do Campo, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

III – o Departamento de Orientação e Projetos ao Homem do Campo, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IV – o Departamento do Meio Ambiente, com o cargo de Chefe do Departamento do Meio Ambiente, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

V – a Assessoria Especial Técnica Rural, com o cargo de Assessor Especial Técnico Rural, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VI – a Diretoria do Abatedouro Público Municipal, com o cargo de Diretor do Abatedouro Público Municipal, de nível IV (CC4), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 1º. A Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente será ocupada pelo Secretário Adjunto de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de nível II (CC2), que auxiliará o titular da pasta em todas as suas atribuições e o substituirá nas suas ausências e nos seus afastamentos temporários.

§ 2º. O Departamento de Políticas do Campo, ocupado pelo Chefe do Departamento de Políticas do Campo, cargo de nível III (CC3), subordinado diretamente à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, é responsável pelo suporte à produção do campo, sendo ainda atribuições suas:

I - criar e manter bancos de sêmen e sementes;

II - disponibilizar máquinas para auxílio ao homem do campo;

III - construir silos, açudes, barragens ou quaisquer outras benfeitorias para o produtor rural;

IV – realizar e incentivar o povoamento de açudes e reservatórios de água com alevinos, priorizando sempre as espécies de peixes de mais fácil adaptação às características físicas e geográficas do Município.

§ 3º. O Departamento de Orientação e Projetos ao Homem do Campo, órgão de nível III, subordinado diretamente à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, é responsável:

I – pela logística e pelos projetos para produção, colheita, armazenagem e comercialização dos produtos do campo;

II – pela orientação técnica necessária aos produtores em suas mais diversas áreas de atuação;

III – pela articulação com os mais diversos órgãos, governamentais ou não, a fim de trazer benefícios para o setor.

§ 4º. O Departamento do Meio Ambiente, órgão de nível III, subordinado diretamente à Secretaria Municipal do Desenvolvimento

Rural e do Meio Ambiente, é responsável pela elaboração e pela execução da política de meio ambiente do Município, sendo também suas atribuições, além de outras previstas em Lei:

I - traçar metas ambientais a serem atingidas;

II - mapear o meio ambiente do Município, identificando suas características e subdividindo-o em microrregiões;

III - estabelecer limites de exploração do meio ambiente;

IV - fornecer licenças de exploração do meio ambiente quando julgar que a atividade não trará prejuízos ambientais;

V - fiscalizar a exploração dos recursos naturais e vegetais no meio ambiente, observando se ela está de acordo com as condições estabelecidas na licença e nos regramentos legais e normativos pertinentes, e advertir, multar e suspender as atividades que não estejam sendo geridas corretamente, encaminhando estes casos para as autoridades competentes.

§ 5º. A Assessoria Especial Técnica Rural, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, cuidará da elaboração de projetos para a área rural, emitir parecer em assuntos da pasta e auxiliará os demais setores da Secretaria em todas as ações das políticas do campo, dentre outras atribuições estabelecidas por Lei ou por regulamento.

§ 6º. A Diretoria do Abatedouro Público Municipal será responsável pela administração direta, pela guarda e pela conservação do Abatedouro Público do Município, cabendo-lhe inclusive estabelecer os dias e horários de funcionamento e adotar todas as medidas necessárias ao regular funcionamento do Abatedouro.

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 50. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, órgão de nível I, com o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de nível I (CC1), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, é responsável:

I - pelas políticas públicas de assistência social a pessoas economicamente carentes, deficientes e em situação de vulnerabilidade social;

II - pelo fomento à geração de trabalho e renda;

III - pela política de construção de moradias, com vistas à redução e à posterior extinção do déficit habitacional, devendo administrar os programas e ações realizados pelo Município, ainda que em parceria com outras esferas governamentais, nas áreas de assistência social, trabalho e habitação.

Art. 51. Compõem ainda a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

I – a Secretaria Adjunta de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com o cargo de Secretário Adjunto de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de nível II (CC2), de nomeação e exoneração livres pelo Prefeito;

II – a Chefia de Gabinete, com o cargo de Chefe de Gabinete, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração;

III – o Departamento de Assistência Social, com o cargo de Chefe do Departamento de Assistência Social, de nível III (CC3), de nomeação e exoneração livres pelo Prefeito;

IV – o Departamento de Geração de Emprego e Renda, com o cargo de Chefe do Departamento de Geração de Emprego e Renda, de nível III (CC3), de nomeação e exoneração livres pelo Prefeito;

V – o Departamento de Habitação, com o cargo de Chefe do Departamento de Habitação, de nível III (CC3), de nomeação e exoneração livres pelo Prefeito;

VI – as Coordenadorias de Secretaria, com 02 (dois) cargos de Coordenadores de Secretaria, de nível IV (CC4), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VII – a Coordenadoria do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, com o cargo de Coordenador do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, de nível IV (CC4), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VIII – a Coordenadoria do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com o cargo de Coordenador do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, de nível IV (CC4), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IX – Coordenadoria do Programa Auxílio Brasil, com o cargo de Coordenador do Programa Auxílio Brasil, de nível IV (CC4), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 1º. A Secretaria Adjunta de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de nível II, será ocupada pelo Secretário Adjunto de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cargo de nível II (CC2), que auxiliará o titular da pasta em todas as suas atribuições e o substituirá nas suas ausências e nos seus afastamentos temporários.

§ 2º. O Departamento de Assistência Social, órgão de nível III (CC3), subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, é responsável pelas ações e pelos programas sociais, e tem por finalidade resolver carências emergenciais da população, através de ações como doação de alimentos e remédios, auxílio funeral e passagens de transporte para atendimento a situações emergenciais, além de outras medidas assistenciais previstas em lei, sendo também suas atribuições:

I – elaborar planos e metas a serem atingidas dentro de suas competências;

II - analisar os dados e elaborar a política social adequada ao Município;

III - dirigir os programas sociais do próprio Município e os originários de convênios e repasses obrigatórios de outras esferas da Administração Pública;

IV - articular-se com outros órgãos afins para celebrar convênios que tragam melhorias sociais para o município;

V - dirigir os programas sociais, temporários ou permanentes, que visam resolver problemas de ordem social e benefícios à população socialmente assistida.

§ 3º. O Departamento de Geração de Emprego e Renda, órgão de nível III (CC3), será o responsável pelas políticas públicas de incentivo à geração de postos de trabalho, de apoio técnico a pessoas jurídicas privadas que pretendam investir no Município gerando emprego e renda, e de organização e apoio de grupos de artesãos que objetivem produzir seus produtos para venda.

§ 4º. O Departamento de Habitação, órgão de nível III (CC3), subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, é responsável pela política habitacional e pelos seus respectivos programas, sendo também suas atribuições:

I – identificar e priorizar, através da análise de cadastros, as pessoas por ordem de carência a serem contempladas pelos programas habitacionais, sem prejuízo de critérios previstos na legislação própria;

II - criar uma política habitacional para o Município;

III – articular-se junto aos órgãos competentes, com o objetivo de resolver a carência habitacional do Município;

III - criar programas habitacionais para o Município;

IV - elaborar relatórios de déficit habitacional e cumprimentos de metas;

V - realizar um acompanhamento social aos municípios contemplados com moradias ou programas.

§ 5º. As Coordenadorias de Secretaria subordinam-se diretamente ao Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e realizam funções de auxílio aos muitos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

§ 6º. A Coordenadoria do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social será responsável por conduzir e adotar todas as providências necessárias ao funcionamento eficiente do Centro.

§ 7º. A Coordenadoria do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social será responsável por conduzir e adotar todas as providências necessárias ao funcionamento eficiente do Centro.

§ 8º. A Coordenadoria do Programa Auxílio Brasil será responsável pela realização e pela manutenção dos cadastros dos participantes do Programa, pela realização de atividades educativas sobre o tema e também por conduzir e adotar todas as providências necessárias ao funcionamento eficiente do Programa.

Seção X

Da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos

Art. 52. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, de nível I, com o cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, de nível I (CC1), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, é o órgão responsável:

I - pela promoção e pelo fomento da indústria do turismo no Município de Patu;

II - pela promoção, manutenção e valorização das atividades e manifestações culturais, o que deve ser feito por meio das ações de políticas públicas adequadas;

III – pela realização de eventos de turismo, sociais e culturais da Prefeitura de Patu, ou de outras áreas da atuação do Poder Público Municipal, isoladamente ou em conjunto com outras Secretarias, de acordo com a natureza de cada evento;

IV – pela realização de eventos destinados ao incentivo, ao aprendizado e à execução das artes, como música, teatro, danças e outros, através de aulas, seminários, palestras, oficinas, simpósios, e eventos similares.

Art. 53. Compõem ainda a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes:

I – a Secretaria Adjunta de Turismo, Cultura e Eventos, com o cargo de Secretário Adjunto de Turismo, Cultura e Eventos, de nível II (CC2), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II – a Chefia de Gabinete, com o cargo de Chefe de Gabinete, de nível III (CC3), de nomeação e exoneração livres pelo Prefeito;

III – o Departamento de Turismo, com o cargo de Chefe do Departamento de Turismo, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IV – o Departamento de Cultura, com o cargo de Chefe do Departamento de Cultura, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

V – o Departamento de Eventos, com o cargo de Chefe do Departamento de Eventos, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VI – a Diretoria da Banda de Música do Município, com o cargo de Diretor da Banda de Música do Município, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VII – a Diretoria do Museu Municipal, com o cargo de Diretor do Museu Municipal, de nível IV (CC4), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VIII – a Diretoria da Escola de Música, com o cargo de Diretor da Escola de Música, de nível IV (CC4), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 1º. A Secretaria Adjunta de Turismo, Cultura e Eventos, de nível II, será ocupada pelo Secretário Adjunto de Turismo, Cultura e Esportes, de nível II (CC2), que auxiliará o titular da pasta em todas as suas atribuições e o substituirá nas suas ausências e nos seus afastamentos temporários.

§ 2º. O Departamento de Turismo, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, realizará as ações que desenvolvam o turismo no Município, buscará coibir a prática de turismo sexual, articular-se-á com outros órgãos e pessoas da sociedade civil para a promoção das políticas de sua responsabilidade e divulgará, em conjunto com a Subsecretaria de Imprensa e Publicidade, os eventos e lugares do Município cuja divulgação ajude a melhorar o desenvolvimento do turismo local.

§ 3º. O Departamento de Cultura, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, será o responsável pela realização dos eventos sociais e culturais do Município, pelo cadastramento de todos os artistas do Município, pelo apoio e incentivo aos artistas e às manifestações culturais e por toda a política cultural do Município, na forma da Lei, cabendo-lhe, inclusive:

I – promover as políticas públicas de criação e conservação das manifestações culturais municipais e regionais;

II – incentivar os movimentos sociais e culturais;

III - coordenar a realização dos eventos socioculturais do Município.

§ 4º. O Departamento de Eventos, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, será responsável pela realização de eventos sociais, de turismo, esportivos e de lazer no Município, buscando sempre atuar em conjunto com outros órgãos do Município quando da realização desses eventos, de acordo com a natureza de cada um.

§ 5º. A Diretoria da Banda de Música do Município, vinculada imediatamente ao Departamento de Cultura, será ocupada por músico reconhecidamente capaz de exercer a função de maestro da Banda, a quem caberá dirigi-la, assim como selecionar o ingresso de músicos-bolsistas, na forma desta Lei e do regulamento que, por ato do Poder Executivo, será expedido.

§ 6º. A Diretoria do Museu Municipal, subordinada imediatamente ao Departamento de Cultura, será responsável pela guarda e manutenção do Museu do Município, cuidando diretamente do seu acervo, das suas instalações físicas, da forma de visitação e dos demais aspectos relacionados ao funcionamento do Museu.

§ 7º. A Diretoria da Escola de Música, subordinada imediatamente ao Departamento de Cultura, será responsável pela manutenção e pelo funcionamento da Escola de Música, criada por esta Lei, competindo-lhe, além de outras atribuições previstas em Lei ou em regulamento:

I - cadastrar alunos da Escola de Música;

II – cuidar diretamente de cursos, seminários, simpósios, palestras, oficinas e eventos similares destinados ao incentivo e ao aprendizado da arte musical.

Seção XI

Da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

Art. 54. A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, de nível I, com o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Juventude, de nível I (CC1), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, é o órgão responsável:

I – pela realização de atividades esportivas e de lazer;

II – pelo fomento à prática de esportes;

III – pela busca de medidas que promovam a inclusão social através do esporte;

IV - pela administração dos centros e equipamentos esportivos do Município;

V – pelas políticas públicas de apoio a demandas da juventude.

Art. 55. Compõem ainda a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude:

I – a Secretaria Adjunta de Esportes e Juventude, com o cargo de Secretário Adjunto de Esportes e Juventude, de nível II (CC2), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II – a Chefia de Gabinete, com o cargo de Chefe de Gabinete, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

III – o Departamento de Esportes, com o cargo de Chefe do Departamento de Esportes, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Município;

IV – o Departamento de Juventude, com o cargo de Chefe do Departamento de Juventude, de nível III (CC3), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

V – o Diretor do Módulo Esportivo, com o cargo de Diretor do Módulo Esportivo, de nível IV (CC4), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VI – a Coordenadoria de Escolinha de Futebol, com o cargo de Coordenador de Escolinha de Futebol, de nível IV (CC4), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 1º. A Secretaria Adjunta de Esportes e Juventude, de nível II, será ocupada pelo Secretário Adjunto de Esportes e Juventude, de nível II (CC2), que auxiliará o titular da pasta em todas as suas atribuições e o substituirá nas suas ausências e nos seus afastamentos temporários.

§ 2º. O Departamento de Esportes, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, é o órgão responsável por todas as ações e políticas nas áreas de esporte e lazer do Município, competindo-lhe, dentre outras atribuições, as de:

I – coordenar, incentivar e apoiar as ações do desporto como um todo;

II - desenvolver atividades e práticas esportivas nas diversas modalidades para crianças, adolescentes, adultos e idosos;

III - articular a elaboração da programação de esporte e lazer nas escolas municipais;

IV – realizar campeonatos, torneios e outros certames de categorias diversas do desporto amador;

V – executar, no Município, as diretrizes nacionais da educação e do desporto;

VI – administrar e conservar o Módulo Esportivo Miguel Câmara Rocha, assim compreendidos o Estádio de Futebol e o Ginásio de Esportes, e as demais quadras de esportes do Município, na zona urbana e na zona rural, adotando todas as providências necessárias para o bom funcionamento dos aludidos equipamentos e centros esportivos.

§ 3º. O Departamento de Juventude, subordinado imediatamente ao Secretário Municipal de Esportes e Juventude, será responsável por executar as políticas públicas voltadas ao atendimento das demandas da juventude, competindo-lhe, dentre outras atribuições previstas em Lei ou em regulamento:

I – realizar palestras, seminários, simpósios e eventos semelhantes, destinados ao debate de temas diretamente ligados à juventude;

II – buscar a integração social entre as diversas camadas da juventude existentes no Município;

III – apoiar eventos sociais, esportivos e de lazer voltados para a juventude.

§ 4º. A Diretoria do Módulo Esportivo, subordinada imediatamente ao Departamento de Esportes, será responsável pela manutenção e pelo funcionamento dos equipamentos esportivos existentes no Módulo.

§ 5º. A Coordenadoria de Escolinha de Futebol, subordinada imediatamente ao Departamento de Esportes, será responsável pela manutenção e pelo funcionamento de escolinhas de futebol e futebol, oferecidas gratuitamente a crianças e adolescentes do Município, com atividades realizadas preferencialmente nos equipamentos esportivos públicos municipais.

§ 6º. A Coordenadoria de Escolinha de Futebol, sempre que possível, utilizando recursos públicos e/ou provenientes de parceria com a iniciativa privada, poderá realizar campeonatos de futebol e futsal, bem como inscrever suas equipes e seus atletas em campeonatos ou torneios realizados por outras entidades, até mesmo fora do Município de Patu.

TÍTULO III

DOS CARGOS E FUNÇÕES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. O quadro de servidores públicos municipais da Prefeitura de Patu é formado pelas seguintes espécies de servidores:

I – ocupantes de cargos de provimento efetivo, ou servidores efetivos, regidos por normas próprias;

II – ocupantes de cargos de provimento comissionado, ou comissionados, nomeados e exonerados livremente pelo Prefeito, nos termos da lei;

III - contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

IV - bolsistas, contratados na forma da lei.

§ 1º. Além dos cargos públicos relacionados nesta Lei e na legislação municipal, existem ainda as funções gratificadas, previstas tanto nesta Lei como em outras Leis municipais.

§ 2º. Também prestarão serviços ao Município de Patu, como terceirizados, os trabalhadores de empresas privadas que sejam contratadas nos termos da Lei para a execução de obras e serviços do Município, sendo tais trabalhadores contratados diretamente pelas respectivas empresas.

CAPÍTULO II

DOS SERVIDORES EFETIVOS

Art. 57. São efetivos ou ocupantes de cargos de provimento efetivo todos os servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Patu, que ingressaram por meio de concurso público, ou que já tinham adquirido a estabilidade de que trata o artigo 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988.

Art. 58. Os cargos ocupados por servidores efetivos estão descritos na Lei que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, na Lei que institui o Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal, na Lei que criou a Guarda Civil Municipal - GCM e noutras leis municipais, sendo também efetivos os cargos de Técnico de Nível Superior – TNS criados pela presente Lei.

CAPÍTULO III

DOS SERVIDORES COMISSIONADOS

Art. 59. Os servidores ocupantes de cargos de provimento comissionado, ou servidores comissionados, são os de livre nomeação e livre exoneração pelo Prefeito, criados por esta Lei e por leis municipais específicas, necessários ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 60. Os servidores comissionados são nomeados diretamente pelo Prefeito através de portaria e possuem funções específicas de direção, chefia, assessoramento e secretariado.

Art. 61. Os cargos de provimento comissionado podem ser ocupados por servidores efetivos, com liberdade para que estes se afastem de suas funções padrões.

Art. 62. Os servidores efetivos que estiverem ocupando cargos em comissão deverão optar entre o vencimento do cargo em comissão e o vencimento do cargo efetivo, sempre se conservando as demais parcelas remuneratórias às quais o servidor tenha direito, com exclusão das parcelas que forem decorrentes de situações temporárias.

§ 1º. A opção de remuneração é vedada aos Cargos Comissionados de Nível I (CC1) que sejam Secretários Municipais, de acordo com o disposto no artigo 39, § 4º, da Constituição Federal.

§ 2º. Nos casos dos cargos comissionados de Chefe do Departamento de Unidades de Ensino Rural, de nível III (CC3), Diretor de Escola, de nível IV (CC4) e Vice-Diretor de Escola, de nível V (CC5), se os ocupantes forem servidores do quadro de pessoal efetivo do Município, eles perceberão pela ocupação do cargo comissionado e pelo exercício da função comissionada, além do vencimento e das demais vantagens do cargo de provimento efetivo legalmente devidas, uma gratificação de função, assim especificada:

I - de 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento do cargo de origem, de provimento efetivo, para os casos de Chefe de Departamento de Unidades de Ensino Rural;

II - de até 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo de origem, de provimento efetivo, para o caso de Diretor de Escola;

III - de até 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo de origem, de provimento efetivo, para o caso de Vice-Diretor de Escola.

§ 3º. O valor da gratificação de função para os ocupantes dos cargos de Diretor de Escola variará conforme o Porte de cada Escola, a ser definido em ato do Prefeito.

Art. 63. Os Cargos Comissionados classificam-se em cinco níveis: CC1, CC2, CC3, CC4 e CC5.

Art. 64. Os Cargos Comissionados de Assessores Jurídicos exigem formação específica e inscrição para o exercício da profissão junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

CAPÍTULO IV

DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

Art. 65. Os servidores contratados por prazo determinado são aqueles contratados para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, ocupando cargos do quadro efetivo ou realizando funções equivalentes às do cargo efetivo, sendo seu regime jurídico disciplinado por leis específicas.

Art. 66. Os servidores contratados por prazo determinado são admitidos por meio de contratos por prazo determinado, celebrados entre a Prefeitura Municipal e o servidor a ser contratado.

Art. 67. Os servidores contratados por prazo determinado objetivam suprir a vacância temporária de cargos públicos efetivos ou funções públicas, ou a deficiência numérica no quadro de servidores para algumas funções, ou atender a uma necessidade temporária, emergencial.

Art. 68. Permanecem em vigor as leis municipais que tratam da contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CAPÍTULO V

DOS BOLSISTAS

Art. 69. Os bolsistas são aqueles já definidos em leis municipais específicas, em vigor, e ainda os estudantes de alguma instituição de ensino que vierem a estagiar, de forma remunerada ou não, na Prefeitura de Patu, situação que será definida por ato do Prefeito.

§ 1º. Os bolsistas não possuem vínculo contratual com a Prefeitura Municipal de Patu.

§ 2º. A Banda de Música do Município, dirigida pelo Diretor da Banda de Música do Município, terá até 40 (quarenta) músicos-bolsistas, que receberão bolsas mensais de R\$ 100,00 (cem reais) e que serão selecionados pelo Diretor da Banda, nos termos do regulamento emanado de ato do Prefeito, ficando mantidos, até a expedição do ato, os critérios atuais de seleção.

§ 3º. O valor das bolsas mensais dos músicos-bolsistas será atualizado por ato do Prefeito, devidamente motivado.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. Os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito são cargos político-eletivos, com atribuições e características descritas na Lei Orgânica do Município de Patu e na legislação própria.

Art. 71. Os Conselhos Municipais não são detalhados nesta Lei por não se tratarem de órgãos da estrutura administrativa propriamente dita, e por não serem constituídos por cargos, já que são formados por membros que podem ou não ser servidores de Prefeitura de Patu.

Art. 72. Os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude serão aqueles previstos no Orçamento como parte dos recursos da antiga Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes para a área de esportes e lazer.

Parágrafo único. Por Decreto, o Prefeito fará a adequação orçamentária necessária, realizando transferência ou alteração de rubricas, complementação ou suplementação orçamentária, se for o caso.

Art. 73. Os valores atuais dos vencimentos dos cargos comissionados de níveis II (CC2), III (CC3), IV (CC4) e V (CC5) da Prefeitura de Patu são aqueles praticados atualmente, previstos em lei específica.

Parágrafo único. Mantêm-se fixados para vigência a partir de 1º de janeiro de 2022 os valores dos vencimentos dos ocupantes de cargos de provimento em comissão de níveis II (CC2), III (CC3), IV (CC4) e V (CC5), estabelecidos pela Lei Municipal nº 495/2020, exceto para os cargos de Chefe de Departamento de Unidades de Ensino Rural, Diretores de Escola e Vice-Diretores de Escola que sejam ocupados por servidores do próprio quadro de servidores efetivos, sendo tais valores os de:

I - cargos comissionados de nível II - CC2: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

II - cargos comissionados de nível III - CC3: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);

III - cargos comissionados de nível IV - CC4: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

IV - cargos comissionados de nível V - CC5: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 74. O Prefeito, através do ato administrativo próprio, poderá estabelecer regras mínimas complementares para a instauração, a tramitação e o julgamento de processos ou procedimentos administrativos próprios, observando-se, sempre que necessário, a ampla defesa e o contraditório, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 75. Lei Complementar Municipal, de iniciativa do Poder Executivo, tratará da criação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 76. Os cargos e funções de provimento comissionado poderão receber atribuições específicas, por regulamento do Prefeito, que seguirá as diretrizes e normas previstas nesta Lei.

Art. 77. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 495, de 30 de dezembro de 2020, e as demais disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), 14 de abril de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

1 - ASSESSORIA JURÍDICA

- 05 ASSESSORES JURÍDICOS (NÍVEL I - CC1)

- FUNÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO EXECUTIVO (ESCOLHIDO ENTRE OS ASSESSORES JURÍDICOS)

- 02 TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR (FUNÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO) (CARGOS A SEREM PREENCHIDOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO)

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

- SECRETÁRIO (NÍVEL I - CC1)

- SECRETÁRIO ADJUNTO (NÍVEL II - CC2)

- SUBSECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA (NÍVEL II - CC2)

- CHEFE DE GABINETE (NÍVEL III - CC3)

- SUBSECRETÁRIO DE IMPRENSA E PUBLICIDADE (NÍVEL II - CC2)

- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO (NÍVEL III - CC3)

- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL (NÍVEL III - CC3)

- COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (NÍVEL II - CC2)

- SUB-COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (NÍVEL III - CC3)

- OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (NÍVEL III - CC3)

- ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS (NÍVEL III - CC3)

- ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO (NÍVEL III - CC3)

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- SECRETÁRIO (NÍVEL I - CCI)

- SECRETÁRIO ADJUNTO (NÍVEL II – CC2)
 - CHEFE DE GABINETE (NÍVEL III – CC3)
 - SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS (NÍVEL II - CC2)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO (NÍVEL III - CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL (NÍVEL III – CC3)
 - SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO (NÍVEL II - CC2)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS (NÍVEL III - CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS (NÍVEL III - CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO (NÍVEL III - CC3)
 - ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO (NÍVEL III – CC3)
 - SUBSECRETÁRIO FINANCEIRO (NÍVEL II - CC2)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (NÍVEL III - CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS (NÍVEL III - CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PAGAMENTOS (NÍVEL III - CC3)
 - COORDENADOR DE CONTRATOS (NÍVEL IV – CC4)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (NÍVEL III – CC3)
 - COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (NÍVEL IV – CC4)
 - COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (NÍVEL IV – CC4)
 - COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR (03 FUNÇÕES GRATIFICADAS: PRESIDENTE, SECRETÁRIO E MEMBRO)
 - CONTADOR (TNS) (EFETIVO)
- 4 – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
- CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO (NÍVEL I – CC1)
 - CHEFE DE GABINETE (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO (NÍVEL III – CC3)
 - 02 COORDENADORES DE CONTROLE INTERNO (NÍVEL IV – CC4)
- 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- SECRETÁRIO (NÍVEL I - CC1)
 - SECRETÁRIO ADJUNTO (NÍVEL II - CC2)
 - CHEFE DE GABINETE (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE PEDAGÓGICO (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO RURAL (NÍVEL III – CC3)
 - COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (NÍVEL IV – CC4)
 - COORDENADOR DE ENSINO INFANTIL (NÍVEL IV - CC4)
 - 06 DIRETORES DE ESCOLA (NÍVEL IV - CC4)
 - 06 VICE-DIRETORES DE ESCOLA (NÍVEL V - CC5)
- 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- SECRETÁRIO (NÍVEL I - CC1)
 - SECRETÁRIO ADJUNTO (NÍVEL II - CC2)
 - CHEFE DE GABINETE (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (NÍVEL III – CC3)
 - 02 COORDENADORES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (NÍVEL IV – CC4)
 - ADMINISTRADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL (NÍVEL III - CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (NÍVEL III - CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE NA FAMÍLIA (NÍVEL III - CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS NA SAÚDE (NÍVEL III – CC3)

- ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO (NÍVEL III – CC3)
 - DIRETOR DE ENFERMAGEM (NÍVEL IV – CC4)
 - 06 DIRETORES DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE (NÍVEL IV - CC4)
 - DIRETOR DA POLICLÍNICA MUNICIPAL (NÍVEL IV – CC4)
 - DIRETOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO (NÍVEL IV – CC4)
 - DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS (NÍVEL IV – CC4)
 - 04 COORDENADORES DE SECRETARIA (NÍVEL IV - CC4)
 - COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL (NÍVEL IV – CC4)
- 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
- SECRETÁRIO (NÍVEL I - CC1)
 - SECRETÁRIO ADJUNTO (NÍVEL II - CC2)
 - CHEFE DE GABINETE (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA (NÍVEL III - CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (NÍVEL III - CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO URBANA (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO (NÍVEL III - CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA (NÍVEL III – CC3)
 - ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO (NÍVEL III – CC3)
 - ASSESSOR ESPECIAL DE INFRAESTRUTURA (NÍVEL III – CC3)
 - 03 COORDENADORES DE SECRETARIA (NÍVEL IV - CC4)
 - DIRETOR DE CEMITÉRIOS (NÍVEL IV – CC4)
- 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE**
- SECRETÁRIO (NÍVEL I - CC1)
 - SECRETÁRIO ADJUNTO (NÍVEL II - CC2)
 - CHEFE DE GABINETE (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DO CAMPO (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E PROJETOS AO HOMEM DO CAMPO (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE (NÍVEL III - CC3)
 - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL RURAL (NÍVEL III – CC3)
 - DIRETOR DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL (NÍVEL IV – CC4)
- 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**
- SECRETÁRIO (NÍVEL I - CC1)
 - SECRETÁRIO ADJUNTO (NÍVEL II - CC2)
 - CHEFE DE GABINETE (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (NÍVEL III - CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA (NÍVEL III - CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO (NÍVEL III - CC3)
 - 02 COORDENADORES DE SECRETARIA (NÍVEL IV - CC4)
 - COORDENADOR DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (NÍVEL IV – CC4)
 - COORDENADOR DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (NÍVEL IV – CC4)
 - COORDENADOR DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (NÍVEL IV – CC4)
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS**
- SECRETÁRIO (NÍVEL I - CC1)
 - SECRETÁRIO ADJUNTO (NÍVEL II - CC2)
 - CHEFE DE GABINETE (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS (NÍVEL III – CC3)

- DIRETOR DA BANDA DE MÚSICA (NÍVEL IV – CC4)
- DIRETOR DO MUSEU MUNICIPAL (NÍVEL IV – CC4)
- DIRETOR DA ESCOLA DE MÚSICA (NÍVEL IV – CC4)
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE**
- SECRETÁRIO (NÍVEL I - CC1)
- SECRETÁRIO ADJUNTO (NÍVEL II - CC2)
- CHEFE DE GABINETE (NÍVEL III – CC3)
- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES (NÍVEL III – CC3)
- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE (NÍVEL III – CC3)
- DIRETOR DO MÓDULO ESPORTIVO (NÍVEL IV – CC4)
- COORDENADOR DE ESCOLINHA DE FUTEBOL (NÍVEL IV – CC4)

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), 14 de abril de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:9AFF5836

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo Nº 993/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação dos artistas/bandas a seguir elencados: **“PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES 01107342465 (PEDRO MATIAS)”** de CNPJ: 31.318.311/0001-27, com o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), visando a contratação direta de show artístico para a realização do tradicional Projeto Cultural Música e Arte na Praça do Município de Pedro Avelino/RN, a ser realizado no decorrer do ano vigente.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 13 de abril de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:512B3C72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.
Contratado: O ARTISTA PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES 01107342465, inscrita no CNPJ. 31.318.311/0001-27, detentor do grupo musical “PEDRO MATIAS” representado pelo Sr. (a). Pedro Paulo Matias Fernandes.

Objeto: Contratação direta de show artístico para a realização do tradicional Projeto Cultural Música e Arte na Praça do Município de Pedro Avelino/RN, a ser realizado no decorrer do ano vigente.

Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao Processo Nº 993/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

Assinatura:
José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.
Pedro Paulo Matias Fernandes /pela contratada

Pedro Avelino/RN, em 13 de abril de 2022.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:40CE9A5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
- SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 020/2022 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia **04/05/2022, às 10:00** horas, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 020/2022** para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde de Pedro Avelino-RN.

O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 14 de abril de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:39B57722

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
006/2022 - RETIFICADO**

Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 006/2022 – PE - RETIFICADO**, tipo **Maior Preço Por Itens**, no dia **03/05/2022**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE**

PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS QUANDO NECESSÁRIO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/05/2022 – Horas: 09:59:00;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 28/04/2022 – Horas: 14:00:00;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/05/2022 – Horas: 10:00:00;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/05/2022 – Horas: 10:00:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 14 de abril de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:7C139B92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PMFP

A Prefeitura Municipal de Pureza, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 011/2022

Nº do Pregão Eletrônico: 002/2022

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, auto elétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Pureza-RN. Vigência: 25/03/2023.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

Empresa vencedora: Felipe de Oliveira Fonseca Eireli - EPP, inscrita no CNPJ: 10.763.947/0001-08.

Órgão interessado: Município de Pureza/RN. Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município

33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Pureza-RN, 13 de abril de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:F96B504C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PMFP

CONTRATANTE: Município de Pureza, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Felipe de Oliveira Fonseca Eireli - EPP, inscrita no CNPJ: 10.763.947/0001-08.

OBJETIVO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, auto elétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Pureza-RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013.

VIGÊNCIA: 13/04/2022 a 30/12/2022.

PUREZA/RN, 13 de abril de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI – EPP

CNPJ: 10.763.947/0001-08.

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:44B49F70

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13040006/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Campos Equipamentos e Refrigeração Ltda, CNPJ. 08.238.974/0002-09.

Valor Global: R\$ 49.962,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais);

OBJETIVO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO, NO APARELHAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 13 de abril de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ. 08.238.974/0002-09
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E20A24C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 025.2022 - (LICENÇA PRÊMIO - UBIRANDILMA
MAIA DE MEDEIROS)

PORTARIA Nº. 025/2022 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro/RN, 05 de abril de 2022.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença **PRÊMIO POR Assiduidade**, no período de **01/04/2022 a 01/07/2022**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal: **UBIRANDILMA MAIA DE MEDEIROS**, Professora, portadora do CPF nº 480.575.414-15, RG nº 811624/ITEP/RN, integrante do **Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação** desse Município.

Art. 2º – Esta portaria terá seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 05 de abril de 2022.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:17C9E949

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 024.2022 - (NOMEAÇÃO - MARIA ELINALMA
VIEIRA DUTRA)

PORTARIA Nº. 024/2022 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 07 de abril de 2022.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **MARIA ELINALMA VIEIRA DUTRA**, portadora do CPF nº **009.727.814-98**, para assumir o cargo comissionado de **Vice-diretora da Creche Municipal Luzia Francisca de Medeiros**, vinculado à **Secretaria de Educação** do Município de Rafael Godeiro/RN.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, **tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de abril de 2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 07 de abril de 2022.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2759CEAO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONCURSO DE POESIA MUNICIPAL: POETIZE
SANTANENSE.

EDITAL

REGULAMENTO

Do tema

Art. 1º – Secretaria Municipal de Cultura, por meio deste edital, abre inscrições para o **CONCURSO DE POESIA MUNICIPAL: Poetize Santanense.**

Parágrafo único - O tema será **“Riacho de Santana/RN: a certeza do presente e a esperança do futuro.”**

Das inscrições

Art. 2º – As inscrições serão abertas no dia 13 de abril de 2022 e permanecerão até o dia 28 de abril de 2022.

I. Podem participar da Seleção todos os Santanenses, que residam ou não no município.

II. – Vetada a participação de membros da COMISSÃO JULGADORA e GANHADORES DAS EDIÇÕES PASSADAS.

Art. 3º – As inscrições podem ser feitas pelo formulário que está disponibilizado no site oficial da prefeitura **<https://www.riachodesantana.rn.gov.br/>** e no Link da bio do instagram no período de 13 de abril a 28 de abril de 2022.

Art. 4º – Cada participante pode inscrever-se com apenas uma Poesia de sua autoria.

I. – A inscrição acontece através do preenchimento do formulário de inscrição que deverá estar devidamente preenchido com nome, endereço, telefone, e-mail, e a poesia em formato PDF, contendo nome do Autor e Título da Poesia.

As poesias devem ser digitadas em editor de texto eletrônico (Word, Open Office, Star Office, etc.);

Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12;

1º As inscrições são gratuitas.

2º Ao se inscreverem, todos os candidatos aceitarão automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Da classificação

Art. 5º - Será classificada apenas uma poesia.

Da comissão julgadora

Art. 6º – A Comissão Julgadora será composta por admiradores e amantes da poesia.

I. A comissão julgadora não poderá ter vínculo familiar de 1º grau com os participantes.

II. A Comissão Julgadora terá autonomia no julgamento, que será regido pelos princípios de originalidade; linguagem poética; criatividade; linha de raciocínio desenvolvida ao longo da poesia; adequação e pertinência ao tema proposto; Composição dos versos e das estrofes.

III. A pontuação será tabelada da seguinte forma:

- 1º Originalidade; Linguagem poética e gramatical = **3.0**
 2º Criatividade e linha de raciocínio desenvolvida ao longo da poesia = **2.0**
 3º Adequação e pertinência ao tema proposto = **3.0**
 4º Composição dos versos e das estrofes = **1.0**
 5º Performance do autor ao apresentar a poesia no dia 09 de maio de 2022 na Praça de Eventos de Riacho de Santana/RN = 1.0

Direitos Autorais

Art. 7º – O participante ganhador do concurso autoriza, com o ato da inscrição, a oficialização e publicação da Poesia sem nenhuma remuneração com base nos Direitos Autorais.

Art. 8º – O direito de divulgação da obra, devidamente cadastrada no Concurso, será sem fins lucrativos, por prazo indeterminado.

Do resultado

Art. 9º – O resultado do Concurso será divulgado no dia 09 de maio de 2022, após avaliação feita pelos jurados da performance do autor ao recitar a poesia na Praça de Eventos de Riacho de Santana/RN.

Da premiação

Art. 10º – Um salário mínimo como premiação (R\$1.212,00).

Das disposições finais

Art. 11º – Do julgamento apresentado pela Comissão Julgadora, quanto à qualidade dos poemas selecionados, não caberá qualquer recurso, ficando esta medida adstrita às condições extrínsecas da Seleção, dispostas nas cláusulas deste regulamento, que será julgado pela Comissão de Organização da Seleção.

Riacho de Santana/RN 13 de abril de 2022.

CRISTEVANIA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:44C5EE18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ/RN AVISO INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.735.199/0001-08, interpôs impugnação contra o Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, a qual NÃO FOI CONHECIDA ante a irregularidade de representação processual. Torna público ainda que a empresa **INOVA – CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.612.755/0001-01, impetrou impugnação contra o Edital do prefalado certame, a qual foi CONHECIDA, sendo, porém, INDEFERIDA em sua integralidade. Essas decisões foram devidamente ratificadas pelo Ilmo. Sr. Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN. Desta feita, ficam

mantidos os termos do supracitado Edital, bem como a sessão pública de recebimento dos invólucros de “habilitação” e “propostas”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 11 de abril de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:42EA19D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000018/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**” destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h29 do dia 29 de abril de 2022**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 29 de abril de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília) do dia 29 de abril de 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 14 de abril de 2022.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:9A53C6B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 012503/2022, firmado em 25 de março de 2022; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado(a):** I L de Aguiar Santos - ME, CNPJ Nº. 28.802.384/0001-85; **Objeto:** Futura aquisição de peças automotivas, destinadas à manutenção da frota do município; **Valor:** R\$ 160.070,40; **Classificação Orçamentária:** “3.3.90.30 – Material de Consumo”; **Ações:** 2111 - Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Transporte; 2066 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde; 2065 - Manut. da Sec. Municipal de Saúde; 2063 - Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social; 2092 - Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social; 2029 - Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação; 2003 - Manut. das Atividades do Gabinete; 2021 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Agricultura; 2007 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planejamento; **Vigência:** 31 de dezembro de 2022; **Signatários:** Pelo **Contratante**, José Aracilde de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo **Contratado**, Ivis Levi de Aguiar Santos, Titular/Empresário.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:DF77DC0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
0145/2022.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da **FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 000.575.494-19, com endereço à **AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, 67, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN**, para contratar pessoa física para locação de um Imóvel edificado em alvenaria, constando de área total de 105,00m², limitando-se ao Norte com terreno do patrimônio de Nossa Senhora do Patrocínio, onde mede 7,00m, ao Sul com a Rua Professora Jurandy Santos, onde mede 7,00m, ao Leste com a Rua Bartolomeu Vale, onde mede 15,00m, e ao Oeste com imóvel pertencente ao senhor Francisco Ferreira de Medeiros, para estabelecimento de atividade fabril do ramo têxtil, especificamente produção de roupas, no valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

São Fernando/RN, 28 de março de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C0AE2AB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2022.02.0113

O Município de São Fernando, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria nº 019/2022, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados que a empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação por sua inabilitação, ficando os demais licitantes, devidamente intimados para, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, **APRESENTAREM CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, cujo prazo se inicia a partir da presente publicação, ficando os autos do certame e o memorial do recurso com vista franqueada aos interessados.

São Fernando/RN, 14 de Abril de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BA4FD5A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2022 - ADM/RH

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **REGIANE EDICARLA BARACHO MEDEIROS**, exercente do cargo de **PROFESSOR I NÍVEL 2 CLASSE “A”**, Mat. nº 0000733, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe “B”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1A2DB77D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125-A/2022 - ADM/RH

NOMEIA A SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA CONSELHEIRA TITULAR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 538, de 05 de maio de 2015, dispondo sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020, que nomeou os Conselheiros Tutelares, e;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado pela Conselheira Tutelar, **MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES**, que se encontra de férias no período de 11 de março de 2022 a 09 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, Sra. **TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA**, para compor o Conselho Tutelar do município de São Vicente-RN, em razão das férias concedidas a Conselheira Titular acima mencionada.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 11 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6C69DC22**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 125-A/2022 - ADM/RH**

Aos onze dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois, perante a Prefeita Municipal de São Vicente, Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, a mesma empossou a Sra. **TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA**, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do município de São Vicente/RN, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 538/2015, de 05 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a empossada eleita no dia 06 de outubro de 2019 como primeira Suplente para um mandato de 04 (quatro) anos, iniciando o exercício em 05 de abril de 2021, para substituir por 30 (trinta) dias, a Conselheira Tutelar MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES, conforme Portaria de nomeação Nº 125-A/2022 - ADM/RH, de 11 de março de 2022.

Cumpridas as exigências legais, a Sra. Prefeita declarou-a empossada e mandou que se lavrasse o presente Termo de Posse.

Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, 11 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA

Conselheira Tutelar

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4F6179D6**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 125/2022 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora Contratada, Sra. **MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO**, Mat. Nº 001168, exercente do cargo de **MÉDICA**, lotada na Unidade do ESF I, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:94FFE3E0**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 126/2022 - ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior a Sra. **JOSALBA MORAIS OLIVEIRA DE SENA**, exercente do cargo de **PROFESSOR I NÍVEL 3 CLASSE “A”**, Mat. nº 0000726, do quadro do magistério Público Municipal para a **classe “C”**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BDCAD975**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 128/2022 - ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores municipais, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispoendo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 101/2022, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 21 de fevereiro de 2022 à 18 de Março de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0877	Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado	Assistente Social	16h	R\$ 399,00
002	0016	Jeoman Evangelista Barros	Aux. Administrativo	25hs	R\$ 295,43
TOTAL					R\$ 694,43

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de março de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0FF984D2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2022 - ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do município, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 50/2022, emitido pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de fevereiro de 2022 à 21 de março de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	ADRIANA DE PAULAN ARAUJO SILVA	ASG	32h	319,97
002	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	24h	237,58
003	0000346	FRANCIELIO HENRIQUE O. SILVA	OPERADOR MÁQ. PESADAS	8h	79,99
004	0000905	GENIVAL ROCHA DA SILVA JUNIOR	TÉCNICO AGRÍCOLA	33h	299,97
005	0000111	MANOEL BALBINO DE MEDEIROS	OPERADOR MÁQ. PESADAS	4h	47,27
TOTAL					984,78

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5A2AD2C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Fundo de Previdência de Senador Elói de Souza - SOUZAPREV, do município de Senador Elói de Souza-RN, através da Diretoria Executiva, portaria nº 0085/2019, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02/2022, RATIFICAR a declaração de **Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS, FOLHA DE PAGAMENTO E REAVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL**, Valor mensal R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Empresa vencedora: **CIPREV – ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA ME**, CNPJ: 12.500.460/0001-68. Vigência: 31 de dezembro de 2022. Fundamento legal: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Senador Elói de Souza – RN, 18 de janeiro de 2022.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO

Diretor Executivo

Port. Nº 0085/2019-GP

De acordo

CLAUDIO MARCIO PESSOA

Diretor de Gestão e Finanças

Port. Nº 0085/2019-GP

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:50272BE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2022 PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Fundo de Previdência de Senador Elói de Souza - SOUZAPREV, do município de Senador Elói de Souza-RN, através da Diretoria Executiva, portaria nº 0085/2019, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01/2022, RATIFICAR a declaração de **Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA**, Valor mensal R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Empresa vencedora: **CIPREV – ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA ME**, CNPJ: 12.500.460/0001-68. Vigência: 31 de dezembro de 2022. Fundamento legal: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Senador Elói de Souza – RN, 18 de janeiro de 2022.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO

Diretor Executivo

Port. Nº 0085/2019-GP

De acordo

CLAUDIO MARCIO PESSOA

Diretor de Gestão e Finanças

Port. Nº 0085/2019-GP

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:64087EEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2022 PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Fundo de Previdência de Senador Elói de Souza - SOUZAPREV, do município de Senador Elói de Souza–RN, através da Diretoria Executiva, portaria nº 0085/2019, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2022, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03/2022, RATIFICAR a declaração de **Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Análise, depuração e tratamento de base de dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao SOUZAPREV. Adequar base de dados para layout: Pró-gestão, CNIS/RPPS, E-SOCIAL e outros layouts caso solicitado.)**, valor global máximo estimado R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Empresa vencedora: FUTURA TECNOLOGIA, CNPJ: 12.658.085/0001-89. Vigência: 31 de dezembro de 2022. Fundamento legal: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Senador Elói de Souza – RN, 08 de março de 2022.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO

Diretor Executivo
Port. Nº 0085/2019-GP

De acordo

CLAUDIO MARCIO PESSOA

Diretor de Gestão e Finanças
Port. Nº 0085/2019-GP

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:71B147C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2022 PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Fundo de Previdência de Senador Elói de Souza - SOUZAPREV, do município de Senador Elói de Souza–RN, através da Diretoria Executiva, portaria nº 0085/2019, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2022, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04/2022, RATIFICAR a declaração de **Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO** de Empresa qualificada para realização do Censo Previdenciário, dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e dependentes, inclusos afastados, licenciados, da Prefeitura Municipal de Elói de Souza/RN, valor global máximo estimado R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Empresa Vencedora: **BRA CONSULTORIA E SISTEMAS** CNPJ: 09.022.900/0001-04, Avenida José Monteiro de Figueiredo, 500 - Duque de Caxias Cuiabá/MT - CEP: 78043-900. Vigência: 31 de dezembro de 2022. Fundamento legal: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Senador Elói de Souza – RN, 09 de março de 2022.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO

Diretor Executivo
Port. Nº 0085/2019-GP

De acordo

CLAUDIO MARCIO PESSOA

Diretor de Gestão e Finanças
Port. Nº 0085/2019-GP

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:EAB9A5B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 110405/2022 - PE 008.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 110405/2022

Processo nº 64534422-2022 – PMSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PE – SRP

Aos 11 de abril de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 07.932.265/0001-77 - Endereço: Avenida Rui Barbosa - CEP: 59056300 - UF: RN - Município: NATAL- Telefone: (84) 3322-1942, neste ato representada por DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA, RG: 11714 CPF: 034.432.794-90, DIRETOR ADMINISTRATIVO.

Código	Produto Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0033	CIPROFLOXACIN O 500 MG CIPROFLOXACIN O 500 MG	PRATI/ PRATI	12.000 UN	R\$ 0,23	2.760,00
0038	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE	PRATI/ PRATI	700 FR	R\$ 4,84	3.388,00
0039	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE	PRATI/ PRATI	700 FR	R\$ 4,03	2.821,00
0114	ACIDO ACETILSALICILIC O ACIDO ACETILSALICILIC O	0114	ACIDO ACETILSALICILIC O	ACIDO ACETILSALICILIC O	0114

TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.169,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados,

e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no

prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações

constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

H Med Comercial De Medicamentos E Material Hospitalar

Empresa Registrada

CNPJ 07.932.265/0001-77

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

CPF: 034.432.794-90

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:006243A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – PMTLC/GAB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA MASTER LOCAÇÕES LTDA – ME CNPJ Nº: 07.656.489/0001-01, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1884594 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **MASTER LOCAÇÕES LTDA – ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº **07.656.489/0001-01** com sede na Rua Maria Neci Campos Matoso, 32, Bela Vista cep 59612-112, Mossoró, Rio Grande do Norte, representado por **GEORGE ANTÔNIO SOLANO DE FREITAS**, Residente e domiciliado na rua Pastor Ramiro Martins de Oliveira, 117, Aeroporto, CEP: 59607-220, em MOSSORÓ/RN inscrito sob o CPF nº 897.344.324-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Pregão Presencial nº 004/2021, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – PMTLC/GAB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência estabelecida na Cláusula 4ª do Contrato Original fica prorrogada até o dia 14 de junho de 2022.

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá sua vigência iniciada em 14 de abril de 2022 a 14 de junho de 2022.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de abril de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
Contratante

MASTER LOCAÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 07.656.489/0001-01
Contratado

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:DB8F2CCA

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 – PMTLC/GAB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI – ME CNPJ Nº:08.228.979/0001-61, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1884594 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI – ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº **08.228.979/0001-61** com sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, CEP 59012-141, Natal, Rio Grande do Norte, representado por **JOSÉ GURGEL SANTOS NETO**, Residente e domiciliado na Rua Alfredo Dias de

Figueiredo, 1249, casa 27, quadra I CEP: 59092-570, em PONTA NEGRA NATAL/RN inscrito sob o CPF nº 010.574.554-58, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Pregão Presencial nº 004/2021, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 – PMTLC/GAB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência estabelecida na Cláusula 4ª do Contrato Original fica prorrogada até o dia 14 de junho de 2022.

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá sua vigência iniciada em 14 de abril de 2022 a 14 de junho de 2022.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de abril de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Do Município
Contratante

COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI – ME

CNPJ: 08.228.979/0001-61
Contratado

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:A183ABBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404.002/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 18 de abril de 2022, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento visando

à contratação de profissionais de saúde (plantonistas), para sanar a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 18 de abril de 2022, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaudadosbatistas@gmail.com.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pte da CPL/MTB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B271F2DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11030001/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11030001/2022

CONTRATO N.º: 11030001/2022. ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 001/2022 - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ N.º 22.497.882/0001-85. OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 200.000,08 (duzentos mil e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 45 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 52 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 111 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 362 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 563 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 564 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 762 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.95 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 885 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 900 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339030 - Material de Consumo. 455 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 11/03/2022 a 10/03/2023. DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:18791C1A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO DE REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO VALOR DE PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS NO CONTRATO N.º 11030001/2022

EXTRATO 1º ADITIVO DE REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO VALOR DE PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS NO CONTRATO N.º 11030001/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11010001/2022.

Partes - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.198/0001-48, ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 22.497.882/0001-85, sediado(a) na R JOAQUIM SUASSUNA, 391, CENTRO, Viçosa, RN, CEP: 59.815-000, doravante designada CONTRATADA. O Termo Aditivo visa o REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS DO CONTRATO N.º 11030001/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - PE. Desta forma a Gasolina comum passará de R\$ 7,08 para R\$ 7,69, óleo diesel s-10 passará de R\$ 6,00 para R\$ 6,89 e o Óleo S-500 passará de R\$ 5,71 para R\$ 6,66. As despesas para a cobertura do presente reequilíbrio correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Orçamento geral do Município. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas

as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. Signatários: VICTOR RAMON ALVES – Prefeito Municipal e JOSÉ CARDOSO SOBRINHO – Sócio Proprietário.

Viçosa/RN, 28 de março de 2022.

NÁDJA NATALIA SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:8FA25C7B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º ADITIVO DE REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO VALOR DE PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS NO CONTRATO N.º 11030001/2022

EXTRATO 2º ADITIVO DE REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO VALOR DE PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS NO CONTRATO N.º 11030001/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11010001/2022.

Partes - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.198/0001-48, ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica AUTO POSTO LOPES COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 22.497.882/0001-85, sediado(a) na R JOAQUIM SUASSUNA, 391, CENTRO, Viçosa, RN, CEP: 59.815-000, doravante designada CONTRATADA. O Termo Aditivo visa o REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS DO CONTRATO N.º 11030001/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - PE. Desta forma óleo diesel s-10 passará de R\$ 6,89 para R\$ 7,07. As despesas para a cobertura do presente reequilíbrio correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Orçamento geral do Município. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. Signatários: VICTOR RAMON ALVES – Prefeito Municipal e JOSÉ CARDOSO SOBRINHO – Sócio Proprietário.

Viçosa/RN, 07 de abril de 2022.

NÁDJA NATALIA SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:247E848C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 24010005/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 24010005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ: 08.345.698/0001-99. Processo: Dispensa de Licitação N.º 120101/2022 - DISP. OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto o REEQUILÍBIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO n.º 24010005/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, visando a alteração da Cláusula Primeira do referido Contrato, firmado em 24/01/2022. DO VALOR: O valor total do contrato, após o reequilíbrio econômico financeiro, será acrescido no valor de R\$ 1.005,71 (um mil e cinco reais e setenta e um centavos), a depender do saldo restante a ser utilizado pela Prefeitura Municipal, desde o início da vigência do Contrato n.º 24010005/2022 até a data de assinatura do presente termo. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Vigésima do contrato inicial e no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 14.133/2021. DA DESPESA: A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, será custeada mediante dotação orçamentária a seguir: 885 - 3 . 9001 . 10 .

301 . 14 . 2.77 . 0 . 339030 Material de Consumo. 900 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.78 . 0 . 339030 Material de Consumo. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 28 de março de 2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E2A190C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1607/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO “A”, “B” E “E”, E DESTINAÇÃO FINAL (BOMBONAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25KG).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO “A”, “B” E “E”, E DESTINAÇÃO FINAL (BOMBONAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25KG)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 027/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA	09.234.399/0001-40
Relação dos itens vencidos	

ITEM	Descrição	UNID	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO "A", "B" E "E", E DESTINAÇÃO FINAL (BOMBONAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 KG)	UND	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 027/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 14 de abril de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:29012152

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 011/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022
PROCESSO Nº. 003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COMBUSTÍVEL, SEGURO DE VEÍCULOS SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO..

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

FORNECEDOR REGISTRADO: P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 21.052.876/0001-51.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.683.610,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS),

Nº	LOTE	VALOR POR KM	QTDE	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR COM MOTORISTA: TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES, SEGURO TOTAL, MECÂNICA/MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EMPLACAMENTO, ADESIVAGEM ESPECÍFICA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM FRANQUIA DE 2.000 KM POR VEÍCULO E PAGAMENTO DE QUILOMETRAGEM EXCEDENTE, COM DISPONIBILIDADE 14HS/DIA, 6 (SEIS) DIAS POR SEMANA, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 20 ANOS. COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E COMBUSTÍVEL POR CONTA	R\$ 6,15	333.400 KM	R\$ 2.050.410,00

DO CONTRATADO				
02	VEÍCULO AUTOMOTOR COM MOTORISTA TIPO MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 (VINTE E CINCO) LUGARES, SEGURO TOTAL, MECÂNICA/MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EMPLACAMENTO, ADESIVAGEM ESPECÍFICA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM FRANQUIA DE 2.000 KM POR VEÍCULO E PAGAMENTO DE QUILOMETRAGEM EXCEDENTE, COM DISPONIBILIDADE 14HS/DIA, 6 (SEIS) DIAS POR SEMANA. FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 20 ANOS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO.	R\$ 5,60	26.400 KM	R\$ 147.840,00
03	VEÍCULO AUTOMOTOR COM MOTORISTA TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) LUGARES, SEGURO TOTAL, MECÂNICA/MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EMPLACAMENTO, ADESIVAGEM ESPECÍFICA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM FRANQUIA DE 2.000 KM POR VEÍCULO E PAGAMENTO DE QUILOMETRAGEM EXCEDENTE, COM DISPONIBILIDADE 14HS/DIA, 6 (SEIS) DIAS POR SEMANA, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 20 ANOS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO.	R\$ 5,59	44.000 KM	R\$ 245.960,00
04	VEÍCULO AUTOMOTOR COM MOTORISTA TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) LUGARES, SEGURO TOTAL, MECÂNICA/MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EMPLACAMENTO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS, COM FRANQUIA DE 2.000 KM POR VEÍCULO E PAGAMENTO DE QUILOMETRAGEM EXCEDENTE, COM DISPONIBILIDADE COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS. * A QUILOMETRAGEM ESTIMADA POR DIA É DE 120 KM, PARA 200 DIAS LETIVOS.	R\$ 133,00	1.800 DIÁRIAS	R\$ 239.400,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 12 DE ABRIL DE 2022 ATÉ 12 DE ABRIL DE 2023.

IELMO MARINHO, 12 DE ABRIL DE 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Órgão Gerenciador

PAULO RICARDO MARQUES GUEDES

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:28BA5715

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na: Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado por CARLOS VERIANO DE IMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022 - PE, homologada em 13/04/2022, Processo Administrativo nº 23030001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS MVS EIRELI					
CNPJ: 37.223.192/0001-05		Telefone: (84) 98847-8583		e-mail: comercialnovaparnamirim@yahoo.com	
Endereço: RUA CRUZ E SOUZA, 175, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID/QUANT	RS UNIT.	RS TOTAL
01	Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades.	Jocar Office	100 CX	R\$ 4,70	470,00
02	Almofada para carimbo nº3 tamanhos 11x6,9cm, cores variadas.	RADEX	120 UN	R\$ 5,79	694,80
03	Apagador para quadro branco, embalagem individual.	Jocar Office	200 UN	R\$ 4,99	998,00
04	Apontador simples.	LEO & LEO	1.000 UN	R\$ 0,17	170,00
05	Arquivo morto políonda tamanho aproximado 35x130x235mm com dados impressos para anotações.	POLIBRAS	1.000 UN	R\$ 6,79	6.790,00
06	Bloco autoadesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas.	NOTE FIX	140 BL	R\$ 5,70	798,00
07	Bloco autoadesivo com 43x38x51mm, com 100 folhas.	NOTE FIX	140 BL	R\$ 5,70	798,00
08	Bloco autoadesivo 76x76mm com 100 folhas.	NOTE FIX	140 BL	R\$ 3,79	530,60
09	Borracha apagadora bicolor tam. 5,5x1,8x0,06cm.	MERCUR	1.000 UN	R\$ 0,17	170,00
10	Borracha branca.	LEO & LEO	1.500 UN	R\$ 0,11	165,00
11	Borracha ponteira.	MERCUR	1.500 UN	R\$ 0,19	285,00
13	Caixa correspondência tripla cristal.	ACRIMET	30 UN	R\$ 54,90	1.647,00
14	Calculadora eletrônica com 12 dígitos as operações básicas.	FIX	100 UN	R\$ 14,90	1.490,00
15	Caneta esferográfica escrita em média cor azul caixa com 50 unidades.	COMPACTOR ECONOMIC	200 CX	R\$ 28,90	5.780,00
16	Caneta esferográfica escrita média na cor preta caixa com 50 unidades.	COMPACTOR ECONOMIC	130 CX	R\$ 28,90	3.757,00
17	Caneta esferográfica escrita média na cor vermelha caixa com 50 unidades.	COMPACTOR ECONOMIC	100 CX	R\$ 28,90	2.890,00
18	Cartolina color set tamanho 48x66 pct com 20 unidades cores variadas.	VMP	130 PAC	R\$ 17,90	2.327,00
19	Cartolina guache cores variadas tamanho 48x66 pct com 20 unidades.	VMP	130 PAC	R\$ 21,90	2.847,00
20	Cartolina comum tamanho 500x660 pct com 100 unidades cores variadas.	JANDAIA	100 PAC	R\$ 59,90	5.990,00

21	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades.	ECOCLIPS	200 CX	RS 2,19	438,00
22	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades.	ECOCLIPS	200 CX	RS 2,19	438,00
23	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades.	ECOCLIPS	200 CX	RS 2,19	438,00
24	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades.	ECOCLIPS	200 CX	RS 2,19	438,00
25	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades.	ECOCLIPS	150 CX	RS 3,10	465,00
26	Percevejo latonado caixa com 100 unidades.	Jocar Office	120 CX	RS 4,99	598,80
27	Cola líquida branca 1.000ml, acondicionada em embalagem plástica.	KOALA	200 UN	RS 9,90	1.980,00
28	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica.	KOALA	1.000 UN	RS 2,19	2.190,00
29	Cola colorida 6x23g, cores secagem rápida.	KOALA	500 CX	RS 6,99	3.495,00
30	Cola colorida com 4x25g, secagem rápida.	KOALA	500 CX	RS 4,99	2.495,00
31	Cola brascoplast	BRASCOPLAST	600 UN	RS 5,99	3.594,00
32	Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	LEO & LEO	400 UN	RS 1,49	596,00
33	Cola glitter caixa com 6x25g cores.	KOALA	400 CX	RS 6,99	2.796,00
34	Cola isopor, acondicionada em embalagem plástica 900g.	KOALA	70 UN	RS 31,99	2.239,30
35	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g.	KOALA	1.000 UN	RS 2,99	2.990,00
36	Cola em bastão de silicone fina (quente).	CIS	1.500 UN	RS 0,99	1.485,00
37	Cola em bastão de silicone grossa (quente).	CIS	1.500 UN	RS 1,49	2.235,00
38	Cola aderência instantânea.	Jocar Office	100 UN	RS 1,99	199,00
39	Corretivo líquido 18ml a base d'água.	DELTA	600 UN	RS 2,19	1.314,00
40	Durex transparente para uso em geral tamanho 12x40m.	FITPEL	300 RL	RS 1,49	447,00
41	Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	FITPEL	300 RL	RS 0,99	297,00
42	Emborrachado em EVA tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica.	DUB FLEX	1.300 FLH	RS 1,49	1.937,00
43	Emborrachado em EVA tamanho 40x60 cm.	DUB FLEX	1.300 FLH	RS 1,59	2.067,00
44	Emborrachado em EVA tamanho 40x60 cm com Gliter	DUB FLEX	1.200 FLH	RS 4,49	5.388,00
45	Estilete grande corpo plástico com lâmina de 18mm e trava de segurança.	LEO & LEO	250 UN	RS 1,99	497,50
46	Estilete pequeno corpo plástico com lâmina de 18mm e trava de segurança.	LEO & LEO	250 UN	RS 1,99	497,50
47	Extrator de grampos galvanizado tipo espátula.	Jocar Office	300 UN	RS 2,49	747,00
48	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50ml.	ADELBRAS	250 RL	RS 5,99	1.497,50
49	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m.	ADELBRAS	250 RL	RS 6,99	1.747,50
50	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m.	ADELBRAS	100 RL	RS 9,99	999,00
51	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	ADELBRAS	500 RL	RS 12,99	6.495,00
52	Fita adesiva transparente tamanho 25x50m.	ADELBRAS	200 RL	RS 2,49	498,00
54	Fita adesiva dupla face tamanho 19x30m.	ADELBRAS	150 RL	RS 6,99	1.048,50
55	Fita adesiva dupla face tamanho 25x30m.	ADELBRAS	150 RL	RS 8,99	1.348,50
56	Guilhotina para uso em geral com fação de corte cabo emborrachado tamanho mínimo 420x370mm	ACRIMET	6 UN	RS285,00	1.710,00
57	Giz de cera com 12 cores, acondicionado em caixa de papelão.	KOALA	1.000 CX	RS 1,89	1.890,00
58	Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão.	KOALA	1.000 CX	RS 3,49	3.490,00
59	Mina de grafite 0,7mm acondicionada em tubo com 12 minas.	LEO & LEO	150 TUB	RS 1,49	223,50
60	Mina de grafite 0,9mm acondicionada em tubo com 12 minas.	LEO & LEO	150 TUB	RS 1,49	223,50
61	Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6.	Jocar Office	100 UN	RS 42,00	4.200,00
62	Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas.	Jocar Office	220 UN	RS 16,90	3.718,00
64	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado.	Jocar Office	500 CX	RS 1,99	995,00
65	Grampo tamanho 26/6 caixas com 5.000 unidades cobreado.	Jocar Office	300 CX	RS 5,35	1.605,00
66	Grampo tamanho 9/12 caixas com 5.000 unidades cobreado.	ACC	80 CX	RS 12,00	960,00
67	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades.	Jocar Office	100 CX	RS 11,99	1.199,00
68	Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades.	Jocar Office	100 CX	RS 18,99	1.899,00
69	Hidro cor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica.	LEO & LEO	1.200 CX	RS 5,39	6.468,00
71	Placa de isopor com espessura de 10mm.	FREECALOR	150 UN	RS 3,35	502,50
72	Lâmina para estilete largo, acondicionada em tubo plástico com 10 lâminas.	LEO & LEO	70 TUB	RS 3,70	259,00
73	Lâmina para estilete estreito, acondicionada em tubo plástico com 10 lâminas.	LEO & LEO	70 TUB	RS 3,49	244,30
74	Lápis grafite caixa com 144 unidades.	PIRILAMPO	150 CX	RS 29,99	4.498,50
75	Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	LEO & LEO	1.200 CX	RS 2,97	3.564,00
76	Lapiseira diâmetro 0,7mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	CIS	120 UN	RS 5,80	696,00
77	Lapiseira diâmetro 0,9mm com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	CIS	120 UN	RS 6,49	778,80
78	Marca texto com pontas chinfradas e traços cores variadas.	BRW	500 UN	RS 2,29	1.145,00
79	Marcador permanente para CD/DVD com traços de 2,0mm.	Jocar Office	50 UN	RS 2,95	147,50
80	Marcador para quadro branco recarregável, com pontas arredondas e corpo roliço e tampa da cor da tinta Caixa com 12 Unidades	Jocar Office	150 CX	RS 49,90	7.485,00
81	Massa para modelar com 12 cores.	KOALA	1.000 CX	RS 4,80	4.800,00
82	Molha dedo pote arredondado.	RADEX	150 UN	RS 2,99	448,50
83	Organizador de mesa/gavetas em acrílico p/escritório.	ACRIMET	100 UN	RS 25,80	2.580,00
84	Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10.	POLIBRAS	200 UN	RS 19,90	3.980,00
85	Pasta catalogo tamanho A4 com 20 saco.	POLIBRAS	200 UN	RS 15,30	3.060,00
86	Pasta com az com ferragens lombada larga tamanho oficio preta.	FRAMA	500 UN	RS 14,60	7.300,00
87	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho oficio preta.	FRAMA	500 UN	RS 14,60	7.300,00
88	Pasta com aba e elástico em papelão cores diversas.	DELLO	1.000 UN	RS 2,45	2.450,00
89	Pasta com grampo em papelão cores diversas.	DELLO	1.000 UN	RS 2,65	2.650,00
90	Pasta com grampo tipo classificador duplos cores diversas.	DELLO	1.400 UN	RS 5,80	8.120,00
91	Pasta plástica tipo I tamanho A4.	POLIBRAS	500 UN	RS 0,98	490,00
92	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas.	POLIBRAS	1.000 UN	RS 2,88	2.880,00
93	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas.	POLIBRAS	1.000 UN	RS 3,28	3.280,00
94	Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas.	POLIBRAS	1.000 UN	RS 3,48	3.480,00
95	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas,	POLIBRAS	1.000 UN	RS 4,68	4.680,00
96	Pasta plástica com elástico, cores variadas.	POLIBRAS	1.000 UN	RS 2,48	2.480,00
97	Pasta plástica com grampo, cores variadas.	POLIBRAS	500 UN	RS 2,48	1.240,00
98	Pasta em polionda com elástico lombada de 2cm cores variadas.	POLIBRAS	600 UN	RS 3,48	2.088,00
99	Pasta em polionda elástico lombada de 3,5 com cores variadas.	POLIBRAS	600 UN	RS 3,48	2.088,00
100	Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5cm cores variadas.	POLIBRAS	400 UN	RS 4,88	1.952,00
101	Pasta sanfonada oficio com 12 divisórias em plástico.	DELLO	120 UN	RS 24,49	2.938,80
102	Pasta sanfonada oficio com 31 divisórias em plástico.	POLIBRAS	70 UN	RS 39,99	2.799,30
103	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica.	DELLO	1.200 UN	RS 2,69	3.228,00
104	Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas.	DELLO	300 UN	RS 3,39	1.017,00
105	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até	Jocar Office	80 UN	RS 13,79	1.103,20

	10/12 folhas.				
107	Perfurador com estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 50/60 folhas.	Jocar Office	100 UN	R\$ 79,79	7.979,00
108	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 30 folhas.	Jocar Office	100 UN	R\$ 49,99	4.999,00
110	Pincel para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº10.	LEO & LEO	200 UN	R\$ 2,19	438,00
111	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº12.	LEO & LEO	200 UN	R\$ 1,89	378,00
112	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.	LEO & LEO	200 UN	R\$ 1,89	378,00
113	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº4	LEO & LEO	200 UN	R\$ 1,89	378,00
114	Pincel trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº08.	LEO & LEO	200 UN	R\$ 1,89	378,00
115	Pistola elétrica para cola quente grande.	Jocar Office	200 UN	R\$ 23,49	4.698,00
116	Pistola elétrica para cola quente pequena.	Jocar Office	200 UN	R\$ 16,49	3.298,00
117	Porta lápis/clips/lembretes em acrílico com base antiderrapante.	ACRIMET	120 UN	R\$ 14,49	1.738,80
122	Tesoura para serviços gerais com lâmina em aço com no mínimo 21cm.	Jocar Office	400 UN	R\$ 11,49	4.596,00
123	Tinta permanente com 40ml embalagem plástica.	RADEX	100 UN	R\$ 5,90	590,00
125	TNT cores variadas, largura rolo com 50 metros.	SÃO JOÃO	200 RL	R\$100,00	20.000,00
126	Tinta para carimbo com 40ml, acondicionado em embalagem plástica.	RADEX	70 UN	R\$ 4,69	328,30
127	Agenda permanente formato 13,5cm x 19,2cm, capa Courvim, folhas internas: papel offset 63g/m2 com 352 páginas.	JANDAIA	100 UN	R\$ 22,49	2.249,00
128	Caderno 06 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	JANDAIA	800 UN	R\$ 4,40	3.520,00
129	Caderno 08 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	JANDAIA	800 UN	R\$ 4,60	3.680,00
130	Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	JANDAIA	800 UN	R\$ 6,90	5.520,00
131	Caderno brochura formato 140x202mm com 48 folhas.	JANDAIA	700 UN	R\$ 1,79	1.253,00
132	Caderno capa dura 10 matérias com no mínimo 200 folhas.	JANDAIA	1.200 UN	R\$ 9,90	11.880,00
133	Caderno tipo brochurão com 96 folhas	JANDAIA	700 UN	R\$ 4,10	2.870,00
134	Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas.	FORONI	1.500 UN	R\$ 0,67	1.005,00
135	Envelope pardo nº25, tamanho 176x250.	FORONI	2.500 UN	R\$ 0,24	600,00
136	Envelope Pardo nº28, tamanho 200x280.	FORONI	2.500 UN	R\$ 0,34	850,00
137	Envelope Pardo nº32, tamanho 324x229.	FORONI	2.500 UN	R\$ 0,29	725,00
138	Envelope Pardo nº34, tamanho 240x340.	FORONI	2.500 UN	R\$ 0,39	975,00
139	Envelope pardo nº36, tamanho 265x360.	FORONI	2.500 UN	R\$ 0,37	925,00
140	Livro ata 100 folhas capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 enumeradas e pautadas.	SÃO DOMINGOS	250 UN	R\$ 10,40	2.600,00
141	Livro ata com 200 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2, folhas internas enumeradas e pautadas.	SÃO DOMINGOS	150 UN	R\$ 18,90	2.835,00
142	Livro de ponto com 100 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.	SÃO DOMINGOS	150 UN	R\$ 11,90	1.785,00
143	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas, capa em papelão com o mínimo 705g/m2.	SÃO DOMINGOS	150 UN	R\$ 7,90	1.185,00
144	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas.	VMP	1.500 FLH	R\$ 0,99	1.485,00
145	Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas.	VMP	1.200 FLH	R\$ 1,19	1.428,00
146	Papel adesivo contact transparente com 50 micras.	VMP	120 RL	R\$ 3,90	468,00
147	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.	VMP	1.200 FLH	R\$ 1,19	1.428,00
148	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas.	VMP	1.200 FLH	R\$ 0,99	1.188,00
150	Papel gramatura 75g/m2 tamanho A4 branco resma com 500 folhas.	CHAMEX	2.500 RM	R\$ 18,90	47.250,00
151	Papel branco peso 40, tamanho ofício 215x315 pacote 250 folhas.	JANDAIA	200 PAC	R\$ 29,90	5.980,00
152	Papel branco peso 60, tamanho ofício 215x315 pacote 125 folhas.	JANDAIA	200 PAC	R\$ 29,90	5.980,00
153	Papel para presente em bobina 60x100 variados.	VMP	30 ROL	R\$ 75,20	2.256,00
154	Papel presente folha, cores variadas.	VMP	600 FLH	R\$ 0,60	360,00
155	Elástico Super, amarelo, pacote com 100g, com 200 ligas.	MAMUTH	200 PAC	R\$ 4,40	880,00
156	Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades.	JOY	1.200 PAC	R\$ 6,40	7.680,00
157	Quadro branco tamanho 300x120 com estrutura em alumínio.	LOUSA	60 UN	R\$379,00	22.740,00
TOTAL GERAL					414.625,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/04/2022, tendo seu término em 13/04/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 13 de abril de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

MÁRIO SÉRGIO DE MEDEIROS

CPF: 791.695.204-10

RG: 1.209.201 – SSP/RN

Procurador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8F0636D3

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na: Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado por CARLOS VERIANO DE LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022 - PE, homologada em 13/04/2022, Processo Administrativo nº 23030001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MATHEUS DE MELO FAGUNDES EPP					
CNPJ: 26.950.087/0001-51		Telefone: (84) 99620-2654	e-mail: matheusdem@hotmail.com		
Endereço: RUA CRUZEIRO DO SUL, 917, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI/QUANT	RS UNIT.	R\$ TOTAL
12	Caixa correspondência dupla cristal.	CARBRINK	50 UN	RS 47,00	2.350,00
53	Fita adesiva transparente tamanho 45x45m.	MASTERFIX	300 RL	RS 3,00	900,00
63	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez.	YINS	70 UN	RS 89,90	6.293,00
70	Placa de isopor com espessura de 0,5mm.	FRICALOR	150 UN	RS 2,00	300,00
106	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 100 folhas.	LEONORA	15 UN	RS 180,00	2.700,00
109	Pincel atômico com 12 cores marcantes com o corpo roliço e tampa da cor da tinta.	BRW	80 UN	RS 3,00	240,00
118	Prancheta, tipo madeira, com prendedor metálico tamanho ofício.	CARBRINK	250 UN	RS 7,50	1.875,00
119	Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco.	BRW	300 UN	RS 4,70	1.410,00
120	Régua milimétrica cristal tamanho 30cm.	WALEU	1.200 UN	RS 1,00	1.200,00
121	Tesoura escolar.	VMP	1.500 UN	RS 2,50	3.750,00
124	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15 ml, cores variadas.	RADEX	1.000 CX	RS 4,30	4.300,00
149	Papel madeira 66x96 com 80g cor ouro.	SCRITY	2.000 FLH	RS 0,90	1.800,00
TOTAL GERAL					27.118,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/04/2022, tendo seu término em 13/04/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 13 de abril de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

MATHEUS DE MELO FAGUNDES

CPF: 065.132.654-01

RG: 002.542.116 – SSP/RN

Sócio

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BE55F3AA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na: Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado por CARLOS VERIANO DE LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022 - PE, homologada em 13/04/2022, Processo Administrativo nº 23030001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WHITE BOARD IMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
CNPJ: 43.838.684/0001-08		Telefone: (98) 3877-7456		e-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br	
Endereço: R2 RESIDENCIAL ARARAS, 06, COHAMA, SÃO LUIZ/MA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI/QUANT	RS UNIT.	R\$ TOTAL
158	Quadro branco tamanho 250x120 com estrutura em alumínio.	STALO	60 UM	R\$ 329,99	19.799,40
TOTAL GERAL					19.799,40

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/04/2022, tendo seu término em 13/04/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 13 de abril de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA

CPF: 926.701.723-34

RG: 000016557093-8 – SSP/MA

Sócia

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:516679BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220227

AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **LPK LTDA - EPP; C.N.P.J. Nº 00.535.560/0001-40, ESTABELECIDÀ RUA LUIZ GUALBERTO, 231 – ESTREITO – FLORIANOPOLIS/SC, CEP: 88.070-360**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LPK LTDA - EPP; C.N.P.J. Nº 00.535.560/0001-40

ENDEREÇO: RUA LUIZ GUALBERTO, 231 – ESTREITO – FLORIANOPOLIS/SC, CEP: 88.070-360; TEL.: (48) 3244-2360; E-MAIL: lpk@grupolpk.com

REPRESENTANTE: VITORIA PARCIELLO KILPP (CPF 082.189.689-03)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
131	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal.	Unidade	36	METAL GLOBO	R\$ 34,90	R\$ 1.256,40

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 13 DE ABRIL DE 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente /RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

VITORIA PARCIELLO KILPP

(CPF 082.189.689-03)
LPK LTDA – EPP C.N.P.J. Nº 00.535.560/0001-40

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2B81B646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210267

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Por este instrumento de aditivo a ata de registro de preços que fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, e a empresa GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI. CNPJ 36.521.392/0001-81, com sede na RUA CARLOS CHAGAS, 413, CONTA DINHEIRO, LAGES/SC, CEP 88.520-275 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2021, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL, RESOLVE** ajustar entre si o **presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210267**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto do reequilíbrio dos preços registrados para o item 17 (LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: com capacidade de no mínimo de 8 litros), com fundamento no Decreto nº 7.892/2013, item 5 da ARP Nº 20210267 e autorização dos ordenadores de despesas constantes nos autos, ficando vigentes os seguintes valores:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT/SALDO DE REGISTRO	MARCA	PREÇO REAJUSTADO	UNITÁRIO
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: com capacidade de no mínimo de 8 litros, corpo e copo em aço inox, tampa em alum. repuxado. Potência Nom. de no mínimo de 3/4 Cv - 560 W Potência Max. 2 1000 W Profundidade do Copo 410 mm Frequência 60 Hz Tensão 220 V, Consumo 1,0 k W/H, Altura aproximada de 810 mm, e com peso bruto aproximado 10 Kg. Rotação mínima 3.500 rpm	Unid	01	MFLBR-8	RS 768,43	

Fundamentação legal: A alteração contratual de que trata este instrumento decorre das justificativas exaradas no pedido de realinhamento da empresa detentora do registro (fls. 1170 à 1187, dos autos processuais), devidamente analisado e autorizado por esta edilidade (fls. 1188 à 1192, dos autos processuais)

1.1.3. **Comprovação:** Processo Administrativo protocolo nº 073/2021, Pregão Eletrônico nº 021/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecerão em vigor in totum as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN 13 DE ABRIL DE 2022

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ (MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

GUSTAVO OLIVEIRA

(CPF: 087.015.959-38)
GO Vendas Eletronicas EIRELI.
CNPJ 36.521.392/0001-81

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:66A37530

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 127/2022 - ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de Nº 097/2022, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de Fevereiro de 2022 à 21 de março de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	60h	545,40
002	0000229	Emanuela Alves da Silva	Supervisora Pedagógica	5,2h	265,78
003	000080	Françisca Maria de Jesus	Professora	2h	123,68
004	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	60h	545,40

005	0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	7h	66,81
006	0001159	Iure Henrique Faustino da Trindade	Motorista	60h	545,40
007	0000848	Jéssica Sayonara Dantas Aureliano	Auxiliar Administrativo	60h	572,67
008	0001151	Rostran Lopes de Macêdo	Motorista	60h	545,40
009	0000763	Rozonia Rodrigues Gomes da Silva	Merendeira	5,3h	50,59
010	0000273	Taise Cláudia de Sousa Cesário	Supervisor Pedagógico	16h	824,80
011	0001152	Tarcísio Tiburcio do Nascimento	Motorista	60h	545,40
TOTAL R\$					4.631,33

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:42226D71

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2022 - ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 055/2022 de 22 de março de 2022, emitido pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de fevereiro de 2022 à 22 de março de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000243	Antônio Gomes de Matos Macêdo	Gari	35h	365,87
002	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	50h	454,50
003	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	272,70
004	0000012	Francisco de Assis Silva	Gari	30h	327,24
005	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	236,34
006	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	30h	272,70
007	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	10h	99,99
008	0000095	João Januário Filho	Motorista	25h	295,43
009	0000783	José Faustino da Silva	Motorista	10h	99,99
010	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	45h	429,50
011	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	50h	454,50
012	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	30h	286,34
013	0000169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari	51h	556,31
014	0001064	Tiago Venício de Araújo	Gari	12h	109,08
TOTAL					4.260,49

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de março de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BA9EE665

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 008.2022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN
Registro de Preços Eletrônico - 008/2022

Resultado da Adjudicação	
Item:	0002
Descrição:	ACIDO ASCORBICO 200 MG /ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,99
Valor Final:	1,23
Valor Total:	3.690,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	20MG/ML
Item:	0003
Descrição:	ACIDO ASCORBICO 500 MG
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,55
Valor Final:	0,12
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	500MG
Item:	0004
Descrição:	ACIDO FOLICO 5 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,03
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	5MG
Item:	0005
Descrição:	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,03
Valor Final:	0,99
Valor Total:	990,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	40MG/ML
Item:	0006
Descrição:	ALBENDAZOL 400 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,63
Valor Final:	0,34
Valor Total:	1.020,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	400MG
Item:	0007
Descrição:	ALOPURINOL 100 MG
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,15
Valor Total:	45,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	100 MG
Item:	0008
Descrição:	ALOPURINOL 300 MG
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,61
Valor Final:	0,31
Valor Total:	93,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	300 MG
Item:	0009
Descrição:	ACICLOVIR 200MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,68
Valor Final:	0,18
Valor Total:	1.080,00

Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	200MG
Item:	0010
Descrição:	ACICLOVIR 50 MG/G CREME
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,25
Valor Final:	2,39
Valor Total:	2.390,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	50MG
Item:	0011
Descrição:	AMBROXOL 6 MG / ML XAROPE ADULTO 100ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,15
Valor Final:	2,25
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	6 MG / ML
Item:	0012
Descrição:	AMBROXOL 3 MG/ ML XAROPE INFANTIL 100ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,25
Valor Final:	2,01
Valor Total:	3.015,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	3 MG/ML
Item:	0013
Descrição:	AMOXICILINA 50 MG / ML PO PARA SUNPENCAO ORAL 60ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,65
Valor Final:	2,85
Valor Total:	3.420,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	60ML
Item:	0014
Descrição:	AMOXICILINA 500 MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,04
Valor Final:	0,17
Valor Total:	3.060,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	500MG
Item:	0015
Descrição:	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,48
Valor Final:	0,08
Valor Total:	96,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	10 MG
Item:	0016
Descrição:	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,20
Valor Final:	0,04
Valor Total:	48,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	BESILAPIN
Item:	0017
Descrição:	ATENOLOL 25 MG
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,04
Valor Total:	280,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26

Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	GENERICO
Item:	0018
Descrição:	ATENOLOL 50 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,89
Valor Final:	0,07
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	50 MG
Item:	0019
Descrição:	AZITROMICINA 200MG/ 5 ML PO PARA SUSP. ORAL 15 ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,00
Valor Final:	5,06
Valor Total:	6.072,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	15 ML
Item:	0020
Descrição:	AZITROMICINA 500 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,92
Valor Final:	0,74
Valor Total:	17.760,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	500 MG
Item:	0021
Descrição:	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,00
Valor Final:	6,72
Valor Total:	8.064,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	100ML
Item:	0022
Descrição:	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 /20 MGML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,13
Valor Final:	0,76
Valor Total:	152,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0023
Descrição:	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,08
Valor Final:	4,98
Valor Total:	996,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	5 MG/ML 20ML
Item:	0024
Descrição:	BROMOPRIDA 4MG /ML SOLUCAO ORAL GOTAS 20 ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,30
Valor Final:	1,30
Valor Total:	1.560,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	MARIOL INDUSTRIA LTDA
Item:	0025
Descrição:	CAPTOPRIL 25 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,04
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	capox
Item:	0026
Descrição:	CAPTOPRIL 50 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,11
Valor Final:	0,11
Valor Total:	1.320,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	50 MG
Item:	0027
Descrição:	CEFALEXINA 500 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,30
Valor Total:	7.200,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	500 MG
Item:	0028
Descrição:	CEFALEXINA MONOIDRATA 250 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	15,00
Valor Final:	6,87
Valor Total:	8.244,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)
Modelo:	CEFALEXINA MONOIDRATAD 250MG/ML, PÓ SUSP
Item:	0029
Descrição:	CETOCONAZOL 200 MG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,27
Valor Total:	324,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	200MG
Item:	0031
Descrição:	CINARIZINA 25 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,50
Valor Final:	0,23
Valor Total:	1.380,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	25 MG
Item:	0032
Descrição:	CINARIZINA 75 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,36
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	NEO QUIMICA
Item:	0033
Descrição:	CIPROFLOXACINO 500 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,75
Valor Final:	0,23
Valor Total:	2.760,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)
Modelo:	CIPROFLOXACINO 500 MG
Item:	0034
Descrição:	CLOPIDOGREL 75 MG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,23
Valor Final:	0,34
Valor Total:	170,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)

Modelo:	CLOPIPLAX
Item:	0035
Descrição:	COMPLEXO B
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,04
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	COMPLEXO B
Item:	0036
Descrição:	COMPLEXO B 100 ML
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,89
Valor Final:	3,20
Valor Total:	7.040,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	MEDQUIMICA-(MG)
Item:	0038
Descrição:	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,58
Valor Final:	4,84
Valor Total:	3.388,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)
Modelo:	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE
Item:	0039
Descrição:	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,29
Valor Final:	4,03
Valor Total:	2.821,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)
Modelo:	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE
Item:	0040
Descrição:	DROPOPIZINA 3MG/ML XPE
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,50
Valor Final:	9,50
Valor Total:	6.650,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	3MG/ML
Item:	0041
Descrição:	DROPOPIZINA 1,5 MG/ML XPE
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,58
Valor Final:	8,58
Valor Total:	6.006,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	1,5 MG/ML
Item:	0042
Descrição:	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO 10G
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,86
Valor Final:	1,15
Valor Total:	1.380,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0043
Descrição:	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100 ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,98
Valor Final:	2,49
Valor Total:	2.988,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	FARMACE

Item:	0044
Descrição:	DEXCLORAFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUCAO ORAL /XPE 100ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,80
Valor Final:	1,87
Valor Total:	2.244,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0045
Descrição:	DEXCLORAFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25/5ML XPE 100ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,90
Valor Final:	4,42
Valor Total:	2.652,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0046
Descrição:	DICLOFENACO DE POTASSICO 50 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,09
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	CIMED
Item:	0047
Descrição:	DIOSMIM+RESPERIDINA 450+50
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,62
Valor Total:	446,40
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	CIMED
Item:	0048
Descrição:	DICLOFENACO SODICO 50 MG
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,42
Valor Final:	0,08
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	BELFAR/BELFAREM
Item:	0049
Descrição:	DIGOXINA 0,25 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,97
Valor Final:	0,18
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PHARLAB
Item:	0050
Descrição:	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL EM GOTAS
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,05
Valor Final:	1,10
Valor Total:	7.920,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	FARMACE-CE(CE)
Item:	0051
Descrição:	DIPIRONA SODICA 500 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,14
Valor Total:	3.360,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	500MG
Item:	0052

Descrição:	ENALAPRIL MALEATO 10 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,04
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	PRESSOMEDE
Item:	0053
Descrição:	ENALAPRIL MALEATO 20 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,07
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	20 MG
Item:	0054
Descrição:	ESCOPOLAMINA 10 MG /ML SOLUCAO ORAL GOTAS 20 ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	15,08
Valor Final:	8,27
Valor Total:	4.962,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	20 ML
Item:	0055
Descrição:	ESCOPOLAMINA 6, 67MG/ML+DIPIRONA 334, 4MG/ML SOL.20ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,61
Valor Final:	6,48
Valor Total:	3.888,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	20ML
Item:	0056
Descrição:	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 25 G + APLICADORES
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,00
Valor Final:	13,99
Valor Total:	8.394,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	SANVAL(MG)
Item:	0057
Descrição:	FLUCONAZOL 150 MG
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,89
Valor Final:	0,45
Valor Total:	1.620,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	MEDQUIMICA-(MG)
Item:	0058
Descrição:	FUROSEMIDA 40 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,14
Valor Final:	0,07
Valor Total:	1.680,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	40 MG
Item:	0059
Descrição:	GLIBENCLAMIDA 5MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,03
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	GLICONIL
Item:	0060
Descrição:	GLICERINA 12 % 500ML

Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,83
Valor Final:	6,83
Valor Total:	204,90
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	12 % 500ML
Item:	0061
Descrição:	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENCAO ORAL GOTAS
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,00
Valor Final:	1,62
Valor Total:	1.944,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	50 MG/ML
Item:	0062
Descrição:	IBUPROFENO 600 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,16
Valor Total:	1.920,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	600 MG
Item:	0063
Descrição:	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,33
Valor Total:	330,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	10 MG
Item:	0064
Descrição:	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,48
Valor Final:	0,30
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	5MG
Item:	0065
Descrição:	IVERMECTINA 6MG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,54
Valor Final:	0,25
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	6MG
Item:	0066
Descrição:	KOLAGENASE (COLAGENASE) 0,6 U/G, POMADA DERMATOLOGICA 30G
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,35
Valor Final:	12,99
Valor Total:	15.588,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	0,6 U/G
Item:	0067
Descrição:	KOLAGENASE (COLAGENASE 0,6U C/CLORAFENICOL 0,01/G 30 POMADA DERMATOLOGICA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,44
Valor Final:	12,79
Valor Total:	10.232,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	POMADA
Item:	0068
Descrição:	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G (2%) GELEIA ESTERIL P/USO TOPICO 30 G
Quantidade:	360

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,20
Valor Final:	2,60
Valor Total:	936,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	30 G
Item:	0069
Descrição:	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,98
Valor Final:	3,05
Valor Total:	3.050,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	100 ML
Item:	0070
Descrição:	LOSARTANA 25 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,00
Valor Final:	1,99
Valor Total:	23.880,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	ARADOIS/BEOLAB
Item:	0071
Descrição:	LOSARTANA 50MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.920,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	50MG
Item:	0072
Descrição:	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,45
Valor Final:	1,50
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	20MG/ML
Item:	0073
Descrição:	METFORMINA 500 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	500 MG
Item:	0074
Descrição:	METFORMINA 850 MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	850 MG
Item:	0075
Descrição:	METILDOPA 250 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,84
Valor Final:	0,35
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	250 MG
Item:	0076
Descrição:	METILDOPA 500 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	1,70
Valor Final:	0,82
Valor Total:	2.460,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	500 MG
Item:	0077
Descrição:	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL 50G + APLICADORES
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	5,89
Valor Total:	3.534,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	50G + APLICADORES
Item:	0078
Descrição:	METRONIDAZOL 250 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,15
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	250 MG
Item:	0079
Descrição:	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G+BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G POMADA DERMATOLOGICA 10 G
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,36
Valor Final:	1,80
Valor Total:	2.160,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	10 G
Item:	0080
Descrição:	NIFEDIPINO 10 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,12
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	10 MG
Item:	0081
Descrição:	NIFEDIPINO 20 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,27
Valor Total:	810,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	20 MG
Item:	0082
Descrição:	NIMESULIDA 100 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	100MG
Item:	0083
Descrição:	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL 15 ML GOTAS
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	29,00
Valor Final:	1,88
Valor Total:	1.128,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	15 ML
Item:	0084
Descrição:	NISTATINA 100.000 UI /ML SUSPENSAO ORAL 50 ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,31

Valor Final:	4,65
Valor Total:	1.395,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	50 ML
Item:	0085
Descrição:	NISTATINA 25.000 UI/GG, CREME 60G VAGINAL + APLICADORES.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,15
Valor Final:	3,99
Valor Total:	2.394,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	60G VAGINAL + APLICADORES.
Item:	0086
Descrição:	OLEO DE GIRASSOL 100ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,80
Valor Final:	3,13
Valor Total:	1.878,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	100ML
Item:	0087
Descrição:	OLEO MINERAL USO INTERNO FRASCO 100 ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,05
Valor Final:	3,15
Valor Total:	315,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	100 ML
Item:	0088
Descrição:	OMEPRAZOL 40 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,00
Valor Final:	0,17
Valor Total:	2.040,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	40 MG
Item:	0089
Descrição:	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,13
Valor Final:	1,03
Valor Total:	2.472,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	200MG/ML
Item:	0090
Descrição:	PARACETAMOL 500 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	500 MG
Item:	0091
Descrição:	PARACETAMOL 750
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,13
Valor Total:	3.120,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	750MG
Item:	0092
Descrição:	PREDINISOLONA 20 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,90
Valor Final:	0,35

Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	20 MG
Item:	0093
Descrição:	PREDINISOLONA 3MG/ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,89
Valor Final:	4,02
Valor Total:	2.412,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	3MG/ML
Item:	0094
Descrição:	PREDNISONA 5 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,08
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	5 MG
Item:	0095
Descrição:	PREDNISONA 20 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	20 MG
Item:	0096
Descrição:	LORATADINA 1MG/ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	3,00
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	1MG/ML
Item:	0097
Descrição:	PROMETAZINA 25 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,13
Valor Total:	780,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	25 MG
Item:	0098
Descrição:	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,04
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	OSORIO
Item:	0099
Descrição:	SALBUTAMOL 4MG/ML,XAROPE
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,12
Valor Final:	1,44
Valor Total:	864,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	4MG/M
Item:	0100
Descrição:	SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSES
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,50
Valor Final:	8,27
Valor Total:	1.654,00

Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	200 DOSES
Item:	0101
Descrição:	SECNIDAZOL 1.000 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,06
Valor Final:	1,05
Valor Total:	6.300,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	1.000 MG
Item:	0102
Descrição:	SIMETICONA 75 MG/ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,35
Valor Final:	1,36
Valor Total:	1.632,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	75 MG/ML
Item:	0103
Descrição:	SINVASTATINA 20 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,07
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	20 MG
Item:	0104
Descrição:	SINVASTATINA 40 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	40 MG
Item:	0105
Descrição:	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) 30G CREME DERMATOLOGICO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,65
Valor Final:	4,85
Valor Total:	2.910,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	30G
Item:	0106
Descrição:	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	400 MG + 80 MG
Item:	0107
Descrição:	SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETROPINA 80MG, SUSP. ORAL 100 ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,95
Valor Final:	2,95
Valor Total:	3.540,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)
Modelo:	100 ML
Item:	0109
Descrição:	SULFATO FERROSO 250 MG EQUIVALENTE 50 MG ELEMENTAR
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.920,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26

Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	GLOBO
Item:	0110
Descrição:	SULFATO FERROSO 125MG FE++ GTS 30ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,95
Valor Final:	1,00
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)
Modelo:	SULFERMAX/AIRELA
Item:	0111
Descrição:	SAL PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,60
Valor Final:	0,76
Valor Total:	912,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	NATULAB
Item:	0112
Descrição:	VASELINA LIQUIDA 100% 1 L.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	70,00
Valor Final:	41,93
Valor Total:	838,60
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	VIC PHARMA
Item:	0113
Descrição:	PASTA D« AGUA
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,33
Valor Final:	6,00
Valor Total:	72,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY (36.393.228/0001-36)
Modelo:	BELLAPHYCOS/MULTINATURE
Item:	0114
Descrição:	ACIDO ACETILSALICILICO
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,75
Valor Final:	0,05
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	07/04/2022 - 17:14:26
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)
Modelo:	ACIDO ACETILSALICILICO

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:87C80AEA

CPL**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 008.2022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN
Registro de Preços Eletrônico - 008/2022
Resultado da Homologação

Item:	0002
Descrição:	ACIDO ASCORBICO 200 MG /ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,99
Valor Final:	1,23
Valor Total:	3.690,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	20MG/ML
Item:	0003

Descrição:	ACIDO ASCORBICO 500 MG
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,55
Valor Final:	0,12
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	500MG
Item:	0004
Descrição:	ACIDO FOLICO 5 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,03
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	5MG
Item:	0005
Descrição:	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,03
Valor Final:	0,99
Valor Total:	990,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	40MG/ML
Item:	0006
Descrição:	ALBENDAZOL 400 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,63
Valor Final:	0,34
Valor Total:	1.020,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	400MG
Item:	0007
Descrição:	ALOPURINOL 100 MG
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,15
Valor Total:	45,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	100 MG
Item:	0008
Descrição:	ALOPURINOL 300 MG
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,61
Valor Final:	0,31
Valor Total:	93,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	300 MG
Item:	0009
Descrição:	ACICLOVIR 200MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,68
Valor Final:	0,18
Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	200MG
Item:	0010
Descrição:	ACICLOVIR 50 MG/G CREME
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,25
Valor Final:	2,39
Valor Total:	2.390,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	50MG
Item:	0011
Descrição:	AMBROXOL 6 MG / ML XAROPE ADULTO 100ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,15
Valor Final:	2,25
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	6 MG / ML

Item:	0012
Descrição:	AMBROXOL 3 MG/ ML XAROPE INFANTIL 100ML
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,25
Valor Final:	2,01
Valor Total:	3.015,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	3 MG/ML
Item:	0013
Descrição:	AMOXICILINA 50 MG / ML PO PARA SUNPENCAO ORAL 60ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,65
Valor Final:	2,85
Valor Total:	3.420,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	60ML
Item:	0014
Descrição:	AMOXICILINA 500 MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,04
Valor Final:	0,17
Valor Total:	3.060,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	500MG
Item:	0015
Descrição:	ANLODIPINO BESILATO 10 MG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,48
Valor Final:	0,08
Valor Total:	96,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	10 MG
Item:	0016
Descrição:	ANLODIPINO BESILATO 5 MG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,20
Valor Final:	0,04
Valor Total:	48,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	BESILAPIN
Item:	0017
Descrição:	ATENOLOL 25 MG
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,04
Valor Total:	280,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	GENERICO
Item:	0018
Descrição:	ATENOLOL 50 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,89
Valor Final:	0,07
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	50 MG
Item:	0019
Descrição:	AZITROMICINA 200MG/ 5 ML PO PARA SUSP. ORAL 15 ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,00
Valor Final:	5,06
Valor Total:	6.072,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	15 ML
Item:	0020
Descrição:	AZITROMICINA 500 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,92
Valor Final:	0,74
Valor Total:	17.760,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA

Modelo:	500 MG
Item:	0021
Descrição:	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,00
Valor Final:	6,72
Valor Total:	8.064,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	100ML
Item:	0022
Descrição:	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 /20 MGML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,13
Valor Final:	0,76
Valor Total:	152,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0023
Descrição:	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,08
Valor Final:	4,98
Valor Total:	996,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	5 MG/ML 20ML
Item:	0024
Descrição:	BROMOPRIDA 4MG /ML SOLUCAO ORAL GOTAS 20 ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,30
Valor Final:	1,30
Valor Total:	1.560,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	MARIOL INDUSTRIA LTDA
Item:	0025
Descrição:	CAPTOPRIL 25 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,04
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	capox
Item:	0026
Descrição:	CAPTOPRIL 50 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,11
Valor Final:	0,11
Valor Total:	1.320,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	50 MG
Item:	0027
Descrição:	CEFALEXINA 500 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,30
Valor Total:	7.200,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	500 MG
Item:	0028
Descrição:	CEFALEXINA MONODRATA 250 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	15,00
Valor Final:	6,87
Valor Total:	8.244,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
Modelo:	CEFALEXINA MONODRATAD 250MG/ML, PÓ SUSP
Item:	0029
Descrição:	CETOCONAZOL 200 MG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,27
Valor Total:	324,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes

Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	200MG
Item:	0031
Descrição:	CINARIZINA 25 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,50
Valor Final:	0,23
Valor Total:	1.380,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	25 MG
Item:	0032
Descrição:	CINARIZINA 75 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,36
Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	NEO QUIMICA
Item:	0033
Descrição:	CIPROFLOXACINO 500 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,75
Valor Final:	0,23
Valor Total:	2.760,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CIPROFLOXACINO 500 MG
Item:	0034
Descrição:	CLOPIDOGREL 75 MG
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,23
Valor Final:	0,34
Valor Total:	170,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	CLOPIPLAX
Item:	0035
Descrição:	COMPLEXO B
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,04
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPLEXO B
Item:	0036
Descrição:	COMPLEXO B 100 ML
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,89
Valor Final:	3,20
Valor Total:	7.040,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	MEDQUIMICA-(MG)
Item:	0038
Descrição:	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	7,58
Valor Final:	4,84
Valor Total:	3.388,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE
Item:	0039
Descrição:	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,29
Valor Final:	4,03
Valor Total:	2.821,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE
Item:	0040
Descrição:	DROPOPIZINA 3MG/ML XPE
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,50
Valor Final:	9,50
Valor Total:	6.650,00

Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	3MG/ML
Item:	0041
Descrição:	DROPOPIZINA 1,5 MG/ML XPE
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,58
Valor Final:	8,58
Valor Total:	6.006,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	1,5 MG/ML
Item:	0042
Descrição:	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO 10G
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,86
Valor Final:	1,15
Valor Total:	1.380,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0043
Descrição:	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100 ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,98
Valor Final:	2,49
Valor Total:	2.988,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	FARMACE
Item:	0044
Descrição:	DEXCLORAFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUCAO ORAL /XPE 100ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,80
Valor Final:	1,87
Valor Total:	2.244,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0045
Descrição:	DEXCLORAFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25/5ML XPE 100ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,90
Valor Final:	4,42
Valor Total:	2.652,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0046
Descrição:	DICLOFENACO DE POTASSICO 50 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,09
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	CIMED
Item:	0047
Descrição:	DIOSMIM+RESPERIDINA 450+50
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,62
Valor Total:	446,40
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	CIMED
Item:	0048
Descrição:	DICLOFENACO SODICO 50 MG
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,42
Valor Final:	0,08
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	BELFAR/BELFAREM
Item:	0049
Descrição:	DIGOXINA 0,25 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,97
Valor Final:	0,18

Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PHARLAB
Item:	0050
Descrição:	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL EM GOTAS
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,05
Valor Final:	1,10
Valor Total:	7.920,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	FARMACE-CE(CE)
Item:	0051
Descrição:	DIPIRONA SODICA 500 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,14
Valor Total:	3.360,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	500MG
Item:	0052
Descrição:	ENALAPRIL MALEATO 10 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,28
Valor Final:	0,04
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	PRESSOMEDE
Item:	0053
Descrição:	ENALAPRIL MALEATO 20 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,56
Valor Final:	0,07
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	20 MG
Item:	0054
Descrição:	ESCOPOLAMINA 10 MG /ML SOLUCAO ORAL GOTAS 20 ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	15,08
Valor Final:	8,27
Valor Total:	4.962,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	20 ML
Item:	0055
Descrição:	ESCOPOLAMINA 6, 67MG/ML+DIPIRONA 334, 4MG/ML SOL.20ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,61
Valor Final:	6,48
Valor Total:	3.888,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	20ML
Item:	0056
Descrição:	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 25 G + APLICADORES
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,00
Valor Final:	13,99
Valor Total:	8.394,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	SANVAL(MG)
Item:	0057
Descrição:	FLUCONAZOL 150 MG
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,89
Valor Final:	0,45
Valor Total:	1.620,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	MEDQUIMICA-(MG)
Item:	0058
Descrição:	FUROSEMIDA 40 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,14

Valor Final:	0,07
Valor Total:	1.680,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	40 MG
Item:	0059
Descrição:	GLIBENCLAMIDA 5MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,03
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	GLICONIL
Item:	0060
Descrição:	GLICERINA 12 % 500ML
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,83
Valor Final:	6,83
Valor Total:	204,90
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	12 % 500ML
Item:	0061
Descrição:	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENCAO ORAL GOTAS
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,00
Valor Final:	1,62
Valor Total:	1.944,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	50 MG/ML
Item:	0062
Descrição:	IBUPROFENO 600 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,16
Valor Total:	1.920,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	600 MG
Item:	0063
Descrição:	ISOSSORBIDA DINTRATO 10 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,33
Valor Total:	330,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	10 MG
Item:	0064
Descrição:	ISOSSORBIDA DINTRATO 5 MG SUBLINGUAL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,48
Valor Final:	0,30
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	5MG
Item:	0065
Descrição:	IVERMECTINA 6MG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,54
Valor Final:	0,25
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	6MG
Item:	0066
Descrição:	KOLAGENASE (COLAGENASE) 0,6 U/G, POMADA DERMATOLOGICA 30G
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,35
Valor Final:	12,99
Valor Total:	15.588,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	0,6 U/G
Item:	0067
Descrição:	KOLAGENASE (COLAGENASE 0,6U C/CLORAFENICOL 0,01/G 30 POMADA DERMATOLOGICA
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	18,44
Valor Final:	12,79
Valor Total:	10.232,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	POMADA
Item:	0068
Descrição:	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G (2%) GELEIA ESTERIL P/USO TOPICO 30 G
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,20
Valor Final:	2,60
Valor Total:	936,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	30 G
Item:	0069
Descrição:	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,98
Valor Final:	3,05
Valor Total:	3.050,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	100 ML
Item:	0070
Descrição:	LOSARTANA 25 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,00
Valor Final:	1,99
Valor Total:	23.880,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	ARADOIS/BEOLAB
Item:	0071
Descrição:	LOSARTANA 50MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.920,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	50MG
Item:	0072
Descrição:	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,45
Valor Final:	1,50
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	20MG/ML
Item:	0073
Descrição:	METFORMINA 500 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,13
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	500 MG
Item:	0074
Descrição:	METFORMINA 850 MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	850 MG
Item:	0075
Descrição:	METILDOPA 250 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,84
Valor Final:	0,35
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	250 MG
Item:	0076
Descrição:	METILDOPA 500 MG
Quantidade:	3.000

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,70
Valor Final:	0,82
Valor Total:	2.460,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	500 MG
Item:	0077
Descrição:	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL 50G + APLICADORES
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,20
Valor Final:	5,89
Valor Total:	3.534,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	50G + APLICADORES
Item:	0078
Descrição:	METRONIDAZOL 250 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,15
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	250 MG
Item:	0079
Descrição:	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G+BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G POMADA DERMATOLOGICA 10 G
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,36
Valor Final:	1,80
Valor Total:	2.160,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	10 G
Item:	0080
Descrição:	NIFEDIPINO 10 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,12
Valor Final:	0,12
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	10 MG
Item:	0081
Descrição:	NIFEDIPINO 20 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,27
Valor Total:	810,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	20 MG
Item:	0082
Descrição:	NIMESULIDA 100 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	100MG
Item:	0083
Descrição:	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL 15 ML GOTAS
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	29,00
Valor Final:	1,88
Valor Total:	1.128,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	15 ML
Item:	0084
Descrição:	NISTATINA 100.000 UI /ML SUSPENSAO ORAL 50 ML
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,31
Valor Final:	4,65
Valor Total:	1.395,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	50 ML
Item:	0085
Descrição:	NISTATINA 25.000 UI/GG, CREME 60G VAGINAL + APLICADORES.

Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,15
Valor Final:	3,99
Valor Total:	2.394,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	60G VAGINAL + APLICADORES.
Item:	0086
Descrição:	OLEO DE GIRASSOL 100ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,80
Valor Final:	3,13
Valor Total:	1.878,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	100ML
Item:	0087
Descrição:	OLEO MINERAL USO INTERNO FRASCO 100 ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,05
Valor Final:	3,15
Valor Total:	315,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	100 ML
Item:	0088
Descrição:	OMEPRAZOL 40 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,00
Valor Final:	0,17
Valor Total:	2.040,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	40 MG
Item:	0089
Descrição:	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,13
Valor Final:	1,03
Valor Total:	2.472,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	200MG/ML
Item:	0090
Descrição:	PARACETAMOL 500 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	500 MG
Item:	0091
Descrição:	PARACETAMOL 750
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,41
Valor Final:	0,13
Valor Total:	3.120,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	750MG
Item:	0092
Descrição:	PREDINISOLONA 20 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,90
Valor Final:	0,35
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	20 MG
Item:	0093
Descrição:	PREDINISOLONA 3MG/ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,89
Valor Final:	4,02
Valor Total:	2.412,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	3MG/ML
Item:	0094

Descrição:	PREDNISONA 5 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,08
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	5 MG
Item:	0095
Descrição:	PREDNISONA 20 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,36
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	20 MG
Item:	0096
Descrição:	LORATADINA 1MG/ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	3,00
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	1MG/ML
Item:	0097
Descrição:	PROMETAZINA 25 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,13
Valor Total:	780,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	25 MG
Item:	0098
Descrição:	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,10
Valor Final:	0,04
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	OSORIO
Item:	0099
Descrição:	SALBUTAMOL 4MG/ML.XAROPE
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,12
Valor Final:	1,44
Valor Total:	864,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	4MG/M
Item:	0100
Descrição:	SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSES
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,50
Valor Final:	8,27
Valor Total:	1.654,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	200 DOSES
Item:	0101
Descrição:	SECNIDAZOL 1.000 MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,06
Valor Final:	1,05
Valor Total:	6.300,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	1.000 MG
Item:	0102
Descrição:	SIMETICONA 75 MG/ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,35
Valor Final:	1,36
Valor Total:	1.632,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Morais
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	75 MG/ML

Item:	0103
Descrição:	SINVASTATINA 20 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,16
Valor Final:	0,07
Valor Total:	700,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	20 MG
Item:	0104
Descrição:	SINVASTATINA 40 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	40 MG
Item:	0105
Descrição:	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) 30G CREME DERMATOLOGICO
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,65
Valor Final:	4,85
Valor Total:	2.910,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	30G
Item:	0106
Descrição:	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	400 MG + 80 MG
Item:	0107
Descrição:	SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETROPINA 80MG, SUSP. ORAL 100 ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	2,95
Valor Final:	2,95
Valor Total:	3.540,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	PN COMERCIO E SERVICO LTDA
Modelo:	100 ML
Item:	0109
Descrição:	SULFATO FERROSO 250 MG EQUIVALENTE 50 MG ELEMENTAR
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,08
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.920,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	GLOBO
Item:	0110
Descrição:	SULFATO FERROSO 125MG FE++ GTS 30ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,95
Valor Final:	1,00
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Modelo:	SULFERMAX/AIRELA
Item:	0111
Descrição:	SAL PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,60
Valor Final:	0,76
Valor Total:	912,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	NATULAB
Item:	0112
Descrição:	VASELINA LIQUIDA 100% 1 L
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	70,00
Valor Final:	41,93
Valor Total:	838,60
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda

Modelo:	VIC PHARMA
Item:	0113
Descrição:	PASTA D« AGUA
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	9,33
Valor Final:	6,00
Valor Total:	72,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	BELLAPHYCOS/MULTINATURE
Item:	0114
Descrição:	ACIDO ACETILSALICILICO
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,75
Valor Final:	0,05
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 11/04/2022 08:15:50 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	ACIDO ACETILSALICILICO

WANESSA GOMES DE MORAIS

Autoridade Competente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:D8E43942

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 110401/2022 - PE 008.2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 110401/2022**Processo nº 64534422-2022 – PMSSB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PE – SRP**

Aos 11 de abril de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: Cirufarma Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 -

CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213- 6910, neste ato representada por VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada à Rua Jaguarari, 2622 Condomínio Atlântida, apartamento 402, bairro de Lagoa Nova, Natal-RN -CEP 59064-500, portador do CPF N 105.939.694-72 e da Carteira de Identidade N 241.645 expedida pela SSP/RN.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0045	DEXCLORAFENIRAMINA 2MG/5ML BETAMETASONA 0,25/5ML XPE 100ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	600 UN	R\$ 4,42	2.652,00
0111	SAL PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G	NATULAB	NATULAB	1.200 UN	R\$ 0,76	912,00
0112	VASELINA LIQUIDA 100% 1 L	VIC PHARMA	VIC PHARMA	20 FR	R\$ 41,93	838,60

Total Registrado: R\$ 4.402,60.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Cirufarma Comercial LTDA

Empresa Registrada

40.787.152/0001-09

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

CPF N 105.939.694-72

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:A7F5A92E

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 110402/2022 - PE 008.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 110402/2022

Processo nº 64534422-2022 – PMSSB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PE – SRP

Aos 11 de abril de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 36.393.228/0001-36 - Endereço: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA. - CEP: 59740000 - UF: RN - Município: Rafael Godeiro - Telefone: (84) 3395-0168, neste ato representado por DAYNER LEITE DANTAS, RG n. 003.604.940, n. CPF: 852.807.121-91, SÓCIO ADMINISTRADOR.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0109	SULFATO FERROSO 250 MG EQUIVALENTE 50 MG ELEMENTAR	GLOBO	GLOBO	24.000 UN	R\$ 0,08	1.920,00
0113	PASTA DA AGUA	BELLAPHYCOS		12 FR	R\$ 6,00	R\$ 72,00

Total Registrado: R\$ 1.992,00.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não

cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município de Serra de São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Dayner Leite Dantas EIRELI

Empresa Registrada 36.393.228/0001-36

DAYNER LEITE DANTAS

CPF: 852.807.121-91

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F51A18B0

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 110403/2022 - PE 008.2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 110403/2022

Processo nº 64534422-2022 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PE – SRP

Aos 11 de abril de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 25.279.552/0001-01 - Endereço: R PERU - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde Oeste - Telefone: (45) 3251-1461, neste ato representado por Maicon Uillians Backes, inscrito no CPF n. 040.825.149-29.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0046	DICLOFENACO DE POTASSICO 50 MG	CIMED	RMS: 1438101710011	10.000 UN R\$ 0,09	900,00
0047	DIOSMIM+RESPERIDINA 450+50	CIMED	RMS: 1438102430053	720 UN R\$ 0,62	446,40
0048	DICLOFENACO SODICO 50 MG	BELFAR/BELFAREM	RMS: 1057101200012	9.000 UN R\$ 0,08	720,00
0070	LOSARTANA 25 MG	ARADOIS/BEOLAB	RMS: 1097401400083	12.000 UN R\$ 1,99	23.880,00
0098	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	OSORIO	RMS: 1050400510024	12.000 UN R\$ 0,04	480,00
0110	SULFATO FERROSO 125MG FE++ GTS 30ML	SULFERMAX/AIRELA	RMS: NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	1.200 FR R\$ 1,00	1.200,00
TOTAL REGISTRADO				R\$ 27.626,40	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; -

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. N° 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Dist. De Medicamentos Backes EIRELI ME

Empresa Registrada

CNPJ n. 25.279.552/0001-01

MAICON UILLIANS BACKES

CPF n. 040.825.149-29

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:27104299

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 110404/2022 - PE 008.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 110404/2022

Processo n° 64534422-2022 – PMSSB PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022 – PE – SRP

Aos 11 de abril de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº

8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: Drogafonte Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE

- Município: Paulista - Telefone: (81) 2102-1821, neste ato representada por NOME: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO RG: 6.329.005 – SSP/PE CPF 056.554.614-71 ENDEREÇO: Rua de Apipucos, Nº 000487, Casa de nº 08, Apipucos, Recife/PE CEP 52071-000, ESTADO CIVIL: CASADO QUALIFICAÇÃO: SÓCIO- ADMINISTRADOR.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0036	COMPLEXO B 100 ML	MEDQUIMICA-(MG)	MEDQUIMICA-(MG)	2.200 UN	R\$ 3,20	7.040,00
0044	DEXCLORAFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUCAO ORAL /XPE 100ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.200 FR	R\$ 1,87	2.244,00
0050	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL EM GOTAS	FARMACE-CE(CE)	FARMACE-CE(CE)	7.200 UN	R\$ 1,10	7.920,00
0056	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 25 G + APLICADORES	SANVAL(MG)	SANVAL(MG)	600 UN	R\$ 13,99	8.394,00
0057	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA-(MG)	MEDQUIMICA-(MG)	3.600 UN	R\$ 0,45	1.620,00
TOTAL REGISTRADO						R\$ 27.218,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN
C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Drogafonte LTDA
Empresa Registrada
CNPJ 08.778.201/0001-26
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO
CPF 056.554.614-71

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:AE1ECA76

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 110406/2022 - PE 008.2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 110406/2022

Processo nº 64534422-2022 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PE – SRP

Aos 11 de abril de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 35.753.111/0001-53 - Endereço: RUA ABATIA, - CEP: 50740330 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3352-7300, neste ato representada por Antônio Gustavo de Siqueira Amaral, portador de carteira de identidade RG: 8086591 SDS/PE e o CPF: 083.203.244-16.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	CEFALEXINA MONOIDRATA 250 MG/ML PO	CEFALEXINA	Antibióticos do Brasil	1.200 FR	R\$ 6,87	8.244,00
	PARA SUSPENSAO ORAL	MONOIDRATAD 250MG/ML, PÓ SUSP	Ltda			

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta

Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não

cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Nord Produtos Em Saude LTDA

Empresa Registrada

CNPJ 35.753.111/0001-53

ANTÔNIO GUSTAVO DE SIQUEIRA AMARAL

CPF: 083.203.244-16

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 110407/2022 - PE 008.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 110407/2022

Processo nº 64534422-2022 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PE – SRP

Aos 11 de abril de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: Phospodont Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) -

CEP: 59080100 - UF: RN - Município: NATAL - Telefone: (84) 3217-5960, neste ato representada por ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA CASADA PORTADORA RG.:

717.417 - CPF.: 413.273.304.15, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOÃO ALVES FLOR, 3714 - CANDELÁRIA NATAL/RN - CEP.: 59.067-150.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0022	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 /20 MGML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200 UN	R\$ 0,76	152,00
0032	CINARIZINA 75 MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	3.000 UN	R\$ 0,36	1.080,00
0043	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100 ML	FARMACE	FARMACE	1.200 FR	R\$ 2,49	2.988,00
0049	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	PHARLAB	6.000 UN	R\$ 0,18	1.080,00

Total Registrado: R\$ 5.300,00.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
 TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$
 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN
C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Phospodont LTDA
Empresa Registrada
CNPJ 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CPF 413.273.304.15

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:602EB274

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 110408/2022 - PE 008.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 110408/2022

Processo nº 64534422-2022 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PE – SRP

Aos 11 de abril de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: PN COMERCIO E SERVICO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.173.778/0001-99 - Endereço: R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA - CEP: 59014630 - UF: RN - Município: NATAL - Telefone: (84) 99918-5679, neste ato representada por PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO CPF: 075.171.464-08 RG: 002.503.613.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACIDO ASCORBICO 200 MG /ML	20MG/ML	BAYER	3.000 FR	R\$ 1,23	3.690,00
0003	ACIDO ASCORBICO 500 MG	500MG	LMF	7.000 UND	R\$ 0,12	840,00
0004	ACIDO FOLICO 5 MG	5MG	FIOCRUZ	24.000	R\$ 0,03	720,00

0005	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML	40MG/ML	EMS	UND	1.000 FR	RS 0,99	990,00
0006	ALBENDAZOL 400 MG	400MG	CIMED		3.000 UN	RS 0,34	1.020,00
0007	ALOPURINOL 100 MG	100 MG	PRATI		300 UN	RS 0,15	45,00
0008	ALOPURINOL 300 MG	300 MG	PRATI		300 UN	RS 0,31	93,00
0009	ACICLOVIR 200MG	200MG	PRATI		6.000 UN	RS 0,18	1.080,00
0010	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	50MG	ACHE		1.000 UN	RS 2,39	2.390,00
0011	AMBROXOL 6 MG / ML XAROPE ADULTO 100ML	6 MG / ML	EMS		1.200 FR	RS 2,25	2.700,00
0012	AMBROXOL 3 MG/ ML XAROPE INFANTIL 100ML	3 MG/ML	EMS		1.500 FR	RS 2,01	3.015,00
0013	AMOXICILINA 50 MG / ML PO PARA SUNPENCAO ORAL 60ML	60ML	CIMED		1.200 FR	RS 2,85	3.420,00
0014	AMOXICILINA 500 MG	500MG	TEUTO		18.000 UN	RS 0,17	3.060,00
0015	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	10 MG	TEUTO		1.200 UN	RS 0,08	96,00
0018	ATENOLOL 50 MG	50 MG	EMS		6.000 UN	RS 0,07	420,00
0019	AZITROMICINA 200MG/ 5 ML PO PARA SUSP. ORAL 15 ML	15 ML	PRATI		1.200 FR	RS 5,06	6.072,00
0020	AZITROMICINA 500 MG	500 MG	HIPOLABOR		24.000 UN	RS 0,74	17.760,00
0021	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML	100ML	EMS		1.200 FR	RS 6,72	8.064,00
0023	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20ML	5 MG/ML 20ML	PRATI		200 UN	RS 4,98	996,00
0026	CAPTOPRIL 50 MG	50 MG	EMS		12.000 UN	RS 0,11	1.320,00
0027	CEFALEXINA 500 MG	500 MG	UNIÃO QUIMICA		24.000 UN	RS 0,30	7.200,00
0029	CETOCONAZOL 200 MG	200MG	PRATI		1.200 UN	RS 0,27	324,00
0031	CINARIZINA 25 MG	25 MG	EMS		6.000 UN	RS 0,23	1.380,00
0040	DROPOPIZINA 3MG/ML XPE	3MG/ML	BRAINFARMA		700 FR	RS 9,50	6.650,00
0041	DROPOPIZINA 1,5 MG/ML XPE	1,5 MG/ML	BRAINFARMA		700 FR	RS 8,58	6.006,00
0051	DIPIRONA SODICA 500 MG	500MG	PRATI		24.000 UN	RS 0,14	3.360,00
0053	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	20 MG	BELFAR		6.000 UN	RS 0,07	420,00
0054	ESCOPOLAMINA 10 MG /ML SOLUCAO ORAL GOTAS 20 ML	20 ML	HIPOLABOR		600 FR	RS 8,27	4.962,00
0055	ESCOPOLAMINA 6, 67MG/ML+DIPIRONA 334, 4MG/ML SOL.20ML	20ML	FARMACE		600 FR	RS 6,48	3.888,00
0058	FUROSEMIDA 40 MG	40 MG	PRATI		24.000 UN	RS 0,07	1.680,00
0060	GLICERINA 12 % 500ML	12 % 500ML	FARMACE		30 FR	RS 6,83	204,90
0061	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENCAO ORAL GOTAS	50 MG/ML	SANOFI		1.200 FR	RS 1,62	1.944,00
0062	IBUPROFENO 600 MG	600 MG	GEOLAB		12.000 UN	RS 0,16	1.920,00
0063	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG	10 MG	EMS		1.000 UN	RS 0,33	330,00
0064	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL	5MG	EMS		1.200 UN	RS 0,30	360,00
0065	IVERMECTINA 6MG	6MG	VITAMEDIC		1.200 UN	RS 0,25	300,00
0066	KOLAGENASE (COLAGENASE) 0,6 U/G, POMADA DERMATOLOGICA 30G	0,6 U/G	CRISTALIA		1.200 UN	RS 12,99	15.588,00
0067	KOLAGENASE (COLAGENASE 0,6U C/CLORAFENICOL 0,01/G 30 POMADA DERMATOLOGICA	POMADA	CRISTALIA		800 UN	RS 12,79	10.232,00
0068	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G (2%) GELEIA ESTERIL P/USO TOPICO 30 G	30 G	CRISTALIA		360 UN	RS 2,60	936,00
0069	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML	100 ML	GEOLAB		1.000 FR	RS 3,05	3.050,00
0071	LOSARTANA 50MG	50MG	TEUTO		24.000 UN	RS 0,08	1.920,00
0072	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	20MG/ML	GEOLAB		1.200 FR	RS 1,50	1.800,00
0073	METFORMINA 500 MG	500 MG	EMS		12.000 UN	RS 0,10	1.200,00
0074	METFORMINA 850 MG	850 MG	EMS		18.000 UN	RS 0,10	1.800,00
0075	METILDOPA 250 MG	250 MG	PRATI		6.000 UN	RS 0,35	2.100,00
0076	METILDOPA 500 MG	500 MG	PRATI		3.000 UN	RS 0,82	2.460,00
0077	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL 50G + APLICADORES	50G + APLICADORES	CIMED		600 UN	RS 5,89	3.534,00
0078	METRONIDAZOL 250 MG	250 MG	BRAINFARMA		6.000 UN	RS 0,15	900,00
0079	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G+BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G POMADA DERMATOLOGICA 10 G	10 G	CIMED		1.200 UN	RS 1,80	2.160,00
0080	NIFEDIPINO 10 MG	10 MG	KINDER		6.000 UN	RS 0,12	720,00
0081	NIFEDIPINO 20 MG	20 MG	KINDER		3.000 UN	RS 0,27	810,00
0082	NIMESULIDA 100 MG	100MG	GEOLAB		12.000 UN	RS 0,10	1.200,00
0083	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL 15 ML GOTAS	15 ML	VITAMEDIC		600 FR	RS 1,88	1.128,00
0084	NISTATINA 100.000 UI /ML SUSPENSAO ORAL 50 ML	50 ML	EMS		300 FR	RS 4,65	1.395,00
0085	NISTATINA 25.000 UI/GG, CREME 60G VAGINAL + APLICADORES.	60G VAGINAL APLICADORES.	TEUTO		600 UN	RS 3,99	2.394,00
0086	OLEO DE GIRASSOL 100ML	100ML	NUTRIEX		600 UN	RS 3,13	1.878,00
0087	OLEO MINERAL USO INTERNO FRASCO 100 ML	100 ML	INGÁ		100 UN	RS 3,15	315,00
0088	OMEPRAZOL 40 MG	40 MG	NOVA QUIMICA		12.000 UN	RS 0,17	2.040,00
0089	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS	200MG/ML	ACHE		2.400 FR	RS 1,03	2.472,00
0090	PARACETAMOL 500 MG	500 MG	HIPOLABOR		12.000 UN	RS 0,10	1.200,00
0091	PARACETAMOL 750	750MG	HIPOLABOR		24.000 UN	RS 0,13	3.120,00
0092	PREDINISOLONA 20 MG	20 MG	ACHE		12.000 UN	RS 0,35	4.200,00
0093	PREDINISOLONA 3MG/ML	3MG/ML	ACHE		600 UN	RS 4,02	2.412,00
0094	PREDNISONA 5 MG	5 MG	NOVA QUIMICA		6.000 UN	RS 0,08	480,00
0095	PREDNISONA 20 MG	20 MG	NOVA QUIMICA		12.000 UN	RS 0,15	1.800,00
0096	LORATADINA 1MG/ML	1MG/ML	MARIOL		1.200 UN	RS 3,00	3.600,00
0097	PROMETAZINA 25 MG	25 MG	TEUTO		6.000 UN	RS 0,13	780,00
0099	SALBUTAMOL 4MG/ML,XAROPE	4MG/M	FARMACE		600 FR	RS 1,44	864,00
0100	SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSES	200 DOSES	TEUTO		200 UN	RS 8,27	1.654,00
0101	SECNIDAZOL 1.000 MG	1.000 MG	TEUTO		6.000 UN	RS 1,05	6.300,00
0102	SIMETICONA 75 MG/ML	75 MG/ML	PRATI		1.200 UN	RS 1,36	1.632,00
0103	SINVASTATINA 20 MG	20 MG	CIMED		10.000 UN	RS 0,07	700,00
0104	SINVASTATINA 40 MG	40 MG	CIMED		12.000 UN	RS 0,15	1.800,00
0105	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) 30G CREME DERMATOLOGICO	30G	PRATI		600 UN	RS 4,85	2.910,00
0106	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG 80 MG		TEUTO		12.000 UN	RS 0,15	1.800,00
0107	SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETROPINA 80MG, SUSP. ORAL 100 ML	100 ML	TEUTO		1.200 FR	RS 2,95	3.540,00
TOTAL DO VENCEDOR							RS199.543,90
Total Registrado:							RS 5.300,00.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a

contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

PN Comercio E Servico LTDA

Empresa Registrada

CNPJ 32.173.778/0001-99

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO

CPF: 075.171.464-08

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:36C2DE39

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 110409/2022 - PE 008.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 110409/2022

Processo nº 64534422-2022 – PMSSB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PE – SRP

Aos 11 de abril de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº

8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.106.005/0001-80 - Endereço: AVENIDA PAUL HARRIS - CEP: 96810408 - UF: RS - Município: Santa Cruz do Sul - Telefone: (51) 2109-7000, neste ato representada por Milton Junior Mainardi, RG: 1065397638 CPF: 007.945.350-38.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	BROMOPRIDA 4MG /ML SOLUCAO ORAL GOTAS 20 ML	MARIOL INDUSTRIA LTDA	MARIOL INDUSTRIA LTDA	1.200 FR	R\$ 1,30	1.560,00
0042	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO 10G	GREENPHARMA	GREENPHARMA	1.200 UN	R\$ 1,15	1.380,00

Total Registrado: R\$ 2.940,00.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN
C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Stock Med Produtos Médico- Hospitalares LTDA
Empresa Registrada
CNPJ 06.106.005/0001-80
MILTON JUNIOR MAINARDI
CPF: 007.945.350-38

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador: 13883E61

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 110410/2022 - PE 008.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 110410/2022
Processo nº 64534422-2022 – PMSSB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PE – SRP

Aos 11 de abril de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Empresa Registrada: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli
- LC123: Não - Documento 04.372.020/0001-44 - Endereço: Rodovia perimetral norte, 591
- CEP: 85601971 - UF: PR - Município: Francisco Beltrão - Telefone: (46) 3211-5000, neste ato representada por Tania Mara Barbosa, inscrita no CPF n. 088.788.359-19.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	BESILAPIN	GEOLAB	1.200 UN	R\$ 0,04	48,00
0017	ATENOLOL 25 MG	GENERICO	VITAMEDIC	7.000 UN	R\$ 0,04	280,00
0025	CAPTAPRIL 25 MG	capox	GEOLAB	6.000 UN	R\$ 0,04	240,00
0034	CLOPIDOGREL 75 MG	CLOPIPLAX	NOVA QUIMICA	500 UN	R\$ 0,34	170,00
0035	COMPLEXO B	COMPLEXO B	VITAMED	6.000 UN	R\$ 0,04	240,00
0052	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	PRESSOMEDE	MEDQUIMICA	12.000 UN	R\$ 0,04	480,00
0059	GLIBENCLAMIDA 5MG	GLICONIL	MEDQUIMICA	6.000 UN	R\$ 0,03	180,00

Total Registrado: R\$ 1.638,00.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 008/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Werbran Distribuidora De Medicamentos LTDA

Empresa Registrada

04.372.020/0001-44

TANIA MARA BARBOSA

CPF n. 088.788.359-19

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:06CCB430

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						10.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	2.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						2.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	2.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						2.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						14.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2048	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	14.000,00
Total da Anulação (R\$)						14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de abril de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:403EDCBB

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	364	Ensino Superior			
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar			
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Valor da Suplementar (R\$)					10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Infantil			
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil			
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 10.000,00
Total da Anulação (R\$)					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de abril de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5FF8D1E4

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						1.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	1009	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Suplementar (R\$)						1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de abril de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:88D9F388

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 25.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					30.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2014	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 15.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					15.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0015	Gestão da limpeza Pública			
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 17.700,00
Valor da Anulação (R\$)					17.700,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	2057	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 27.300,00
Valor da Anulação (R\$)					27.300,00
Total das Anulações (R\$)					45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de abril de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:460486DE

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021, e considerando a decisão de centralizar as despesas com combustíveis, locação de veículos, locação de mão-de-obra e outras nas ações de manutenção das atividades e serviços administrativos das unidades orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da Secretaria do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
Total da Anulação (R\$)						60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de abril de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:34E6E0B0

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						10.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						5.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						5.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						25.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	45.000,00
Total da Anulação (R\$)						45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de abril de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EA92EBF4

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde				
Ação	1027	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						2.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde				
Ação	2089	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						3.000,00
Total do Crédito Suplementar						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de abril de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3AFDBD50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS/RN

/wEPDwULLTE2NzA1ODYwNzAPFgIeE1ZhbGlkYXRlUmVxdWVzdE1vZGUCAWRk80PJv+6x18JD0f8H6j6G3eIZnawAF8GZPT2NMRq6gP0
=">
73659826">

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

PORTARIA Nº 328, DE 01 de junho de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 853/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.051.570,00 (três milhões, cinquenta e um mil, quinhentos e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .100 GABINETE CIVIL					1.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
02 .203 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					4.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					22.400,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.300,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.600,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					3.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					10.100,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				10.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.100,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					5.000,00
	2069 PROGRAMA VELAS AO MAR				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					7.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.999.550,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				29.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	29.550,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%				1.970.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.970.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					949.520,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				72.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	36.600,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				303.720,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	67.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	12110000	0001	206.420,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				376.739,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	19.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	179.139,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	178.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				54.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	54.300,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				71.901,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	71.901,00
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID -19 -MAC				51.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	51.260,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	2100 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					3.051.570,00
02 .100 GABINETE CIVIL					1.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
02 .203 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					4.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					8.400,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.400,00
		3.1.90.03 PENSÕES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.800,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
	2108 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					17.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	11.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					10.100,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - CONSERN				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS				6.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					5.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					7.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO				2.000,00

	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.999.550,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				29.550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	26.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.950,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%				1.180.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	180.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	1.000.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%				590.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	190.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	200.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	20.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					949.520,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				8.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	1.500,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	5.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	6.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				61.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				209.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	11.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	178.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	19.600,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU				16.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	11.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	3.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.000,00
	2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				101.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	101.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				86.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	31.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	37.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				275.510,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	145.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	22.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	8.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				25.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	12110000	0001	25.000,00
	2057 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA				90.260,00

DECORRENTE DO CORONAVIRUS - COVID -19 -MAC					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	19.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	51.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	19.500,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0F4EF59C

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS/RN**

/wEPDwULLTE2NzA1ODYwNzAPFgIeE1ZhbGlkYXRlUmVxdWVzdE1vZGUCAWRk80PjV+6x18JD0f8H6j6G3eIZnawAF8GZPT2NMRq6gP0=">
73659826">

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil**

DECRETO Nº 20 , DE 01 de junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.147.300,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 855/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.147.300,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021

Touros/RN, 01 de junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					15.100,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				15.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.100,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					62.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				41.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	41.500,00
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS				21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	21.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					500.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%				500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	500.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					551.700,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				380.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	380.800,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				170.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	170.900,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					18.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					15.100,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.900,00
	2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				2.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.700,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					62.500,00
	1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES DE MERCADO PÚBLICO				3.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.900,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO				28.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	18.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				21.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	16.200,00
	1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS				8.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.900,00
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS				400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	400,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					500.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	500.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					551.700,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				34.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	29.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.900,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	9.900,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				118.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	15.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	102.800,00
	1011 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	19.900,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	4.900,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	11.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU				14.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	14.800,00
	1009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	9.900,00
	2096 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ				278.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	229.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	49.000,00
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE				49.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	29.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	19.900,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					18.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	18.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:44AA766D

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS-RN

/wEPDwULLTE2NzA1ODYwNzAPFgleE1ZhbGlkYXRlUmVxdWVzdE1vZGUCAWRk80PJv+6x18JD0f8H6j6G3eIZnawAF8GZPT2NMRq6gP0
=">
73659826">

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil

PORTARIA Nº 400, DE 01 de julho de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 853/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.251.362,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.251.362,00
02 .100 GABINETE CIVIL					2.600,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.600,00
02 .201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS					31.067,00
	2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE				31.067,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001	21.067,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	10.000,00
02 .203 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					3.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					89.700,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				69.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	34.600,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				20.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.100,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				5.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					72.400,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				72.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	24.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.100,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					55.980,00
	2037 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB				25.680,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	680,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE				14.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.100,00
	2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				6.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	6.200,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					64.200,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				17.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	17.200,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	27.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				20.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	20.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.797.915,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	12.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				1.235.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	155.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.048.900,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				338.415,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	130.415,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	59.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	141.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				5.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	600,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				195.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
	2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	8.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					31.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	31.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					98.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	18.000,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					2.251.362,00
02 .100 GABINETE CIVIL					118.600,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				66.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	46.000,00
	2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL				52.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
02 .201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS					31.067,00
	2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE				31.067,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19900000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19900000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19900000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19900000	0001	16.067,00
02 .203 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					3.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					7.600,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	500,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					5.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				5.500,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					22.900,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				16.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.600,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
	1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
	2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - CONSERN				1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.800,00
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	600,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	150,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	100,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					30.500,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				30.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.500,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					55.980,00
	2037 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB				25.680,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	680,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE				11.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.100,00
	2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				6.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.200,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					137.200,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				17.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000	0001	3.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	55.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	3.000,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	4.000,00

	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	12.000,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	31.000,00
13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.244.015,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				16.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	1.700,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12110000	0001	5.300,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	900,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				116.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	78.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12110000	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	700,00
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				81.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	71.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
	2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	20.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00
	2057 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	49.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	22.000,00
	2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19				596.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	430.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	45.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	116.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	5.000,00
	2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				86.015,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	86.015,00

	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS - COVID -19 -MAC				41.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	12.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12152100	0001	6.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					595.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				515.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	265.000,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	80.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4758BF95

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS

/wEPDwULLTE2NzA1ODYwNzAPFgIeE1ZhbGkYXRlUmVxdWVzdE1vZGUCAWRk80PjV+6x18JD0f8H6j6G3eIZnawAF8GZPT
2NMRq6gP0=">73659826">

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 412, DE 03 de agosto de 2021

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 853/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.593.784,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.593.784,00
02 .100 GABINETE CIVIL					4.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
02 .203 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					2.600,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					2.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					69.405,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				67.805,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	33.005,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	33.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.600,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					15.600,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				15.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00

08 .100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL.,INSTITUCIONAIS					300,00
	2046 FUNCIONAME DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONA				300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					34.050,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				34.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	27.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.450,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					65.400,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB				19.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.900,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				9.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	9.600,00
	2131 ENFENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19				33.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15600000	0001	33.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					655.157,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				174.480,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	98.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	74.480,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%				240.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	240.000,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				10.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.150,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	180.000,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA				40.527,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	40.527,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					855.122,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				48.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	1.500,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				370.002,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	82.816,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	162.186,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	45.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				269.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	237.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	24.650,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				1.310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.310,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	25.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				5.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				29.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.100,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				77.210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	12140000	0001	77.210,00

	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS - COVID -19 -MAC	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				28.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		7.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001		21.800,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						14.350,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					14.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		13.850,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						201.900,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					201.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		180.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001		19.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						673.400,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					575.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001		39.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		506.300,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA					98.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001		49.000,00
Anexo II (Redução)						2.593.784,00
02 .100 GABINETE CIVIL						109.255,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					57.155,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		4.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		4.505,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		25.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001		2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		1.850,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001		2.000,00
	2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL					52.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		13.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		20.000,00
02 .202 INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL D						16.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		16.000,00
02 .203 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						28.250,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					28.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		16.650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		2.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001		1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001		1.600,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						2.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		2.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						26.900,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001		5.200,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)					18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		17.300,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001		200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001		500,00

	2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					3.600,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				3.600,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
08 .100 SEC. MUN DE ART.POL., INTER. E REL.,INSTITUCIONAIS					300,00
	2046 FUNCIONAME DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLITICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONA				300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	300,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					5.200,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				3.710,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	560,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	350,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
	1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS				80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80,00
	2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - CONSERN				180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	180,00
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS				1.230,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	250,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					10.100,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.100,00
	2067 APOIO AO PESCADOR E A COLONIA DE PESCADORES DO MUNICÍPIO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					603.800,00
	1023 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO SUAS				1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.900,00
	2037 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF(CRAS) PSB				127.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	84.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	700,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				6.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.300,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	8.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL				7.500,00

	ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PAEFI/CREAS-PSE				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	6.500,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				102.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	42.000,00
	2000 MUNUT. DAS ATIVIDADES DE FORTAL. DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				118.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	13.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	38.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	38.600,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	11.500,00
	1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS				149.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	149.000,00
	1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	30.000,00
	2131 ENFENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19				19.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15600000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15600000	0001	9.900,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					663.757,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				141.680,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	78.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	9.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11110000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11500000	0001	4.100,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	9.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000	0001	20.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	2.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	27.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11200000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%				195.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11150000	0001	90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	90.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%				10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				48.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	18.000,00
	2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS				62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				14.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	14.550,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%				4.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	3.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				10.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	10.000,00
	2091 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	4.000,00
	2093 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	50.000,00
	2059 BOLSA ATLETA				31.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11110000	0001	28.000,00
	2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				20.527,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	20.527,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
	1047 REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.000,00
	13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				456.872,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				18.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	700,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				55.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	26.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	11.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	500,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				117.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	89.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				11.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.500,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				4.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	4.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				15.810,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	6.310,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				21.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.850,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	1.900,00
	2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				35.220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	13.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.820,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA	12140000	0001	4.900,00

		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12140000	0001	3.800,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				15.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	4.900,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				92.726,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	77.710,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.516,00
	2096 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ				1.600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	800,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.500,00
	2057 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				6.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				4.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	700,00
	2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19				22.616,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12152100	0001	17.716,00
	2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	800,00
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID -19 -MAC				23.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12142100	0001	7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12142100	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12142100	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	4.700,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					14.350,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				14.350,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	8.850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					2.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					651.400,00
	1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIÁRIA				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				509.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	495.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

	1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				84.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16200000	0001	18.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	66.000,00
	1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				12.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	12.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:41672E81

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS

DECRETO Nº 31, DE 01 de julho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.655.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 855/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.655.500,00 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021

Touros/RN, 01 de julho de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.655.500,00
01 .100 CÂMARA MUNICIPAL					4.500,00
	2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.500,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					20.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					257.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				195.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	195.000,00
	2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - CONSERN				62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	62.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					9.572.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%				9.572.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	9.222.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	350.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					422.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				225.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	170.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
	2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC			96.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	96.300,00
	2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB			77.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	77.300,00
	2088	ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19			23.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	23.400,00
15	.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			50.000,00
		2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO		50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
16	.100	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			300.000,00
		2100	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					10.655.500,00
01	.100	CÂMARA MUNICIPAL			4.500,00
		2001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA		4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.500,00
02	.100	GABINETE CIVIL			300.000,00
		2125	MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL		300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.000,00
06	.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			10.000,00
		2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.710,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	990,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	720,00
		2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)		591,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	470,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	121,00
		2078	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS		499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	499,00
		2085	MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		7.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.200,00
07	.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			20.000,00
		2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.000,00
09	.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			62.000,00
		1019	CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO		22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	22.000,00
		2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	40.000,00
12	.100	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			9.222.000,00
		1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES		65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	50.000,00
		2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		698.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	25.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	250.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	20.000,00

		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	70.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	45.000,00
	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			430.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11200000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	200.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11200000	0001	15.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11200000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	80.000,00
	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 40%			6.120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	1.160.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	1.170.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	1.830.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	1.370.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	570.000,00
	2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 60%			210.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	30.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	180.000,00
	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			340.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	100.000,00
	1039	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO			56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00
	2018	INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL			40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	20.000,00
	2047	REALIZAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS			71.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
	2074	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%			30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	20.000,00
	2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	29.000,00
	2091	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSEERN			80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	80.000,00
	2093	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSEERN			40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	40.000,00
	2094	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSEERN			19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.000,00
	2103	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE			400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	400.000,00
	2059	BOLSA ATLETA			45.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11110000	0001	40.000,00
	2119	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN			250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	200.000,00
	2120	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE			120.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	90.000,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	60.000,00
	1047 REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	15.000,00
	2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS				79.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.500,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					772.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				27.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	20.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				75.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	75.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	25.000,00
	2096 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ				25.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	25.700,00
	2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19				525.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12152100	0001	270.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12152100	0001	220.000,00
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID -19 -MAC				93.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	8.800,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					50.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
	1124 REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA				6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				39.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	15.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					195.000,00
	1041 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				195.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	195.000,00
17 .101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADM					20.000,00
	0507 PARCELAMENTO DE DÉBITO COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E FGTS				20.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	4.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	16.000,00

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Gabinete Civil****DECRETO Nº 33, DE 02 de agosto de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 977.870,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 855/2020 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 977.870,00 (novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021

Touros/RN, 02 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					977.870,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					6.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					650,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	650,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					895.220,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				412.415,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	397.915,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				330.435,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	106.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	209.935,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				56.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	56.360,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				77.210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	77.210,00
	2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19				18.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12152100	0001	18.800,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					30.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	30.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					46.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	46.000,00
Anexo II (Redução)					977.870,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					6.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.500,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					650,00

	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				650,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	350,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					895.220,00
	1011 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				279.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	279.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				147.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	48.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	99.900,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				4.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.600,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				22.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	18.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				99.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	99.000,00
	2073 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	900,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				45.570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	40.570,00
	2096 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ				13.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	13.550,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE				2.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.500,00
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE				87.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	59.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12500000	0001	10.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
	2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19				42.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12152100	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12152100	0001	32.500,00
	2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID -19 -MAC				143.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12142100	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12152100	0001	93.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	14.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					30.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				15.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	900,00
	1124 REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA				3.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.900,00
	1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				10.500,00

TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	4.800,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					46.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				46.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	46.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:41057792

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

